UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.942 R$ 3,00
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 8 de Fevereiro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Organização Mundial da Saúde alerta para o ressurgimento global da dengue

Em visita ao Brasil, o diretor-geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), Tedros Adhanom, afirmou, nesta quarta-feira, que o surto de dengue visto no País é parte de um grande aumento em escala global. Adhanom parabenizou o Brasil pela resposta à doença e por inserir a vacina contra a dengue no país, e disse que a organização pretende auxiliar no processo de desenvolvimento de imunizantes, sendo possível o Brasil ser fornecedor de vacinas contra dengue para outros países. Em 2024, 40 pessoas morreram de dengue no Brasil. **Página A6**

UMUARAMA

Rede Municipal inicia as aulas com mais de 10 mil estudantes

O ano letivo 2024 na Rede Municipal de Ensino de Umuarama foi iniciado nesta quarta-feira, conforme Calendário Escolar programado pela Secretaria Municipal de Educação. O prefeito Celso Pozzobom (foto) fez a abertura simbólica visitando, pela manhã, a Escola Municipal Evangélica e à tarde a Escola Municipal Sebastião de Mattos.

Página A5

OPERAÇÃO CONTRA ANIMAIS EM CRUZEIRO DO OESTE - A cidade de Cruzeiro do Oeste enfrenta problemas com animais grandes sendo criados soltos em alguns bairros. Nesta semana, a prefeita Helena Bertoco acompanhou uma fiscalização. Página A5

MINISTRO ELOGIA O AGRO DO PARANÁ - O ministro da Agricultura, Carlos Fávaro, esteve ontem no Show Rural em Cascavel e elogiou a qualidade e sanidade do agro no Paraná. Também anunciou a suspensão na importação de tilápias do Vietnã. Página A2

Morre pioneiro de Alto Piquiri

A cidade de Alto Piquiri perdeu nesta semana o pioneiro Salvador Paulo da Silva, mais conhecido como Salvador Alfaiate. Ele chegou em Alto Piquiri no início de 1963, casou-se em 64 com Nilza Carrilho Afonso da Silva com quem teve cinco filhos. Entre os muitos serviços prestados à comunidade, foi o fundador do Rotary Club de Alto Piquiri. A direção do Ilustrado lamenta a perda.

DESENVOLVIMENTO

Prefeitura e Conselho debatem o projeto "Umuarama de 2050"

Página A3

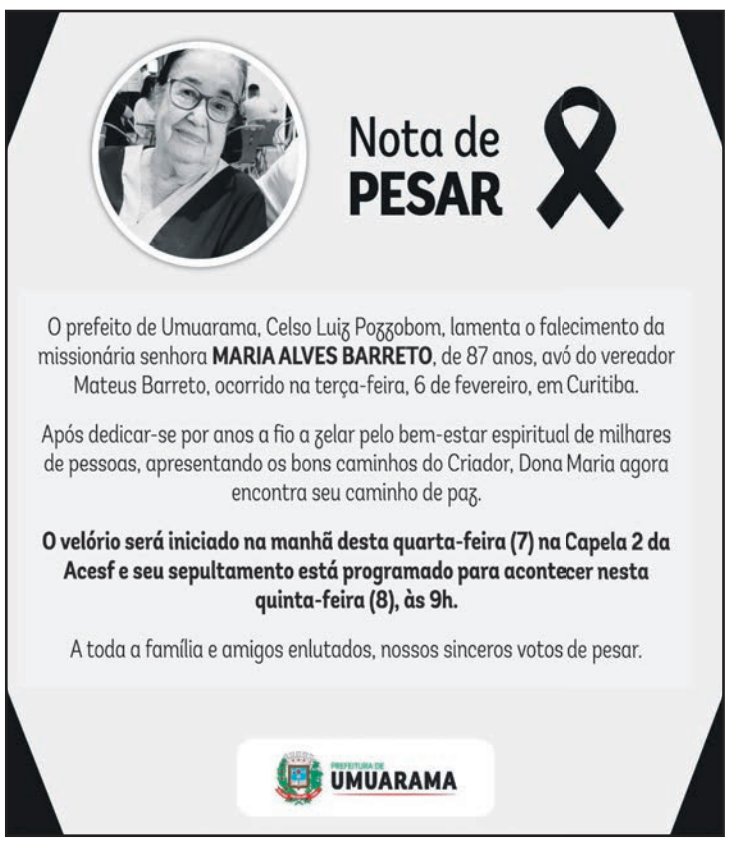

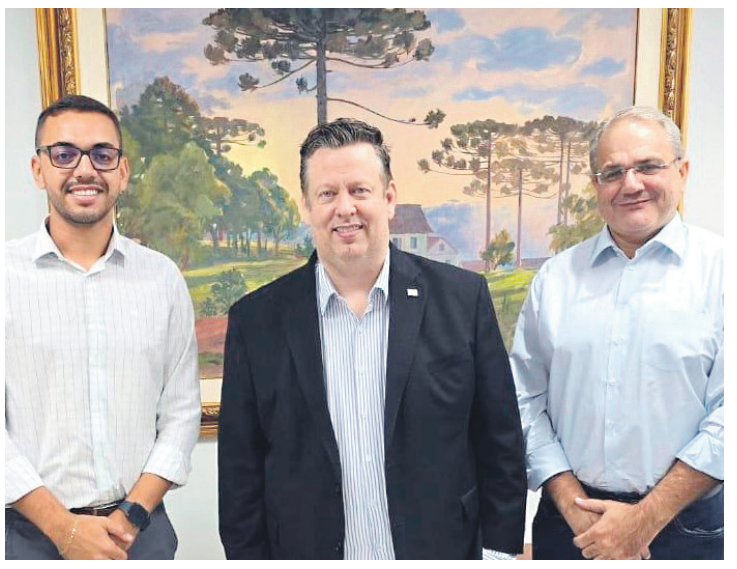

Projetos de recursos para Umuarama são consolidados

Representantes da Prefeitura de Umuarama visitaram secretarias estaduais e outras repartições nesta semana em Curitiba e confirmaram que os projetos de investimentos para a cidade estão consolidados no Governo Estadual. Página A3

ECONOMIA

Quem não sacou dinheiro esquecido ainda tem tempo

Página A6

MINISTRO DA AGRICULTURA

Qualidade e sanidade do agro do Paraná são reconhecidas pelo governo federal no Show Rural

A excelência da sanidade agropecuária do Paraná foi destacada pelo ministro da Agricultura e Pecuária, Carlos Fávaro, nesta quarta-feira (07), em visita ao Show Rural de Cascavel. O ministro fez um pronunciamento durante a visita, acompanhado do secretário estadual da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, e disse que o Estado tem alcançado reconhecimento na capacidade de transformação de proteínas vegetais em proteínas animais. Ele também elogiou a estrutura do Paraná na área técnica e de fiscalização.

Fávaro também forçou a abertura de mercados no Exterior para os produtos brasileiros, graças à integração entre produtores, empresas e cooperativas, com apoio das autoridades. "Tivemos um ano muito especial, peregrinamos no mundo mostrando as boas oportunidades de commodities, produtos do Brasil e alimentos de ótima qualidade, com grande sanidade. Estou muito otimista para que no ano de 2024 nós possamos acessar os mercados da Coreia do Sul e do Japão para suínos, para bovinos, e aí o Paraná será o grande beneficiado", disse.

O Governo do Estado já iniciou relação com esses países com uma visita oficial no ano passado. O governador Carlos Massa Ratinho Junior se encontrou com representantes dos governos locais para expor a certificação internacional do Paraná como área livre de febre aftosa sem vacinação e apresentar o cenário das cooperativas e agroindústrias, que estão abrindo novas plantas comerciais, a exemplo da Frimesa, em Assis Chateaubriand, para atender o crescimento da demanda.

TRABALHO INTENSO

Em maio de 2021 o Paraná obteve o reconhecimento internacional como área livre de febre aftosa sem vacinação, pela Organização Mundial da Saúde Animal. Isso representou uma credencial para abrir mercados para as proteínas animais produzidas no Estado, com a possibilidade de comercialização a países que pagam melhor pelo produto. Dois anos depois o Estado chegou na marca de 2 milhões de toneladas de carnes exportadas pela primeira vez na história e diversos investimentos privados gerados nessa cadeia, projetando o crescimento futuro da produção e comercialização de peixes, aves, bois, suínos, perus, ovos, leite e derivados, entre outros.

Deputado Zeca Dirceu, ministro Fávaro e outras autoridades ontem no Show Rural

TILÁPIAS

O ministro também anunciou a suspensão da importação de tilápias do Vietnã pelo Brasil, assunto que mobilizava produtores brasileiros desde o final do ano passado, especialmente pelo risco sanitário, e fez com que a Associação Brasileira da Piscicultura pedisse providências ao governo federal. "O Brasil tem excelentes relações comerciais pelo mundo afora, tem uma excelente relação comercial com o Vietnã, mas determinei que seja suspensa imediatamente a importação de tilápia", disse.

O Paraná é o maior produtor de tilápias do Brasil, responsável por cerca de 40% do volume nacional (408,4 mil toneladas, segundo o IBGE). De acordo com o Valor Bruto da Produção (VBP), levantado pelo Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em 2022 o Estado produziu 165,5 mil toneladas de tilápias em 365 municípios. O VBP alcançou R$ 1,5 bilhão.

ENTUSIASMO

O secretário Norberto Ortigara reforçou que o Estado trabalha para aumentar a eficiência, a qualidade e a produtividade do agro, com sustentabilidade, para abastecer o Brasil e o mundo. "O País vai chegar ao fim da década batendo acima de 400 milhões de toneladas de grãos e perto dos 36 milhões de toneladas de proteína animal, fortalecendo todas as demais cadeias relevantes", afirmou.

Zema dividirá palanque com Lula e diz que petista será 'bem recebido' em Minas

(AE) O governador de Minas Gerais, Romeu Zema (Novo), vai dividir palanque com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) em um evento em Belo Horizonte na manhã desta quinta-feira, 8. Segundo Zema, que é aliado do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), o petista será "bem recebido" por ele e pelos servidores da administração estadual.

No início deste mês de fevereiro, o petista foca em viagens nos três principais colégios eleitorais do País e que são governados por aliados do ex-presidente: São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Na última sexta-feira, 2, Lula fez afagos ao chefe do Executivo paulista, Tarcísio de Freitas (Republicanos). Nesta terça-feira, 6, o presidente fez acenos ao governador fluminense Cláudio Castro (PL).

As visitas de Lula fazem parte de uma estratégia para as eleições municipais de outubro. O petista busca aumentar a sua popularidade no País e intensificar a sua presença em cidades com mais de 100 mil habitantes .A estratégia teve início no Nordeste, tradicional reduto petista, com visitas em Recife, Salvador e Fortaleza.

O PT pretende lançar candidatos próprios a prefeito em mais de 500 municípios e entre 11 a 14 das 26 capitais do País. Além das viagens do presidente e a sua presença para impulsionar a candidatura de aliados, os petistas apostam na fatia de R$ 603 milhões do fundo eleitoral turbinado de R$ 4,9 bilhões, sancionado por Lula no último dia 23.

Segundo o Palácio do Planalto, Lula e Zema estarão juntos em um evento em Belo Horizonte pela manhã que anunciará recursos para a BR-381, mais conhecida como "rodovia da morte", que liga a capital mineira ao município de Caeté.

Além disso, está prevista uma reunião particular entre os mandatários para discutir a crise financeira que hà uma década atinge Minas. O valor do débito gira em torno de R$ 160 bilhões

Em uma entrevista para a CNN Brasil nesta quarta-feira, 7, Zema criticou a postura do Planalto nas tratativas sobre a quitação da dívida e afirmou que o governo federal mais parece um "banco" do que um ente federativo por cobrar juros que, segundo ele, inviabilizam o pagamento.

"A União tem procedido como um banco e não como um ente federativo. A dívida precisa ser corrigida, mas cobrar taxa de juros realmente é inviabilizar o pagamento e Minas Gerais, e outros Estados, tem sido e muito prejudicados, ficando sem capacidade de dar uma saúde adequada e de melhorar as suas estradas devido a esse pagamento muito elevado", afirmou.

Lula será bem recebido, afirma Zema

À CNN, o governador mineiro afirmou que Lula será "bem recebido" no Estado e "respeitado" por ele e por sua equipe do Palácio Tiradentes. "Nós temos posicionamentos que muitas vezes podem ser contrários ao do presidente e ao governo federal, e isso faz parte da democracia", disse.

¨Ele é presidente e eu sou governador. Eu tenho contato com todos os prefeitos de Minas. Nós temos prefeitos de todos os partidos. Você não pode discriminar ninguém, nem abaixo, nem acima, devido a alguma questão partidária. Ele vai em Minas e eu não vou recebê-lo?¨, afirmou o governador à CNN.

Na entrevista, Zema também defendeu uma parceria com Lula para discutir melhorias para as estradas federais e no pagamento de vítimas do desastre ambiental de Mariana, que ocorreu em novembro de 2015.

Lula aposta em afagos a governadores bolsonaristas

Desde que assumiu a Presidência no ano passado, Lula aposta no pragmatismo ao posar para fotos e fazer afagos a adversários políticos. Quando esteve em São Paulo na última sexta, Lula convidou Tarcísio para um evento que anunciou investimentos para o túnel Santos-Guarujá.

Correção da tabela do IR inclui 1,1 milhão de contribuintes em faixa de isenção, diz Sindifisco

Brasília,(AE) - A ampliação da faixa de isenção do Imposto de Renda para contribuintes com renda de até dois salários mínimos (R$ 2.824) fará com que 1,1 milhão de pessoas deixem de pagar o tributo, de acordo com cálculo do Sindifisco Nacional, que representa os auditores fiscais da Receita Federal. A entidade também calcula que houve uma redução de 4,27 pontos porcentuais na defasagem acumulada desde 1996 para esta faixa.

Segundo o governo, a nova tabela do IR isenta, no total, 15,8 milhões de brasileiros da primeira faixa, mas beneficia a todos os contribuintes devido à progressividade da tabela. A medida tem impacto fiscal de R$ 3,3 bilhões em 2024, e a Fazenda informou que, embora a lei não exija a apresentação de uma medida compensatória específica para a renúncia, garantirá o cumprimento da meta de primário neutro.

Segundo o Sindifisco, a mudança coloca mais 1,1 milhão de pessoas no grupo isento. "O aumento do desconto e do reajuste porcentual aliviam a situação dos mais pobres. Por outro lado, a classe média assalariada, que historicamente vê seu imposto de renda aumentar pela insuficiência da correção, precisa que a tabela seja reajustada em níveis compatíveis com a inflação acumulada desde 1996", avalia o presidente do Sindifisco Nacional, Isac Falcão.

A entidade afirma que, levando em conta os resíduos acumulados desde 1996 (ano do fim do reajuste automático), a defasagem para a faixa isenta do IR passou para 127,72%, ante 132% em dezembro de 2023.

Se houvesse correção integral, a faixa de isenção seria de R$ 4 899,69, segundo os cálculos do Sindifisco, o que implicaria na inclusão de 14,6 milhões de contribuintes. Isso significa que estariam isentos 29,19 milhões de pessoas, representando uma renúncia fiscal de R$ 135,8 bilhões. Nesse cenário, a alíquota máxima, de 27,5%, seria aplicada para quem tem renda mensal superior a R$ 12.176,03.

Para IBGE, queda no varejo em dezembro foi mais branda que nos anos anteriores

Rio (AE) - A campanha Black Friday em 2023 ocasionou uma antecipação de compras para o Natal ainda em novembro nos setores mais aderentes às promoções. No entanto, outros segmentos varejistas mostraram desempenho melhor no último mês do ano passado, fazendo com que a média global do varejo ficasse menos negativa em dezembro do que nos anos anteriores.

A avaliação é de Cristiano Santos, gerente da Pesquisa Mensal de Comércio no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O volume vendido recuou 1,3% em dezembro ante novembro, após ter avançado apenas 0,1% em novembro ante outubro. Porém, houve disseminação de avanços em novembro: seis das oito atividades investigadas registraram elevação nas vendas no período, com destaque para as atividades relacionadas à Black Friday.

Em dezembro, seis atividades registraram perdas, entre elas as que tinham crescido no mês anterior a reboque da campanha de liquidações, como equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos e vestuário e calçados.

"A queda no varejo em dezembro foi mais branda que nos anos anteriores", reforçou Santos.

No período de dezembro ante novembro, o último avanço no volume vendido ocorreu em 2019 (0,6%). Nos anos seguintes, as vendas recuaram: 2020, -4,0%; 2021, -1,5%; 2022, -1,9%; e 2023, -1,3%.

Apesar da perda menos intensa em 2023 neste período do ano, Santos reforça que o desempenho setorial evidenciou uma Black Friday mais forte no ano passado do que nas leituras anteriores.

Ao mesmo tempo, os avanços em atividades menos aderentes à campanha, como supermercados e combustíveis, sustentaram um desempenho global menos negativo em dezembro.

"Ela (a Black Friday de 2023) foi mais forte por dentro do indicador, e não no geral (média global)", justificou o pesquisador.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

MAIS RECURSOS

Audiências com secretarias de Estado em Curitiba consolidam projetos do prefeito Pozzobom

Umuarama - A visita dos secretários municipais de Obras, Renato Caobianco, e de Gabinete e Gestão Integrada, Cleber Bonfim, à capital do Estado, na última semana, assegurou conquistas importantes para Umuarama em parceria com o governo estadual nas mais diversas áreas, conforme projetos determinados pelo prefeito Celso Pozzobom.

Além da Sanepar, onde foi sinalizada a ampliação na captação e tratamento de esgoto em bairros ainda não atendidos pelos serviços – possivelmente ainda no primeiro semestre do ano –, os secretários também visitaram secretarias de Estado e consolidaram outros importantes avanços.

Na Agência de Fomento Paraná o encontro foi com Cláudio Pacheco, assessor da Diretoria de Operações do Setor Publico; Handy Charles, gerente de Operações; e Deise Israel, analista de Desenvolvimento. "Tratamos sobre os detalhes finais da operação de crédito que o município fará com o Estado no valor de R$ 15 milhões. A expectativa é que o contrato seja assinado no início de fevereiro", informou o secretário Renato Caobianco.

Secretários Renato Caobianco e Cleber Bonfim durante visita na Fomento Paraná

Os recursos possibilitarão, entre outras obras, investimentos em recapeamento asfáltico em vários bairros da cidade. O primeiro projeto liberado prevê a aplicação de R$ 1,4 milhão em recape nas ruas do Jardim Lisboa, somando financiamento da Fomento Paraná, repasses do Estado e recursos próprios. Outros projetos serão aprovados nos próximos meses, contemplando outras regiões.

Para os distritos, foi aprovado um projeto de construção de vestiário no campo de Lovat e um recurso que já havia sido perdido na Secretaria de Estado das Cidades foi recuperado, assegurando obras no campo de futebol de Serra dos Dourados.

"Também recebemos a aprovação final do projeto de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Parque Bonfim, encaminhamos a reforma completa da UBS 26 de Junho e avançamos com o projeto de construção do novo Pronto Atendimento Municipal no Jardim Cruzeiro, que terá o investimento de R$ 4,5 milhões", informou o secretário Cléber Bonfim, que representou o prefeito Celso Pozzobom na agenda junto ao governo, em Curitiba.

Na Secretaria de Estado da Administração e Previdência, com o diretor-geral Osvaldo Machado, os secretários trataram sobre a doação de terrenos do município ao Estado, para as secretarias de Segurança e de Educação. No gabinete do governador Ratinho Junior, com o chefe de Gabinete Darlan Scalco, assuntos diversos foram abordados, como obras conjuntas entre o Estado e a Prefeitura e o repasse de recursos. Os secretários visitaram ainda a Secretaria de Infraestrutura e Logística, onde discutiram com o diretor-geral José Brustolin Neto sobre obras na rodovia PR-323, na região de Umuarama, incluindo a passarela próximo ao campus do Instituto Federal do Paraná (IFPR) e o contorno oeste, ligando as rodovias PR-323 e PR-489, cujo projeto está recebendo correções.

SECRETARIA DAS CIDADES

Na Secretaria das Cidades (Secid) o encontro foi com o diretor de Apoio aos Municípios, Valdomiro Hrysay, onde foram realizadas análises de projetos dos recursos estaduais no montante de mais de R$ 30 milhões.

"Recebemos a informação de que o primeiro projeto inserido já foi aprovado e o trâmite do processo licitatório deve começar em breve, que é o recape na região do Jardim Lisboa", lembrou Renato Caobianco. Por fim, também foram realizadas tratativas na Secretaria de Estado da Saúde sobre recursos e investimentos no setor. "O pacote de obras e recursos é grande, reforçando a parceria que temos com o governador Ratinho Junior, e as liberações estão acontecendo. Em breve teremos muitas obras com apoio do governo do Estado", completou o prefeito Celso Pozzobom.

Prefeitura e Conselho de Desenvolvimento avançam na discussão do projeto Umuarama 2050

Umuarama - A convite do prefeito Celso Pozzobom, foi realizada na manhã desta quarta-feira (7) uma reunião extraordinária do CDU (Conselho de Desenvolvimento de Umuarama), coordenada pelo secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto, e pelo presidente da entidade, Valcir Simão. O Anfiteatro Haruyo Setogutte reuniu empresários, políticos e representantes da sociedade e de entidades para avaliar o projeto 'Plano de Desenvolvimento Umuarama 2050'.

Pozzobom abriu o evento reafirmando que mais que pensar alternativas para o desenvolvimento futuro de um município, gestores de visão preparam e executam projetos que garantam prosperidade e oportunidade para todos os cidadãos. "Este projeto que vocês terão a oportunidade de conhecer hoje pensa Umuarama para daqui exatos 26 anos. E ele será desenvolvido simplesmente por uma das mais respeitadas entidades do Brasil quando se fala em planejamento estratégico, que é a Fundação Dom Cabral", afirmou.

Prefeito Pozzobom fala durante o evento na Prefeitura

Junior Ceranto, que esteve em Minas Gerais há alguns dias acompanhado do presidente do CDU, contou que a Dom Cabral é responsável por projetos estruturantes para a Anatel, Receita Federal, Governo do Paraná, Anvisa e Ministério da Infraestrutura, entre outros. "O Plano de Desenvolvimento Umuarama 2050 será iniciado agora em março e deve ficar pronto em agosto. Será um documento detalhado, com ações de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento potencial de nossa cidade, apresentando caminhos para estabelecermos metas e objetivos reais para que Umuarama cresça e se estabeleça como referência", explicou.

Simão apontou ainda que o documento deve disponibilizado será abrangente e responsável por nortear as ações que serão tomadas pelos agentes e gestores de Umuarama. "A participação dos cidadãos e das instituições é fundamental, por isso toda a sociedade será convidada a dar sua opinião e ideias sobre o futuro de nossa cidade, que já estamos construindo desde agora", observou.

Representantes da Fundação Dom Cabral vão criar, com exclusividade, um sistema que vai utilizar inteligência artificial para poder obter a opinião dos moradores de Umuarama. "Eles também farão visitas, encontros, reuniões e estudos científicos e sociais para poder estruturar o documento que será entregue à administração municipal. Definitivamente estamos vivendo um momento muito importante para a cidade", pontuou Junior Ceranto.

Conselhos Municipais de Umuarama iniciam 2024 definindo cronograma de atividades

Umuarama - Em resumo, os conselhos municipais são criados para propor os rumos das políticas públicas, além de fiscalizar, controlar e definir ações a serem tomadas pelos administradores do município. Em Umuarama esses órgãos auxiliares são influentes, atuantes e exigentes, com forte participação popular. E o ano de 2024 promete ser de muito trabalho, a julgar pelos cronogramas que já começaram a ser definidos em reuniões realizadas na Secretaria Executiva dos Conselhos – a Casa dos Conselhos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), por exemplo, deu início às suas atividades com a primeira reunião ordinária deste ano, realizada na segunda-feira (5), sob o comando da presidente Silmara Ruiz. "Além de sermos parceiras no desenvolvimento de campanhas em defesa da mulher (como o Agosto Lilás), estamos sempre atentas e acompanhando, com campanhas próprias, ações que garantam proteção, apoio e acolhimento àquelas que mais precisam. É um trabalho que exige muita dedicação, mas os resultados são sempre muito valiosos", registra.

O engajamento continua ao longo da semana com reunião do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), presidido por Ivonte Urbanski, que será realizada na quinta-feira (8). "Atuamos em sintonia com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre conectadas às políticas públicas fundamentais para garantir igualdade de direitos a todos, fazendo valer a justiça social em seu mais profundo significado", resume Ivone.

Na sexta-feira (9) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), presidido por Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira, reúne seus membros para discussões e planejamentos. "Estamos em um Conselho Municipal que exige muito tato, muito discernimento, equilíbrio, sensibilidade e sensatez, afinal estamos lidando com as vidas de crianças e adolescentes, vulneráveis e que carecem de toda nossa atenção e foco", pontuou Jéssica.

A reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), presidido por Franzimar Siqueira de Morais, está marcada para o dia 16. "O conselho fiscaliza, busca investimentos e promove ações para proteger e dignificar pessoas na melhor idade (idosa) dentro do nosso município", relata. E na sequência, dia 20, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), presidido por Elidiamara Simões Nunes. "Nossas pautas estão sempre voltadas a questões como acessibilidade, oportunidades iguais, benefícios sociais, respeito e igualdade de direitos. E para tal estamos sempre em campanha para envolver toda a sociedade em nossas lutas", registra Elidiamara.

As reuniões ordinárias de fevereiro da Secretaria Executiva dos Conselhos se encerram dia 21, com o Comitê Intersetorial da População em Situação de Rua (Ciamp-Rua), presidido por Roger Bruno Brambila Giopatto. "A participação ativa desses conselhos e comitê demonstra o compromisso e a importância das discussões sobre direitos e inclusão na comunidade. Para nós é fundamental poder contar com ideias, indicações, orientações e apoio na produção de políticas que sejam de interesse de todos os cidadãos", afirmou o prefeito Celso Pozzobom.

Leis improváveis

O seguro cobre tudo, menos o que aconteceu.
- Lei de Vanti Enrolar.

Metafísico

Alguém sabe dizer por que as mensagens roubadas da Vaza Jato valem e a delação da Odebrecht não vale?

Ponto Facultativo segunda-feira

O presidente da Amerios e prefeito de Cafezal do Sul, Juninho, informou ontem que as prefeituras da região não devem abrir na próxima segunda-feira, véspera do feriado de Carnaval. As prefeituras funcionam até nesta sexta-feira e reabrem na próxima quarta-feira, algumas após o meio dia.

Nakamura no Domingão do Zé Leo

O vice-prefeito de Douradina, Aguinaldo Nakamura, que também é proprietário da Clínica Veterinária Sinal Rural de Douradina, acompanhado do empresário da Franquias Cota Fácil, Ismael Dias, com mais de 600 franquias em várias cidades do Brasil, estiveram participando do programa Domingão do Zé Leo na rádio Ilustrada FM, falando de vários assuntos importantes.

Conselho de mestre

O grande mestre do Direito, professor Ives Gandra da Silva Martins, orienta os advogados para uma área que vai demandar muita ação:

- Dediquem-se ao estudo do Direito Tributário, pois serão tantos os problemas de interpretação na reforma tributária que os causídicos terão um campo de atuação durante muito tempo.

Traduzindo:

- Vão bagunçar tanto o sistema tributário que vai render muita grana destrinchar o 'arcabouço'.

Haja bolso!

Ele disse:

"É um grande pacotão no qual as pessoas que confessaram praticar crimes estão saindo impunes, e outras estão tendo os casos anulados. E quem paga o pato disso tudo é, sempre, a sociedade. Sempre foi assim no Brasil. Os corruptos saem impunes. E o Supremo Tribunal Federal está garantindo que isso continue da mesma forma".

De Deltan Dallagnole m entrevista ao Estadão.

Dengue

O Brasil vive uma epidemia de dengue sem precedentes, com número de mortes aumentando, sem vacinas, pois o Ministério da Saúde bate cabeça com a tradução de uma bula, com hospitais ainda tentando acelerar atendimentos represados e o que diz a grande imprensa sobre o caos instalado?

Nada, silêncio total.

Quando muito, vê em quando, saí uma notinha de roda-pé...

Nesta Matrix não há espaço para a realidade.

Policromático

Quando você trata bem quem te trata mal, a pessoa não fica bem, fica muito mal, mas é o início da cura para que ela fique bem...

Vereadores

Câmara de Cianorte passará a ter 11 vereadores a partir de 2025.

O objetivo é ter um número ímpar de vereadores, a fim de facilitar as votações e evitar futuros impasses.

O eleitor é contra, mas não devia.

O número de vereadores pode aumentar o tanto que quiserem, o que não pode aumentar um centavo sequer é o percentual do orçamento a ser gasto pelo legislativo.

Educação

Tá ficando cansativo abordar sempre o mesmo problema; a falta de urbanidade de alguns moradores que não se envergonham de jogar lixo e entulho na porta do outro.

Agem como salteadores, sempre no anonimato da noite.

São vários os locais da cidade 'eleitos' para lixão.

Tem um lixão teimoso que 'funciona' na região do futuro Parque dos Ipês, na boca da Rua Lázaro Bom, onde entulhos se acumulam e o mato toma conta.

Uma prefeitura só não dá conta, quem sabe umas três ou quatro.

Moradores incomodados com a situação só podem dizer uma coisa:

- Ô povo porco...

Ruindades

Vladimir Putim é um dos 12 homens mais ruins do mundo.

Os outros onze jogam no Corinthians.

Papo rápido

- Governo federal alerta que 7 milhões de famílias devem atualizar CadÚnico para não perder Bolsa Família...

- Isso significa que o governo pretende cortar os benefícios dessa turma, pois se quisesse ajudar faria busca ativa, como fazem quando é para cobrar...

Tusquinha

- Deixo claro: Tenho medo do escuro...

Não ta fácil

Lucros conjuntos dos maiores bancos privados do país caíram quase 10% em 2023

Itaú, Bradesco, Santander e BTG tiveram lucro líquido de apenas R$ 67 bilhões no ano passado.

A vida não está fácil pra ninguém...

Até banqueiro está reclamando.

Também pudera, com um 'lucrinho' desses...

Modus

Em investigação envolvendo a família do ex-senador Romero Jucá, ex-mulher, a atual mulher e os filhos, a Polícia Federal descobriu um padrão que se repete entre os corruptos.

Eles contraem milionários empréstimos bancários e pagam as faturas com dinheiro ilícito.

Escrito apenas ontem...

O consumidor não é soberano, como a indústria cultural queria fazer crer; não é o seu sujeito, mas o seu objeto.

- Theodor Adorno, filósofo, sociólogo, musicólogo e crítico musical alemão.

Papo rápido

- Ministro Dias Toffoli pediu investigação da Transparência Internacional...

- Se a Transparência Internacional está sob suspeita, imagine a transparência nacional...

Das redes

Nas redes sociais a turma manda o recado na pura sinceridade:

- Espero que alguém goste dos meus defeitos porque é a única coisa que tenho a oferecer...

FISCALIZAÇÃO

Prefeitura de Cruzeiro do Oeste notifica donos de animais soltos na área urbana

Cruzeiro do Oeste – No começo desta semana, a prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco esteve em uma ação firme e necessária da administração municipal para notificar pessoalmente os proprietários de gado que estão deixando seus animais soltos em bairros e loteamentos do município. A prefeita informou que a situação se tornou crítica, exigindo intervenção imediata para garantir a segurança da população.

A operação foi acompanhada pelo 7º Batalhão da Polícia Militar e agiu em resposta a inúmeras denúncias e flagrantes de gado solto, inclusive dentro do cemitério municipal. A gravidade da situação demandou uma abordagem conjunta entre a prefeitura, as forças de segurança e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Na tarde de segunda-feira foram flagradas três cabeças de gado que estavam dentro do cemitério municipal, sendo que duas pessoas foram notificadas e serão submetidas a processos administrativos, incluindo a aplicação de multa.

A Prefeitura informou que os animais que estiverem soltos em perímetro urbano e forem flagrados pela fiscalização serão recolhidos.

E orienta aos moradores que precisarem de mais informações ou que queiram fazer denúncias para que entrem em contato com a ouvidoria municipal no fone (44) 3676-8181.

Prefeita Helena acompanhou de perto a fiscalização

Ao menos três bovinos foram flagrados soltos na cidade

A prefeita Helena adiantou que essa foi apenas a primeira etapa da ação de fiscalização e que ela vai continuar nas próximas semanas para atender às denúncias que estão surgindo em toda a cidade. E as denúncias aumentaram depois dessa primeira ação. Além do gado, tem também éguas e cavalos que as vezes ficam soltos nas ruas, aumentando o risco de acidentes e colocando em risco a vida da população. Ela reforça o apelo para os moradores continuarem denunciando as situações de animais soltos em qualquer canto da cidade para que a fiscalização possa ser acionada.

Mais de 10 mil crianças voltam às aulas na Rede Municipal de Ensino em Umuarama

Prefeito Pozzobom e secretária Mauriza participaram da abertura do ano letivo

Umuarama - O ano letivo 2024 na Rede Municipal de Ensino de Umuarama foi iniciado nesta quarta-feira (7), conforme Calendário Escolar programado pela Secretaria Municipal de Educação. O prefeito Celso Pozzobom fez a abertura simbólica visitando, pela manhã, a Escola Municipal Evangélica e à tarde a Escola Municipal Sebastião de Mattos.

Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, secretária de Educação, relatou que os pais tiveram a oportunidade de conhecer as salas de aulas de seus filhos, em evento organização em cada uma das unidades educacionais na terça-feira (6). "Professores, merendeiras, secretários, auxiliares de serviços gerais, corpo docente, diretores, enfim, todos os profissionais da Educação iniciam 2024 preparados para um ano de conquistas, um ano especial", comentou.

A Coordenadora Geral de Educação, Elisangela Reis, informa que a Rede Municipal de Ensino inicia o ano letivo 2024 com 10.151 estudantes: 1.803 na Educação Infantil (de 0 a 3 anos), 2.316 na Educação Infantil (de 4 a 5 anos) e 6.032 no Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano). "Temos vários casos de irmãos estudando em nossas escolas e CMEIs e hoje escolhemos um trio para representar nossa alegria em podermos atender, com profissionalismo e dedicação: Theo de Oliveira Fontoura, que tem 9 anos e está no 5° ano da Escola Malba Tahan, Raul de Oliveira Fontoura, de 6 anos e está no 1° ano também no Malba, e o pequeno Luan de Oliveira Fontoura, de 9 meses, que está no Berçário do CMEI Jardim Birigui. A todos os nossos estudantes e profissionais desejamos muito sucesso e que 2024 seja um ano inesquecível na vida de todos vocês", finalizou.

Micropavimentação deve ser finalizada nesta quinta-feira, nas ruas da Zona 2

Umuarama - Aproveitando o bom tempo dos últimos dias, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos avançou rapidamente com a micropavimentação asfáltica na Zona 2 e estava prestes a finalizar o serviço na tarde desta quarta-feira, 7. A frente de trabalho revitalizou longos trechos de pavimento nas ruas Goiás, Pará, José Honório Ramos, Cambé, Santa Catarina, Doutor Camargo e Aricanduva, além das avenidas Getúlio Vargas e Rolândia.

A intenção é melhorar as condições de tráfego, levando mais segurança e conforto aos pedestres, ciclistas e condutores de veículos. "Atendendo determinação do prefeito Celso Pozzobom, sempre preocupado com a manutenção e a qualidade do pavimento em nossa cidade, realizamos cerca de 25,5 mil m² de micropavimentação nesta etapa de serviço", informou o secretário de Obras, Renato Caobianco.

De acordo com o secretário, só em 2024 – portanto, em menos de 40 dias – já foram quase 40 mil m² de obras para melhorar o tráfego urbano de Umuarama, em várias regiões da cidade. O trabalho é coordenado pela Secretaria de Obras e inclui reperfilamento, manutenção de redes de galerias, bueiros e bocas de lobo.

Além da micropavimentação que deve ser finalizada nesta quinta-feira, 8, na Zona 2, o entorno da Praça do Alto São Francisco recebeu recapeamento asfáltico e parte da avenida Guarani também passou por melhorias, somando mais 4 mil m² de serviços.

O recape contemplou ainda os bairros Jardim Verde Vale e Moradias Vitória enquanto o distrito de Roberto Silveira está recebendo pavimentação asfáltica – cerca de 3,2 mil m² na extensão da rua Bom Jesus e Praça Umuarama –, tudo isso sob o olhar atento do prefeito Celso Pozzobom, que acompanha pessoalmente as obras.

"Temos consciência das condições das ruas de Umuarama, por isso aceleramos os projetos para atender mais bairros. O serviço não vai parar. Terminando esta etapa vamos dar continuidade aos projetos e temos obras previstas para breve", anunciou o prefeito.

E continuou: "Teremos novas etapas de micropavimentação, recapeamento e reperfilamento asfáltico nos próximos meses e também no segundo semestre, algumas delas já em fase de licitação, e além faremos muitos serviços com equipe própria e equipamentos do município, que agora ficarão concentrados na área urbana", completou Pozzobom.

Praça Miguel Rossafa centraliza ações de campanha de prevenção da gravidez na adolescência

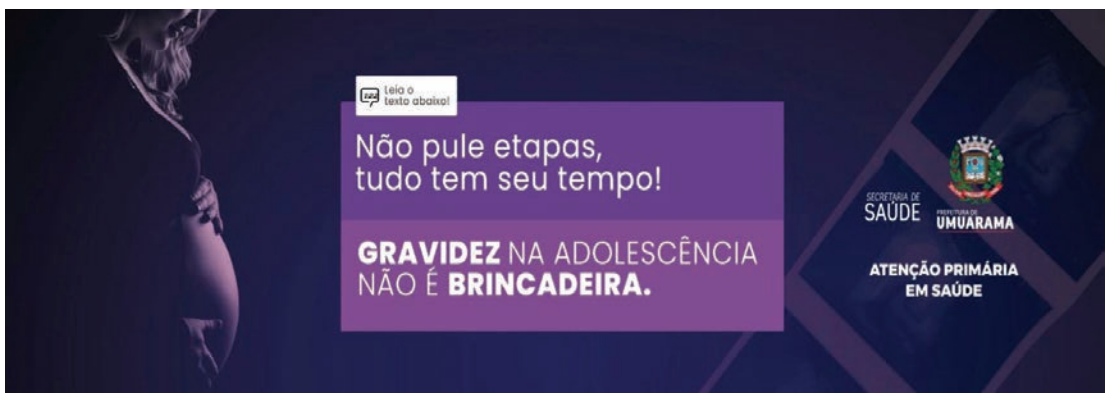

Umuarama - A primeira semana de fevereiro marca a veiculação da campanha nacional sobre a prevenção da gravidez na adolescência. E em Umuarama, para celebrar a data, a Secretaria Municipal de Saúde realiza, por meio da Atenção Primária em Saúde (APS), uma ação de conscientização no próximo sábado (10), das 17h às 20h, na Praça Miguel Rossafa.

A APS vai utilizar como tema 'Não pule etapas, tudo tem o seu tempo! Gravidez na adolescência não é brincadeira'. "Os últimos dados do Ministério da Saúde sobre o tema revelam que, em 2020, cerca de 380 mil partos foram de mães com até 19 anos, o que corresponde a 14% de todos os nascimentos no Brasil. É algo realmente preocupante e que poderia, em muitos casos, ter sido evitado. Daí a importância de abordarmos esse público de forma clara, direta e objetiva: não é uma brincadeira", observa o secretário municipal de Saúde, Edson dos Santos Souza.

Entre outras atividades e ações, a campanha terá panfletagem, orientação, distribuição de preservativos (masculinos e femininos) e principalmente espaço para que adolescentes e jovens fiquem à vontade para esclarecer dúvidas, fazer perguntas e saber um pouco mais sobre métodos contraceptivos, como detalha a diretora de APS, Débora Batista Almeida. "Teremos profissionais da APS e ainda contaremos com apoio do Ambulatório de Infectologia. A mensagem que vamos transmitir pode mudar vidas", pontuou.

Débora explica que a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência é lei no Brasil e é realizada em fevereiro devido à proximidade com o Carnaval, quando são realizadas campanhas semelhantes sobre a importância da prevenção de ISTs (Infecções Sexualmente Transmissíveis) e aids. "Há alguns anos essa data era comemorada no final de setembro, mas uma proposta do Senado alterou para fevereiro, o que é muito pertinente", registra a diretora.

SERVIÇO – SEMANA NACIONAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA – 'Não pule etapas, tudo tem o seu tempo! Gravidez na adolescência não é brincadeira' – Realização: Atenção Primária em Saúde – Data: 10/02/2024 – Sábado – Horário: Das 17h às 20h – Local: Praça Miguel Rossafa.

ECONOMIA

Brasileiros ainda não sacaram R$ 7,59 bilhões de valores a receber

(Ag. Brasil) Os brasileiros ainda não sacaram, até o fim de dezembro, R$ 7,59 bilhões em recursos esquecidos no sistema financeiro, divulgou nesta quarta-feira (7) o Banco Central (BC). Até agora, o Sistema de Valores a Receber (SVR) devolveu R$ 5,74 bilhões, de um total de R$ 13,33 bilhões postos à disposição pelas instituições financeiras. As estatísticas do SVR são divulgadas com 2 meses de defasagem.

Em relação ao número de beneficiários, até o fim de dezembro, 17.928.779 correntistas haviam resgatado valores, o que representa apenas 29,4% do total de 60.984.441 correntistas incluídos na lista desde o início do programa, em fevereiro de 2022.

Entre os que já retiraram valores, 17.016.755 são pessoas físicas e 912.024 são pessoas jurídicas. Entre os que ainda não fizeram o resgate, 39.952.928 são pessoas físicas e 3.102.734 são pessoas jurídicas.

A maior parte das pessoas e empresas que ainda não fizeram o saque têm direito a pequenas quantias. Os valores a receber de até R$ 10 concentram 63,49% dos beneficiários. Os valores entre R$ 10,01 e R$ 100 correspondem a 25,11% dos correntistas. As quantias entre R$ 100,01 e R$ 1 mil representam 9,68% dos clientes. Só 1,73% tem direito a receber acima de R$ 1 mil.

Depois de ficar fora do ar por quase 1 ano, o SVR foi reaberto em março de 2023, com novas fontes de recursos, um novo sistema de agendamento e a possibilidade de resgate de valores de pessoas falecidas. Em dezembro, foram retirados R$ 191 milhões, queda em relação ao mês anterior, quando tinham sido resgatados R$ 211 milhões.

Melhorias

A atual fase do SVR tem novidades importantes, como impressão de telas e de protocolos de solicitação para compartilhamento no WhatsApp e inclusão de todos os tipos de valores previstos na norma do SVR. Também há uma sala de espera virtual, que permite que todos os usuários façam a consulta no mesmo dia, sem a necessidade de um cronograma por ano de nascimento ou de fundação da empresa.

Além dessas melhorias, há a possibilidade de consulta a valores de pessoa falecida, com acesso para herdeiro, testamentário, inventariante ou representante legal. Assim como nas consultas a pessoas vidas, o sistema informa a instituição responsável pelo valor e a faixa de valor. Também há mais transparência para quem tem conta conjunta. Se um dos titulares pedir o resgate de um valor esquecido, o outro, ao entrar no sistema, conseguirá ver as informações como valor, data e CPF de quem fez o pedido.

Fontes de recursos

Também foram incluídas fontes de recursos esquecidos que não estavam nos lotes do ano passado. Foram acrescentadas contas de pagamento pré ou pós-paga encerradas, contas de registro mantidas por corretoras e distribuidoras encerradas e outros recursos disponíveis nas instituições para devolução.

Além dessas fontes, o SVR engloba os valores, já disponíveis para saques no ano passado, em contas corrente ou poupança encerradas; cotas de capital e rateio de sobras líquidas de ex-participantes de cooperativas de crédito; recursos não procurados de grupos de consórcio encerrados; tarifas cobradas indevidamente; e parcelas ou despesas de operações de crédito cobradas indevidamente.

Golpes

O Banco Central aconselha o correntista a ter cuidado com golpes de estelionatários que alegam fazer a intermediação para supostos resgates de valores esquecidos. O órgão ressalta que todos os serviços do Valores a Receber são totalmente gratuitos, que não envia links nem entra em contato para tratar sobre valores a receber ou para confirmar dados pessoais. O BC também esclarece que apenas a instituição financeira que aparece na consulta do Sistema de Valores a Receber pode contatar o cidadão. O órgão também pede que nenhum cidadão forneça senhas e esclarece que ninguém está autorizado a fazer tal tipo de pedido.

Diretor-geral da OMS fala em 'ressurgimento global' da dengue

(AE) - O diretor-geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), Tedros Adhanom, afirmou, nesta quarta-feira, 7, que o surto de dengue visto no Brasil é parte de um grande aumento em escala global. Adhanom parabenizou o Brasil pela resposta à doença e por inserir a vacina contra a dengue no país, e disse que a organização pretende auxiliar no processo de desenvolvimento de imunizantes. O diretor da OMS está no Brasil desde o início da semana e se encontrou com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva na segunda-feira.

"Existe um surto global, a OMS está recebendo relatórios de 80 países em todas cinco regiões, exceto a Europa. Existe um ressurgimento global da dengue, e achamos que isso tem a ver com a mudança climática", afirmou o diretor-geral da OMS.

Adhanom afirmou que o Brasil tem feito o melhor para conter a doença e mencionou a necessidade de aumentar a produção de vacinas. Ele citou o protagonismo brasileiro na produção de vacinas contra a covid-19, reforçando que o País é fundamental na promoção do acesso a imunizantes por países mais pobres.

"O Brasil está fazendo o melhor que pode. O foco é no controle de vetores, mas há também vacinas produzidas pelo Brasil. É claro que o volume da produção precisa aumentar, mas, com o trabalho que está sendo desenvolvido no momento, acho que a dengue vai estar sob controle em breve", disse, complementando:

"O Brasil é um dos países que está trabalhando na produção local (de vacinas). Isso é bom para o Brasil , mas é bom principalmente para países de renda baixa e média."

Tedros Adhanom mencionou instituições científicas importantes do país, como o Instituto Butantan e a Fiocruz. Ele afirmou que a OMS tem trabalhado em uma parceria com o Butantan "com vistas a explorar uma nova via de colaboração para acelerar a produção local de novas vacinas avançadas aqui no Brasil." Na última segunda-feira, o diretor-geral da OMS se reuniu com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva no Palácio do Planalto. Na ocasião, Adhanom mencionou a possibilidade de o Brasil ser fornecedor de vacinas contra dengue. Atualmente, o Instituto Butantan está em fase final de desenvolvimento do imunizante. A única vacina aprovada no Brasil contra a doença até o momento é a Qdenga, do laboratório Takeda.

CASOS EM ALTA

O Brasil tem vivido uma alta no número de casos de dengue desde o final do ano passado. Somente em 2024, o Brasil acumula 364 855 casos prováveis da doença e 40 mortes. Na terça-feira, a ministra da Saúde, Nísia Trindade, fez um pronunciamento em rede nacional para convocar a população a auxiliar no combate e na prevenção à dengue. Durante coletiva de imprensa, Nísia afirmou que descarta, no momento, um decreto de emergência nacional. "Nós estamos com uma coordenação das operações de emergência já instaurado desde sábado. Neste momento, essa é a estratégia do ponto de vista nacional que consideramos adequada. Temos que ver que, em um país com as dimensões do Brasil, e com diferenças socioambientais, regimes de chuva, nesse momento não faz sentido (decretar) uma emergência nacional. O que não quer dizer que não estejamos em estado de alerta de preocupação nacional", disse.

O que se sabe sobre o desaparecimento misterioso do menino de 6 anos

(AE) - A Polícia Civil do Rio de Janeiro ainda não tem informações precisas sobre o que aconteceu com Edson Davi Silva de Almeida. O menino de 6 anos desapareceu na praia da Barra da Tijuca em 4 de janeiro enquanto acompanhava o pai, que trabalhava em uma barraca no local. No último domingo, dia que completou um mês do desaparecimento, familiares realizaram um protesto para cobrar respostas das autoridades.

A família acredita na hipótese de sequestro. A Polícia Civil, porém, crê em afogamento. "Foram analisadas imagens de 13 câmeras de segurança localizadas ao redor da orla, em um perímetro de dois quilômetros. Não há registro de imagens que mostram ele saindo da praia", afirma a corporação.

Nas redes sociais, a família mantém ativamente postagens sobre o caso e descarta a linha de investigação adotada pela Delegacia de Descoberta de Paradeiros (DDPA), responsável pelo caso. "Não vamos aceitar a hipótese de afogamento sem testemunhas e sem encontrarem o corpo", afirma a mãe, Marize Araújo, em um post.

A polícia aponta as condições adversas do mar, imagens que precedem o desaparecimento e relatos de testemunhas para corroborar com a sua linha de investigação. "Uma testemunha narrou ter visto o menino entrar três vezes no mar, tendo o pai, inclusive, chamado a atenção", destaca a polícia.

Um homem que trabalhava com o pai da criança, em depoimento, afirmou que também teria pedido para que o menino saísse da água por causa das condições do mar.

Na última semana, foi encontrada uma ossada na mesma região em que Edson Davi desapareceu. Após avaliação do material biológico, perícia do Instituto Médico Legal (IML) afirmou se tratar da ossada de um animal.

As investigações continuam a cargo da Polícia Civil do Rio de Janeiro sob o comando da DDPA, que, no último mês, averiguou denúncias de possíveis paradeiros do menino. Nenhuma delas, no entanto, se provou verdadeira. "Diversas linhas de investigação foram consideradas e todas as denúncias foram apuradas, inclusive em outros Estados", afirmam.

O dia do desaparecimento

Os trabalhos em torno do desaparecimento começaram ainda em 4 de janeiro, no fim da tarde, quando o pai, Edson dos Santos Almeida, notou a ausência do filho no entorno da barraca em que trabalhava. Imediatamente, frequentadores da praia colaboraram na tentativa de localizar Edson Davi, que foi visto pela última vez jogando futebol com outras crianças.

A Polícia Civil estipulou a sequência dos eventos que aconteceram no dia a partir de registros de câmeras de segurança e relatos dos frequentadores da praia.

14h: pediu em uma barraca vizinha a do pai uma prancha, o pedido foi negado já que o mar estava revolto e sinalizado;

14h30: Edson Davi e o pai compram açaí juntos;

14h37: o menino é registrado brincando próximo ao mar;

15h26: homem que trabalhava com o pai da criança diz ter pedido para que ele saísse da água;

15h56: ele vai ao calçadão sozinho e retorna à barraca vizinha a do pai;

16h: é visto jogando bola com outras crianças que estavam acompanhadas de um homem;

16h50: a família das crianças que estavam com Edson Davi vai embora;

17h47: o pai retorna ao quiosque onde compraram açaí a procura do filho.

STF vai julgar regras do Renovabio que exigem metas de distribuidores de combustíveis

Brasília, (AE) - O PRD - partido formado no final do ano passado a partir da fusão entre o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e o Patriota - acionou o Supremo Tribunal Federal (STF) contra a modelagem no Renovabio - programa lançado pelo governo federal em 2017 com o objetivo de alcançar metas de descarbonização para o setor de combustíveis. A ação foi protocolada na última segunda-feira, 5, e distribuída ao ministro Kássio Nunes Marques.

A legenda argumenta que a exigência do cumprimento das metas recai somente sobre os distribuidores de combustíveis fósseis e, por isso, viola a isonomia desses agentes em relação aos demais integrantes da cadeia de combustíveis. O partido quer que a norma seja suspensa antes de 31 de março, quando vence o prazo para apresentar a comprovação de redução das emissões.

"As distribuidoras deverão aposentar 37,47 milhões de Créditos de Descarbonização (CBIOs), o que equivale - levando-se em conta a média anual do valor do CBIO - ao custo de cerca de R$ 5 bilhões a ser suportado apenas por esses agentes do setor de combustíveis fósseis", afirmam os advogados na petição. O PRD argumenta, ainda, que a política é "ineficiente, assimétrica e com graves reflexos negativos de cunho ambientais, sociais e econômicos". De acordo com a legenda, o custo será repassado ao consumidor final e, consequentemente, a política causará um aumento no preço da gasolina.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Os bastidores

Numa recente entrevista, a atriz Uiliana Lima contou que ela fez uma das últimas gravações de suas cenas em "Renascer" com fortes dores nas costas. Tanto que, quando encerrou o trabalho, ela foi levada ao hospital para ser medicada. A artista aproveitou para dizer também que o final de sua participação foi emocionante; ela interpretou Morena, na primeira fase da trama. E foi bastante elogiada por seu desempenho, tanto que já se prepara para novos desafios. Na fase atual de "Renascer", Morena é vivida por Ana Cecília Costa.

A terceira temporada de "Origem"

A série é uma das mais festejadas do Globoplay e vai ganhar a terceira temporada. Quem confirmou a notícia foi o ator Harold Perrineau, o mesmo que interpreta o "xerife" Boyd Stevens que luta para manter a ordem na estranha e misteriosa cidade. A estreia poderá acontecer ainda neste semestre. É esperar e conferir.

Bonzinho

Numa recente entrevista, o ator americano Tom Hanks disse que não interpreta vilões no cinema. Ele contabiliza 40 anos de carreira e sempre foi tido como uma "pessoa boa" na vida real e não parece mesmo interessado de emprestar seu talento para fazer personagens sombrios.

Tragédia

Durante as filmagens de "Wonder Man", uma produção da Marvel Studios, ocorreu uma tragédia que paralisou os trabalhos. Um dos funcionários, membro da equipe técnica, sofreu uma queda quando montava um dos cenários; ele caiu de uma viga no teto e teve morte imediata. Muito triste.

Poderosa!

Juju Salimeni acaba de comprar um carrão que custou cerca de quatro milhões de Reais. Trata-se de um Lamborghini Urus, maravilhoso. Ela comemorou a aquisição numa rede social. "Hoje é um dia muito especial pra mim! Depois de 15 anos de carreira realizei o meu maior sonho material: uma Lamborghini Urus! Zerei o game", escreveu a musa.

Festa

O cantor e ator Xamã organizou festa em sua casa para celebrar a novela "Renascer" ao lado de alguns de seus colegas de elenco. No enredo, ele faz o Damião. O artista não esconde o seu entusiasmo com os novos desafios em sua carreira. Xamã contracena principalmente com Marcos Palmeira, Juan Paiva e posteriormente com Sophie Charlotte.

Linda e radiante

A maravilhosa Cláudia Ohana completou 61 anos exibindo fôlego invejável. A atriz decidiu comemorar a data em Porto de Galinhas e está curtindo o que o sol do Pernambuco tem de melhor. Ela tem compartilhado alguns vídeos e cliques da paisagem local que é exuberante. Vale lembrar que o último trabalho de Ohana nas novelas foi em "Vai Na Fé".

Na dela

Meghan Markle e os filhos ficaram na Califórnia enquanto o Príncipe Harry foi para Londres, a fim de visitar o pai, Rei Charles III, diagnosticado com câncer em estágio inicial. A permanência dela nos Estados Unidos reforçaria uma declaração de tempos atrás; Markle afirmou que não voltaria ao Reino Unido. A saúde do monarca britânico tem gerado muitas especulações e há quem cogite até mesmo a abdicação do rei em favor do filho, Príncipe William, o primeiro na linha de sucessão.

"Agente Noturno" ganhou continuação

Com cenas feitas em Nova York, Washington D.C. e Tailândia, vem aí a segunda temporada da série "Agente Noturno", produzida pela Netflix. Os fãs da produção agora encontrarão o agente Peter Sutherland (Gabriel Basso) envolvido em perigosas investigações que prometem tirar o fôlego. Bom de ver.

No "Rock in Rio"

A cantora Katy Perry foi confirmada no "Rock in Rio" deste ano. Ela se apresentará no palco do evento no dia 20 de setembro. A artista esteve no Brasil em 2018, com sua turnê "Witness", e agora a sua volta ao

TESTE DA TV

Rodrigo Lombardi e Juliana Paes / Isac Luz-RG

1) Como se chamavam os personagens interpretados por Rodrigo Lombardi e Juliana Paes na novela "Caminho das Índias"?
a) Barat e Mya
b) Raj e Indira
c) Raj e Maya
d) Omar e Laksmi

2) Quem interpretou o Alfredo Lorota, em "Ribeirão do Tempo", novela que foi exibida pela Record TV?
a) Thelmo Fernandes
b) Tião D´Ávila
c) Taumaturgo Ferreira
d) Caio Junqueira

3) Miguel foi personagem de Floriano Peixoto em qual dessas produções?
a) "Chamas da Vida" (Record)
b) "Malhação" (Globo)
c) "Renascer" (Globo)
d) "Poder Paralelo" (Record)

4) Qual dessas atrizes interpretou a Augusta, mãe de Júlia (Natália do Vale) em "Negócio da China"?
a) Eva Todor
b) Nicete Bruno
c) Nathália Timberg
d) Nívea Maria

5) A personagem Serafina foi interpretada por Carla Marins em qual desses folhetins?
a) "Pedra Sobre Pedra" (Globo)
b) "Uma Rosa Com Amor" (SBT)
c) "As Tontas Não Vão Para o Céu" (SBT)
d) "A Lei e o Crime" (Record)

(Respostas: 1-c / 2-b / 3-a / 4-c / 5-b)

Ainda sobre a monarquia britânica

A intenção do Príncipe William era se afastar momentaneamente de seus compromissos e dar atenção à sua esposa, Kate Middleton que se recupera em casa de uma cirurgia no abdômen, mas com o repentino diagnóstico de câncer do pai, ele precisou voltar ao seu posto e já está cumprindo apertada agenda de compromissos. E quanto a Kate Middleton, ela está afastada de seus afazeres públicos, mas tem trabalhado em casa. Ela retornará oficialmente depois da Páscoa.

Preocupante

O ator Edson Caldas Barboza, que atuou na novela "Gênesis", da Record, e atualmente trabalhava como entregador de aplicativo, ainda está desaparecido. Ele foi visto pela última vez no dia 02 de fevereiro, quando saiu de um bar no bairro Coelho Neto, no Rio de Janeiro, na companhia de um desconhecido que chegou ao local chamando o ator pelo nome e, em seguida, eles saíram juntos no carro de Edson. A polícia investiga o caso.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. A humanidade ou uma coletividade em seu conjunto / Ponto extremo
2. Que passou por teste, verificação
3. Adélia Prado / Comover, impressionar afetivamente
4. Névoa baixa e fechada
5. Abreviatura de senhora / O mundo em... miniatura
6. Aplica-se punindo / Erva odorífera, de largo uso em culinária
7. Capacidade ou direito de entrar
8. Distensão física e psíquica / Tribunal Superior do Trabalho
9. Ostentação de luxo
10. Espaço fechado / Sigla de Roraima
11. Alterar profundamente
12. Móvel para as refeições / Um ingrediente de sarapatel
13. Carteira Nacional de Habilitação / Os pequenos orifícios por onde sai o suor

VERTICAIS
1. Exalar suor / Mil e cem... romanos
2. Contínuo, sem interrupção / Viveram nele Adão e Eva
3. Distrito Policial / País asiático, com capital Daca
4. Expresso verbalmente / Insídia armada com malícia
5. A capital búlgara / Sem erros
6. O conjunto das duas narinas / Buraco de grandes proporções
7. Não luta contra o destino / Colocar, botar
8. Partida / Sinal gráfico em forma de vírgula elevada
9. Vagaroso / A atriz carioca Fernanda, de "Os Normais"

Soluções
HORIZONTAIS: 1. TODOS. FIM 2. PROVADO 3. AF. AFETAR 4. NEBLINA 5. SRA. ATLAS 6. PEAL. APO 7. INGRESSO 8. RELAX. TST 9. APARATO 10. RORIMA. RR 11. DECOMPOR 12. MESA. BORE 13. CNH. POROS.
VERTICAIS: 1. TRANSPIRAR. NC 2. PERENE. EDEN 3. DP. BANGLADESH 4. DOLO. ARAPUCA 5. SOFIA. EXATO 6. VENTAS. ROMAO 7. FATALISTA. PDR 8. IUL. APOSTROFO 9. MOROSO. TOPERES.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Para vencer uma fase difícil você deverá agir com muita cautela, otimismo, inteligência e vivacidade, para que tudo saia a seu modo. Tome cuidado com os inimigos declarados.

Touro
Tem tudo para conseguir vencer, então, nada de cruzar os braços. Vá à luta mostre aos outros todo o seu valor! Tire um tempo para participar de um curso ou seminário de especialização.

Gêmeos
Aproveite este momento para demonstrar suas emoções. Se der, descanse à tarde ou à noite. Procure não ficar nervoso. Não se preocupe tudo dará certo, é só agir com honestidade.

Câncer
Ouça a sua intuição, ela saberá indicar-lhe qual o melhor rumo a seguir. Uma atitude reservada poderá protegê-lo e livrá-lo de fofocas. Não seja superficial, se pedirem sua opinião.

Leão
Neste período poderá firmar acordos vantajosos, mas tudo vai depender de sua maneira de negociar. Tente ser imparcial e flexível o tempo todo. Seja mais diplomata. Aja honestamente.

Virgem
Seus planejamentos e cronogramas devem ser feitos com muita calma e atenção para não escapar nenhum detalhe. Lembre-se de colocar um pouco de leveza nas palavras e atitudes.

Libra
A impulsividade será negativa para a carreira profissional. Vá com calma e não tome atitudes sem pensar. Confie em Deus, que tudo dará certo. Você tem que ter mais fé.

Escorpião
Livre-se do pessimismo e de certa tendência a melancolia. Dê vazão ao seu lado amoroso e romântico. Bons momentos ao lado da pessoa amada poderão lhe fazer muito bem.

Sagitário
Dependerá de você obter uma boa posição no campo profissional. Aproveite a ótima fase. Não faça nada que possa prejudicar seu colega. Seja paciente e aja com menos arrogância.

Capricórnio
Mantenha a fé e o bom humor. Seja mais paciente e saiba esperar pelo momento certo das coisas acontecerem. Paciência é o segredo de uma vida longa e feliz.

Aquário
Você estará mais consciente da necessidade de planejar sua vida, percebendo as limitações de tempo e da realidade. Dessa forma, a necessidade de realização será imprescindível.

Peixes
Aproveite o momento para cuidar de sua saúde e de seu bem-estar. A força do impulso está em si e só você pode criar as circunstâncias propícias à realização dos seus projetos.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h30, no SBT
Esmeralda chora, desolada, ao sentir que perderá seus filhos, e acreditar que Paulo a abandonou, ela pensa em ir para longe com seus filhos. Garibaldo se nega a assassinar Paulo e pergunta a Gisele o real motivo de ela quere-lo morto, se diz amá-lo. Gisele diz que precisamente por amá-lo quer que ele morra, pois ele não é para ela, e assim não será para ninguém. Paulo se surpreende ao ver Gisele, ela diz que foi até ele para matá-lo, e dispara. Ao ver Paulo desacordado, Gisele fica histérica e acredita que ele esteja morto.

ABISMO DA PAIXÃO - 17h15, no SBT
Ingrid diz a Edmundo que o ama, mas precisa deixá-lo porque Ramiro a agrediu por ter amado outro homem que não ele. Ingrid pede que Edmundo a esqueça e não tente provocar Ramiro, pois ele descontaria em seu filho. Na igreja, Ramona e Almerinda se encontram. Ramona pede que a senhora a escute, já que precisa revelar o que descobriu sobre o acidente que matou Rogério e Estefânia. Almerinda se nega a ouvi-la. Elisa e Gael vão ver Ingrid na fazenda de Ramiro, mas ela se nega a recebê-los. Ramiro os expulsa e ameaça com uma arma. Ao ver Ingrid machucada, Elisa propõe que ela fuja com eles.

MINHA FORTUNA É TE AMAR - 18h15, no SBT
Andrea pede à mãe para terminar com Chente ou ela não a verá novamente. Juanga recebe o apoio de todos na oficina, após seu término com Olga e ela quer que Sinba acabe com a vida de Natália. Natália pede a Pepe para ir ao ritmo de Regina e permite que ele seja namorado da filha. Vicente e Benjamin promovem bolos espanhóis no bairro e Natália fica mais apaixonada pelos dois. Natália impede Olga de beijar Vicente e deixa claro que ele agora está com ela; Vicente leva Natália para um lugar romântico e eles fazem amor.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Roberto dá um prazo para Lara e as filhas deixarem a casa. Mário incentiva Lara a dar a volta por cima contra Roberto. Helena faz uma proposta para Jonas, e Giovanni se incomoda com a presença da mãe no hospital. Sérgio confirma que Míriam era cúmplice de Danilo. Roberto demite Tony e Aramis. Raquel, Evilásio e Mário recebem Lara e Yeda em sua casa. Cris exige que Helena a abrigue. Ísis desmaia, e Carlinhos se desespera. Edu se surpreende ao encontrar Lara e Yeda na casa de Mário. Ísis descobre que está grávida.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Pascoal manda Preciosa embora de sua casa sem dar explicações. Bebel decide comprar as cotas de Luna. Barreto diz a Miguel que acredita na inocência de Nero. César repreende Preciosa por ter procurado Pascoal. Luna pede para Julião continuar ajudando na produção das biojoias. Bebel anuncia a César e Preciosa que comprará as cotas de Luna na joalheria. Mercedes desmaia de emoção em encontro com Lampião. Bernardo pede para morar com Bebel. Miguel pede ajuda de Cecília para provar a culpa de Pascoal no golpe que Maria levou. Preciosa questiona Pascoal sobre a morte de Gonçalo.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Amanda relembra Bernardo do caso que eles tiveram no passado e revela que Téo é filho dele. Bernardo afirma que tinha o direito de saber da paternidade antes. Amanda não quer que a família Monteiro saiba, mas que agora, ela precisa salvar a vida do Teó. Enzo dispensa Mariana e Vera do hospital e Amanda chega com Bernardo. Daniel assume para Domitila que não sente o amor da mesma intensidade que ela sente e Domitila resolve terminar. Daren convida Pórcia para sair, mas sem o Fausto. Bernardo visita Téo no quarto e conversa com o garoto que está desacordado; Enzo entra no quarto e o clima fica intenso. Bernardo doa o sangue e Amanda pede para ele ir embora do hospital. Amanda fica preocupada se Bernardo vai pedir a guarda de Téo.

RENASCER - 21h15, na Globo
Eriberto arromba a porta do apartamento de Eliana e a encontra desmaiada. Eliana diz a Venâncio que quer construir uma família com ele. José Inocêncio reclama com Padre Santo por ainda sustentar dois dos três filhos que já são formados. Mariana convence José Inocêncio a deixá-la viajar com ele. João Pedro diz a Morena que acha que Mariana está gostando de José Inocêncio. José Inocêncio se lembra de Maria Santa ao observar Mariana dormir.

Filmes – 08/02/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Motoqueiros Selvagens
(Wild Hogs) 15h00, na Globo, EUA, 2007. Direção de Walt Becker. Com John Travolta
Macy William H., Martin Lawrence, Tim Allen. Quatro amigos de longa data se reencontram com um desejo em comum: largar suas vidas chatas e problemáticas. Atrapalhados, eles saem sem rumo pelas estradas, incorporados numa gangue de motociclistas. A aventura ganha mais emoção quando os rivais Del Fuegos decidem desafiá-los.

CICLISMO

Equipe de Umuarama conquistou a liderança do Ranking Noroeste MTB na primeira etapa

Umuarama - A equipe Dias Bike/Fusão de Ciclismo/MTB Club/Smel representou Umuarama na primeira etapa do Ranking Noroeste MTB do Paraná – edição 2024, realizada domingo passado na cidade de Mandaguaçu. A tradicional prova de Mountain Bike teve mais de 650 atletas inscritos, sob a supervisão da Federação Paranaense de Ciclismo, e contou pontos para o ranking da Confederação Brasileira da categoria.

Com a participação de 45 atletas, Umuarama foi maior equipe em número de competidores e conquistou a liderança em cinco modalidades do ranking paranaense, assumindo o primeiro lugar geral por equipes já na primeira etapa. "Nossa intenção é buscar o tricampeonato e estreamos muito bem com os atletas Marcos Laia, Mizael Fazolin, José Dirceu Giansante, Roberto de Souza e Amanda Santos", informou Zé Renato Garcia, um dos diretores da equipe.

O objetivo do Ranking Noroeste é estimular a prática esportiva com três categorias (percursos diferenciados): Light, Sport e Pro. A cada ano os campeões da Light e da Sport passam ao nível superior, promovendo o aperfeiçoamento dos atletas com os treinos, sempre em busca de novos desafios.

O ciclista José Dirceu Giansante foi 1º lugar no Sport Veterano

A categoria Pro Elite conta pontos para o Ranking Nacional. Com isso, somente atletas federados podem participar. Há também o ranking de equipes, que estimula os times na competição. O Ranking Noroeste terá quatro etapas em 2024 – Mandaguaçu (4/02), Alvora do Sul (10/03), Japurá (7/04) e a final em Umuarama (19/05).

"A Equipe Dias Bike/Fusão/MTB Club/ Smel Umuarama agradece o grande apoio da Prefeitura, especialmente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel) e das empresas patrocinadoras. Tudo isso é importante para representarmos bem o nome de Umuarama nas competições de MTB, Strada e XCO", afirmou o diretor.

Zé Renato agradeceu especialmente ao prefeito celso Pozzobom, ao secretário de Esporte e Lazer, Anderson Garpareto (Gaspar) e aos patrocinadores Dias Bike, Orthodontic, Baterax, TK Acabamento, 9Cinco Barbearia, RVR Rodas, Extratus Farma, Dias Motos, Rede Colonial, Bionova, Clínica Santa Cecilia, Construmil, BK Celulares, FA MIX, Alecrim Dourado, Uvel, Panificadora Genial, Pedal Parceiro, Inove Academia, Clínica Equilíbrio, Lessandra Zepolato Nutricionista, Cardio Clin e portal O Bemdito.

"É muito importante esse apoio dos patrocinadores, pois temos muito gastos para ir às competições e ainda estamos necessitando de apoio para carretinhas de transportes, pois são no mínimo 40 bicicletas em cada prova e temos apenas com 18 lugares", completa o diretor Zé Renato.

ATLETAS

Umuarama foi representada em Mandaguaçu pelos atletas Jessica Freitas, Elizângela Cristina Gonçalves, João Vitor Lorençato, Danilo Rigobello, Eduardo Rocha, Rodrigo Ventorini, Thiago José, Leonardo Alves Bilanche, Márcio José Silva, Márcio Riva dos Santos, Alexsandro Mulato, Eduardo Junio Franzin, Leandro Pereira Macena, Maykon Roberts dos Santos, Roberto de Souza Alves, Mizael Fazolin, Adalberto Carlos Rigobello, José Dirceu Giansante, Amanda Santos, Jessica Larissa Bertipaglia, Débora Sereia, Priscila Rodrigues de Medeiros, Tatiane Mancini, Gustavo Henrique Nunes da Silva, Mateus Ribeiro, Rafael de Oliveira Salles, Leonardo Ribeiro, Marcos Vinícius Almeida, Thiago Minucelli Barbosa, Wesley Adriano Batista Paz, João Paulo Dionizio Guarnieri, Paulo Henrique Guedes, Rafael Rocha da Silva Gomes, Ricardo Dal Secco Geraldo, Alcino Pimentel, Alex Sandro Barbosa, Edson Reggiani, Thiago Simões, Ademar Bispo da Costa, Márcio Rocha, Odair Ribeiro, Reginaldo Araújo da Silva, Marcos Laia, Rodrigo Rosa Rocha Medereiros e Zé Renato Maldonado Garcia.

VENCEDORES

Mizael Fazolin, 1º lugar do Sport Sub-55; José Dirceu Giansante, 1º no Sport Veterano; Roberto de Souza Alves, 1º no Sport Sub-50; Jessica Freitas da Silva, 2º lugar na Sport Fem até 39 anos; Elizângela Santos Gonçalves, 3º na Sport Fem Sub-45; Amanda Santos, 1º lugar na Light Fem até 39 anos; Marcos Laia, 1º na Light + 50; Tatiane Mancini, 2º na Light Fem + 40; Leonardo Ribeiro, 2º na Light 23/29; Ricardo Dal Secco, 3º na Light 35/39; Marcos Vinícius dos Santos, 3º na Light 23/29; Priscila de Medeiros, 3º na Light Fem + 40; Rafael de Oliveira Salles, 3º na Litgh 17; Odair Ribeiro, 3º na Light 45/49; Márcio Rocha, 4º na Light 45/49; e Thiago Simões, 5º lugar na categoria Light 40/44 anos.

Cidade Gaúcha realiza o 69º Campeonato de Férias com recorde de equipes

Cidade Gaúcha – A Secretaria de Esportes de Cidade Gaúcha está promovendo a 69º edição do Grandioso Campeonato de Férias de Futsal, uma tradição no município.

A competição ocorre entre fevereiro e março deste ano com a participação de 27 equipes, sendo4 equipes de Cidade Gaúcha e 23 convidadas, um recorde em participação. O secretário Ricardo Morzele diz que o foco é a organização e a boa recepção dos cidadãos e cidadãs de Cidade Gaúcha que estão lotando o Ginásio de Esportes Tancredo Neves para acompanhar as partidas que mantém um ótimo nível de competição e profissionalismo.

O campeonato está tendo rodadas todos os dias da semana de segunda a sexta com 3 partidas por rodada com início às 20 horas.

O Secretario Ricardo Morzele agradece a todos os funcionários da Secretaria de Esporte e, principalmente, ao prefeito Henrique Domingues que desde o início de seu mandato vem apoiando o esporte em Cidade Gaúcha, numa parceria com a Câmara de Vereadores e outras autoridades do município.

CHAVE "A"
01 – BOTAFOGO FC (CIDADE GAÚCHA)
02 – SERNET/MONTERREY (UMUARAMA)
03 – SPEED GRAPHICA (CIANORTE)

CHAVE "B"
01 – RETICAR/NACAR (CIDADE GAÚCHA)
02 – S. MÔNICA FUT/BETGREE (SANTA MÔNICA)
03 – CAMA INBOX (UMUARAMA)

CHAVE "C"
01 – TUNEIRAS FUTSAL (TUNEIRAS DO OESTE)
02 – TB CANAL BR (ALTO PIQUIRI)
03 – SÃO TOMÉ (SÃO TOMÉ)

CHAVE "D"
01 – PLANALTINA DO PR FUT (PLANALTINA DO PR)
02 – RABELO/FUTSAL (CIDADE GAÚCHA)
03 – SUPER CALHAS (SANTA ISABEL DO IVAÍ)

CHAVE "E"
01 – P.FOGUINHO/MER.SUALDINI (N.OLIMPIA)
02 – SÃO MANOEL PR (SÃO MANOEL DO PR)
03 – MEDEIROS FUTSAL (LOANDA)

CHAVE "F"
01 – GUIBON FOODS/TAPEJARA (TAPEJARA)
02 – PREFEITURA DE JAPURÁ (JAPURÁ)
03 – CONVENIÊCIA NOTA 10 (SÃO MANOEL DO PR)

CHAVE "G"
01 –PSG (CIDADE GAÚCHA)
02 –VAQUEIROS FC (RONDON)
03 –ENZURENTOS (CIDADE GAÚCHA)

CHAVE "H"
01 – REC/REVELAÇÃO (RONDON)
02 – MARIA HELENA FUTSAL (MARIA HELENA)
03 – JUSSARA FUTSAL (JUSSARA)

CHAVE "I"
01 – ESPERANÇA NOVA (ESPERANÇA NOVA)
02 – COTAFACIL (UMUARAMA)
03 – CHAPE SUB 20 (UMUARAMA)

Estão participando do campeonato as seguintes equipes:

TB Canal Alto Piquiri

Equipe de Tuneiras do Oeste

Chap Sub-20 Umuarama

Equipe de Esperança Nova

Posto Foguinho da cidade de Nova Olímpia

Equipe Rabelo de Cidade Gaúcha

Equipe Medeiros de Loanda

Equipe de arbitragem da competição

CHEVROLET

ONIX 1.0 19/19
LT, branco, completp. R$ 55,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ONIX 1.0 19/19
Branco, completo, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TRACKER 20/21
Cor Prata, Interessados entrar em contato através do telefone (44) 3624-8081, com a empresa Seolim Comércio de Grãos LTDA.

FORD

FIESTA 1.6 SEDAN 06/06
Prata, R$ 45.000,00.

AVISOS E EDITAIS

VOLKSWAGEN
GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

VENDE-SE
Vende-se residência localizada Rua Cláudio Manoel da Costa, n. 2623, Zona V. Terreno de 243, 56 m2, área construída de 148,34 m2, sendo uma suíte, dois quartos, sala, cozinha, banheiro, edícula com lavabo e piscina com aquecimento. Valor R$. 480.000,00. Aceita-se terreno ou veículo como parte do pagamento. Fone:. 44 9 8413-1225.

VENDE-SE CASA
Localizada no Jardim São Marino, Rua Santa MadalenaN 4507. Fone: (44) 9 9893-4619 Isa

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COMPASS 2.0 LONGITUDE DIESEL	20/21	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 144.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 159.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 206.900,00
NIVUS CL TSI	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 114.900,00
NIVUS CL TSI	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 117.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 81.900,00
ONIX 1.0MT TURBO LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 90.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 84.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
PRISMA 1.4 LT	16/17	PRETO	COMPLETO	R$ 59.900,00
RENEGADE LONGITUDE	22/23	CINZA	COMPLETO	R$ 129.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 179.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 259.900,00
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 99.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 137.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 279.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 319.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2525

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

Ilustrado
www.ilustrado.com.br

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
SEGURO
umuarama
pássaro verde EXPRESS

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem
EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

umuarama
Vagas de emprego

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- MECÂNICO
- AUXILIAR DE VIAGEM (PCD)
- TÉCNICO DE SUPORTE TI
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- LAVADOR DE VEÍCULOS
- ALMOXARIFE
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 013/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/02/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 06 de fevereiro de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

APAR - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ALTO PIQUIRI E REGIÃO
Convoca se todos os interessados para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar se em:
DATA e HORA: 21/02/2024 às 18:30h
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
ENDEREÇO: Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131
com os seguintes assuntos:
1. Eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal;
2. Alteração da finalidade da associação;
3. Alteração do nome da associação;
4. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
5. Assuntos gerais:
Alto Piquiri-PR, 06 de fevereiro de 2024.
LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS
Presidente da Assembleia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AMOM – Associação de Moradores de Mirante
Nº CNPJ: 04.544.022/0001-73
A AMOM – Associação de Moradores de Mirante, com sede na Rua Izabel Altero, Sn, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Dr. JESUINO RUIZ CASTRO, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com os arts. 15 e 21 do Estatuto Social, que será realizada em Alto Piquiri, no dia 21/02/2024, às 18:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131, com as seguintes ordens do dia:
1. Eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal;
2. Alteração da finalidade da associação;
3. Alteração do nome da associação;
4. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
5. Assuntos gerais:
Em segunda chamada, a Assembleia Geral Extraordinária se instaura com qualquer número de participantes Associados ou não Associados. Contando com a presença e participação de todos, subscreve-se o presente edital de convocação.
Alto Piquiri-PR, 06 de fevereiro de 2024.
JESUINO RUIZ CASTRO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Guaíra - Pr., em 07 de fevereiro de 2024
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2024
Ref. Audiência Pública – registrado no memorando online sob o nº 614/2021
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a apresentação e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2023 do Poder Executivo Municipal, e igualmente da prestação de contas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde concernente ao 3º quadrimestre de 2023, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme programa:
Data: 28.02.2024 (quarta-feira);
Horário: 16h00min – pontualmente;
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
12/2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.106.500,00	1.227.358,57	879.141,43
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	2.100.000,00	1.197.715,93	902.284,07
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	6.500,00	29.642,64	- 23.142,64

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.626.424,44	732.338,99	65.318,12	1.828.767,33
DESPESAS DE CAPITAL	2.626.424,44	732.338,99	65.318,12	1.828.767,33
Investimentos	2.626.424,44	732.338,99	65.318,12	1.828.767,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (h)	2023 (i) = (ib - (iie + iif))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	3.014,04	429.701,46	432.715,50

Dércio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

Renato Aparecido G. Jorge
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Elias Sobreiro dos Santos
Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 002/2024, de 5 de fevereiro de 2024.
Dispõe sobre o arquivamento de Projeto Legislativo não apreciado.
O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, em especial art. 33, inciso XV e art. 133, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica arquivado o Projeto de Lei nº. 004/2023 de autoria do Vereador Alisson Giovani Goes, protocolado sob nº. 014/2023 em 24/5/2023, pois até a presente data se acha sem parecer e sem qualquer ato de apreciação legislativa.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 5 de fevereiro de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente
SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO
Vice-Presidente
EDUARDO DE SOUZA
Primeiro Secretário
HAROLDO PIRES RAMOS
Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 007/2024
Dispõe sobre as datas de vencimento de tributo municipal – IPTU e, dá outras providências.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando o contido no Código Tributário Municipal – Lei Municipal 1.374/98, pontualmente o permissivo do artigo 243, bem como, na Lei Municipal n.º 1.556/04 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, especialmente o contido no artigo 23.
Determino:
Art. 1º - Pelo presente instrumento, fixa-se em até 05 (cinco) parcelas, o pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.
Art. 2º - Ficam convencionados os vencimentos das parcelas que se darão da seguinte forma, a saber:
COTA ÚNICA
I - Primeira Cota única com 10 % de desconto em 15/04/2024;
II - Segunda Cota única com 05 % de desconto em 06/05/2024;
III - Terceira Cota única com 03 % de desconto em 20/05/2024;
PARCELAMENTO
I - Primeira parcela em 15/04/2024;
II - Segunda parcela em 15/05/2024;
III - Terceira parcela em 14/06/2024;
IV - Quarta parcela em 15/07/2024;
V - Quinta parcela em 15/08/2024;
Art. 3.º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos Sete dias do mês de fevereiro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoncimar Magnabosco
Oficial
CPF. 284.026.509-53
Rua Edmundo Mercer Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cdo2oficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Joãoncimar Magnabosco Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **CLAUDIO ROBERTO MENDES LINHARES**, inscrito no CPF sob nº 050.647.769-00, casado com **JESSICA CRISTINA DOS SANTOS LINHAS**, inscrita no CPF sob nº 064.555.759-54, residentes e domiciliados a rua Presiodente Washington Luiz, nº 322, Lote 04A, quadra 22, Centro, na cidade de Mariluz, CEP 87.470-000, nesta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Júnior, 329, centro, nesta cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 18/07/2023, acrescidas das cominações legais e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 28/01/2024 = R$ 6.729,28 (seis mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) referente a parcela de 18/07/023 e seguintes,do Contrato nº 844440786458, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº 02, na matrícula nº 16.357, livro 02 do Registro Geral.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 12 de dezembro de 2023.

Joãoncimar Magnabosco
Oficial

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: **08.315-4** e o código de verificação do documento: **4G5BXE**
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente
JOAONCIMAR MAGNABOSCO
CPF: 28402650953 - 12/12/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2023 A 12/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.618.722,04	34.639.048,89	38.126.950,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.368.722,04	34.639.048,89	38.126.950,89
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	7.561.118,85	7.620.590,76	8.387.929,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.805.006,97	6.858.531,68	7.549.136,28

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até 2º Semestre
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Dércio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

Renato Aparecido G. Jorge
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Elias Sobreiro dos Santos
Controlador Interno

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2023

R$ 1,00

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA — RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.604.587,36	38.126.950,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.547.650,00	4.376.209,55
IPTU	187.475,00	202.399,23
ISC	278.245,00	333.509,56
ITBI	1.000.000,00	2.488.479,53
IRRF	915.000,00	1.181.507,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.930,00	170.313,43
Contribuições	287.245,00	322.937,11
Receita Patrimonial	386.800,00	342.783,67
Aplicações Financeiras (II)	375.700,00	334.358,06
Outras Receitas Patrimoniais	11.100,00	8.425,61
Transferências Correntes	29.168.092,36	32.917.169,09
Cota-Parte do FPM	12.770.000,00	13.585.379,58
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	11.578.753,60
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	432.573,82
Cota-Parte do ITR	720.000,00	992.870,27
Cota-Parte do IPI - Município	108.000,00	119.545,83
Transferências do FUNDEB	2.900.000,00	2.805.509,40
Outras Transferências Correntes	1.950.092,36	3.402.536,59
Demais Receitas Correntes	4.294.800,00	167.851,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.294.800,00	167.851,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	36.308.887,36	37.792.592,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.335.000,00	4.091.250,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.100.000,00	1.197.715,93
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.100.000,00	1.197.715,93
Transferências de Capital	235.000,00	2.893.534,25
Convênios	0,00	270.856,25
Outras Transferências de Capital	235.000,00	2.622.678,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII -	2.335.000,00	4.091.250,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**38.643.887,36**	**41.883.843,01**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**38.643.887,36**	**41.883.843,01**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.212.798,93	33.833.528,97	33.695.805,46	33.181.456,38	999.084,95	140.377,71	140.377,71
Pessoal e Encargos Sociais	20.219.130,84	19.783.974,33	19.783.974,33	19.574.433,12	260.807,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	254.794,50	254.794,50	254.794,50	254.794,50	6,82	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.738.873,59	13.794.760,14	13.657.036,63	13.352.228,76	738.270,55	140.377,71	140.377,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.958.004,43	33.578.734,47	33.441.010,96	32.926.661,88	999.078,13	140.377,71	140.377,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2023							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.019.538,16	4.969.282,32	4.784.731,12	4.784.731,12	9.962,29	59.618,63	59.618,63
Investimentos	15.552.133,31	3.501.877,47	3.317.326,27	3.317.326,27	9.928,69	59.618,63	59.618,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.467.404,85	1.467.404,85	1.467.404,85	1.467.404,85	33,60	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII) - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	15.552.133,31	3.501.877,47	3.317.326,27	3.317.326,27	9.928,69	59.618,63	59.618,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**50.520.147,74**	**37.080.611,94**	**36.758.137,23**	**36.243.988,15**	**1.009.006,82**	**199.996,34**	**199.996,34**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**50.520.147,74**	**37.080.611,94**	**36.758.137,23**	**36.243.988,15**	**1.009.006,82**	**199.996,34**	**199.996,34**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**4.430.851,70**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**4.430.851,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.510.508,90

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	334.358,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	238.251,78

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.526.957,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.040.508,90

ABAIXO DA LINHA — CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	SALDO Até o Bimestre / 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.506.844,85	1.306.699,44
DEDUÇÕES (XL)	1.922.421,82	5.460.694,54
Disponibilidade de Caixa	1.922.421,82	5.460.694,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.078.629,93	6.110.215,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.028.531,69	533.228,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.676,42	116.291,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**584.423,03**	**- 4.153.995,10**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIIa - XLIIIb)		**4.738.418,13**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 495.302,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**4.243.115,40**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXV)	**4.147.009,12**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.280.314,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.280.314,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Dércio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

Renato Aparecido G. Jorge
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Elias Sobreiro dos Santos
Controlador Interno

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 A 12/2023

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.506.844,85	2.096.853,43	1.306.699,44
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.506.844,85	2.096.853,43	1.306.699,44
Empréstimos	1.290.099,51	1.290.099,51	389.296,55
Internos	1.290.099,51	1.290.099,51	389.296,55
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.216.373,01	624.374,97	898.902,36
Internos	1.216.373,01	624.374,97	898.902,36
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	372,33	182.378,95	18.500,53
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	372,33	182.378,95	18.500,53
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.922.421,82	1.951.213,63	5.460.694,54
Disponibilidade de Caixa	1.922.421,82	1.951.213,63	5.460.694,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.078.629,93	3.204.760,42	6.110.215,09
(-) Restos a Pagar Processados	1.028.531,69	1.136.848,05	533.228,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.676,42	116.698,74	116.291,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	584.423,03	145.639,80	- 4.153.995,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.618.722,04	34.639.048,89	38.126.950,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.368.722,04	34.639.048,89	38.126.950,89
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	7,29	6,05	3,43
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	1,70	0,42	- 10,90
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	41.242.466,45	41.566.858,67	45.752.341,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	37.118.219,80	37.410.172,80	41.177.106,96

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	321.792,62	7.226,60	323.220,57

Dércio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

Renato Aparecido G. Jorge
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Elias Sobreiro dos Santos
Controlador Interno

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2023 A 12/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO No semestre de referência | Até o semestre de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2023 A 12/2023

R$ 1,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.309.606,21	1.421.948,20	1.610.918,52	1.559.411,48	1.516.582,76	1.524.355,06	1.466.241,84	2.015.402,54	1.455.329,18	1.559.021,28	1.409.011,17	2.387.602,50	19.235.430,74	0,00
Pessoal Ativo	1.305.717,55	1.335.629,17	1.530.304,09	1.465.464,12	1.408.381,69	1.434.220,73	1.367.817,23	1.895.782,55	1.360.588,68	1.485.568,05	1.312.712,77	2.225.702,73	18.127.889,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Des	1.083.991,20	1.116.293,50	1.274.522,10	1.220.080,24	1.171.798,16	1.201.734,29	1.134.791,79	1.665.975,96	1.129.493,08	1.269.979,89	1.083.195,38	1.792.686,09	15.144.541,68	0,00
Obrigações Patronais	221.726,35	219.335,67	255.781,99	245.383,88	236.583,53	232.486,44	233.025,44	229.806,59	231.095,60	215.588,16	229.517,39	433.016,64	2.983.347,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.888,66	3.888,66	4.580,40	4.119,24	4.119,24	4.119,24	4.119,24	6.178,86	4.119,24	4.119,24	4.119,24	6.217,27	53.588,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	3.888,66	3.888,66	4.580,40	4.119,24	4.119,24	4.119,24	4.119,24	6.178,86	4.119,24	4.119,24	4.119,24	6.217,27	53.588,53	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrente	0,00	82.430,37	76.034,03	89.828,12	104.081,83	86.015,09	94.305,37	113.441,13	90.621,26	69.333,99	92.179,16	155.682,50	1.053.952,85	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do a	25.292,12	45.002,43	38.574,53	49.713,74	23.687,34	60.677,09	26.922,05	22.854,85	24.665,15	221.948,39	29.869,52	37.967,11	607.174,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos	0,00	21.638,85	8.827,50	26.277,74	0,00	36.844,09	3.162,39	0,00	0,00	198.189,29	6.108,62	0,00	301.048,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de perí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de pe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos finan	25.292,12	23.363,58	29.747,03	23.436,00	23.687,34	23.833,00	23.759,66	22.854,85	24.665,15	23.759,10	23.760,90	37.967,11	306.125,84	0,00
Despesas custeadas com recursos finan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =	1.284.314,09	1.376.945,77	1.572.343,99	1.509.697,74	1.492.895,42	1.463.677,97	1.439.319,79	1.992.547,69	1.430.664,03	1.337.072,89	1.379.141,65	2.349.635,39	18.628.256,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.126.950,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	302.568,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	37.824.382,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.628.256,42	49,25%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	20.425.166,76	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	19.403.908,42	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	18.382.650,08	48,6%

NOTA:
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Dércio Jardim Júnior	Renato Aparecido G. Jorge	Elias Sobreiro dos Santos
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR - 046880/O-2	Controlador Interno

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2023 A 12/2023

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.372.720,00**	**2.372.720,00**	**4.205.896,14**	**177,26**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**187.475,00**	**187.475,00**	**202.399,23**	**107,96**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**2.488.479,55**	**248,85**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**270.245,00**	**270.245,00**	**333.509,56**	**123,41**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**915.000,00**	**915.000,00**	**1.181.507,80**	**129,13**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.635.000,00**	**28.635.000,00**	**31.975.565,74**	**111,67**
Cota-Parte FPM	14.200.000,00	14.200.000,00	15.121.052,70	106,49
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	1.241.087,70	137,90
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	540.715,49	135,18
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	14.473.441,70	111,33
Cota-Parte IPI-Exportação	135.000,00	135.000,00	149.432,14	110,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	449.836,01	0,0000000000
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**31.007.720,00**	**31.007.720,00**	**36.181.461,88**	**116,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**2.522.686,74**	**3.889.938,60**	**3.642.051,38**	**93,63**	**3.639.744,39**	**93,57**	**3.599.129,16**	**92,52**	**2.306,99**
Despesas Correntes	2.347.186,74	3.711.484,31	3.638.747,09	98,04	3.636.440,10	97,98	3.595.824,87	96,88	2.306,99
Despesas de Capital	175.500,00	178.454,29	3.304,29	1,85	3.304,29	1,85	3.304,29	1,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**2.068.585,76**	**2.293.397,90**	**2.293.397,90**	**100,00**	**2.293.397,90**	**100,00**	**2.293.397,90**	**100,00**	**0,00**
Despesas Correntes	2.042.527,13	2.289.152,99	2.289.152,99	100,00	2.289.152,99	100,00	2.289.152,99	100,00	0,00
Despesas de Capital	26.058,63	4.244,91	4.244,91	100,00	4.244,91	100,00	4.244,91	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**345.775,00**	**382.708,83**	**364.284,67**	**95,19**	**364.284,67**	**95,19**	**362.168,63**	**94,63**	**0,00**
Despesas Correntes	330.610,00	367.550,40	364.276,24	99,11	364.276,24	99,11	362.160,20	98,53	0,00
Despesas de Capital	15.165,00	15.158,43	8,43	0,06	8,43	0,06	8,43	0,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**93.670,00**	**196.380,20**	**177.365,92**	**90,32**	**177.365,92**	**90,32**	**174.432,39**	**88,82**	**0,00**
Despesas Correntes	78.520,00	181.230,20	177.365,92	97,87	177.365,92	97,87	174.432,39	96,25	0,00
Despesas de Capital	15.150,00	15.150,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000000000**	**0,00**	**0,0000000000**	**0,00**	**0,0000000000**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000000000**	**0,00**	**0,0000000000**	**0,00**	**0,0000000000**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000000000**	**0,00**	**0,0000000000**	**0,00**	**0,0000000000**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.030.717,50**	**6.762.425,53**	**6.477.099,87**	**95,78**	**6.474.792,88**	**95,75**	**6.429.128,08**	**95,07**	**2.306,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**6.477.099,87**	**6.474.792,88**	**6.429.128,08**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.477.099,87**	**6.474.792,88**	**6.429.128,08**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.427.219,28	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.049.880,59**	**1.047.573,60**	**1.001.908,80**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI /	**17,90**	**17,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o +	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
Empenhos de 2023	5.427.219,28	6.477.099,87	1.049.880,59	47.971,79	0,00	0,00		47.971,79		1.049.880,59
Empenhos de 2022	4.873.488,25	5.910.181,83	1.036.693,58	3.082,82	19.494,82	0,00	3.082,82	0,00	0,00	1.056.188,40
Empenhos de 2021	4.288.422,76	4.856.068,83	567.646,07	8.714,83	4.881,80	0,00	8.714,83	0,00	0,00	572.527,87
Empenhos de 2020	3.396.400,36	3.896.911,21	500.510,85	4.800,70	29.475,72	0,00	4.800,70	0,00	0,00	529.986,57
Empenhos de 2019 e	20.764.183,48	27.002.707,97	6.238.524,49	35.236,16	694.392,52	0,00	31.823,11	0,00	3.413,05	6.929.503,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem	-	34.399,11	34.399,11	34.399,11	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A	**-**	**34.399,11**	**34.399,11**	**34.399,11**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**1.231.500,00**	**1.231.500,00**	**2.162.907,35**	**175,63**
Proveniente da União	842.500,00	842.500,00	966.212,83	114,68
Proveniente dos Estados	389.000,00	389.000,00	1.196.694,52	307,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0.0000000000000000
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.0000000000000000**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**151.795,00**	**151.795,00**	**104.157,37**	**68,62**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	**1.383.295,00**	**1.383.295,00**	**2.267.064,72**	**163,89**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**1.089.050,00**	**2.093.729,89**	**1.436.750,57**	**68,62**	**1.428.215,07**	**68,21**	**1.422.976,81**	**67,96**	**8.535,50**
Despesas Correntes	822.500,00	1.145.269,10	1.038.725,93	90,70	1.031.230,43	90,04	1.025.992,17	89,59	7.495,50
Despesas de Capital	266.550,00	948.460,79	398.024,64	41,97	396.984,64	41,86	396.984,64	41,86	1.040,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**229.000,00**	**366.594,90**	**307.876,51**	**83,98**	**307.876,51**	**83,98**	**295.662,57**	**80,65**	**0,00**
Despesas Correntes	172.000,00	309.594,90	307.876,51	99,44	307.876,51	99,44	295.662,57	95,50	0,00
Despesas de Capital	57.000,00	57.000,00	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**32.700,00**	**103.163,46**	**62.633,78**	**60,71**	**62.633,78**	**60,71**	**62.633,78**	**60,71**	**0,00**
Despesas Correntes	12.700,00	42.500,00	35.337,00	83,15	35.337,00	83,15	35.337,00	83,15	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	60.663,46	27.296,78	45,00	27.296,78	45,00	27.296,78	45,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**88.300,00**	**281.299,90**	**159.208,12**	**56,60**	**158.484,82**	**56,34**	**154.349,73**	**54,87**	**723,30**
Despesas Correntes	68.300,00	210.551,18	158.808,12	75,42	158.084,82	75,08	153.949,73	73,12	723,30
Despesas de Capital	20.000,00	70.748,72	400,00	0,57	400,00	0,57	400,00	0,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.0000000000**	**0,00**	**0.0000000000**	**0,00**	**0.0000000000**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.0000000000**	**0,00**	**0.0000000000**	**0,00**	**0.0000000000**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.0000000000**	**0,00**	**0.0000000000**	**0,00**	**0.0000000000**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**1.439.050,00**	**2.844.788,15**	**1.966.468,98**	**69,13**	**1.957.210,18**	**68,80**	**1.935.622,89**	**68,04**	**9.258,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.611.736,74	5.983.668,49	5.078.801,95	84,88	5.067.959,46	84,70	5.022.105,97	83,93	10.842,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.297.585,76	2.659.992,80	2.601.274,41	97,79	2.601.274,41	97,79	2.589.060,47	97,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =	378.475,00	485.872,29	426.918,45	87,87	426.918,45	87,87	424.802,41	87,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	181.970,00	477.680,10	336.574,04	70,46	335.850,74	70,31	328.782,12	68,83	723,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +	0,00	0,00	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.0000000000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI	**6.469.767,50**	**9.607.213,68**	**8.443.568,85**	**87,89**	**8.432.003,06**	**87,77**	**8.364.750,97**	**87,07**	**11.565,79**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Dércio Jardim Júnior	Renato Aparecido G. Jorge	Elias Sobreiro dos Santos
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR - 046880/O-2	Controlador Interno

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2023

R$ 1,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
12/2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.019.538,16	4.969.282,32	4.784.731,12	184.551,20	12.050.255,84
Investimentos	15.552.133,31	3.501.877,47	3.317.326,27	184.551,20	12.050.255,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.467.404,85	1.467.404,85	1.467.404,85	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.019.538,16	4.969.282,32	4.784.731,12	184.551,20	12.050.255,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	17.019.538,16	4.969.282,32			12.050.255,84

Dércio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

Renato Aparecido G. Jorge
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Elias Sobreiro dos Santos
Controlador Interno

REPUBLICADOPOR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício	Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.247.823,72	13.000,00	57.289,71	0,00	116.291,59		4.061.242,42	145.078,71	0,00	3.916.163,71
Transferências do FUNDEB	72.030,07	0,00	15,95	0,00	0,00		72.014,12	0,00	0,00	72.014,12
Transferências Voluntárias	1.344.106,81	0,00	0,00	0,00	0,00		1.344.106,81	0,00	0,00	1.344.106,81
Alienação de Bens	545.197,30	0,00	0,00	0,00	0,00		545.197,30	65.318,12	0,00	479.879,18
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.868.082,05	13.000,00	31.335,68	0,00	0,00		1.823.746,37	11.226,51	0,00	1.812.519,86
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	35.022,46	0,00	0,00	0,00	0,00		35.022,46	30.793,80	0,00	4.228,66
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	14.067,63	0,00	14.067,63	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	116.291,59	0,00	0,00	0,00	116.291,59		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	253.025,81	0,00	11.870,45	0,00	0,00		241.155,36	37.740,28	0,00	203.415,08

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.890.880,07	5.879,88	457.059,37	945,86	0,00		1.426.994,96	177.196,00	0,00	1.249.798,96
Recursos Ordinários / Livres	1.890.880,07	5.879,88	457.059,37	945,86	0,00		1.426.994,96	177.196,00	0,00	1.249.798,96
TOTAL (III) = (I + II)	6.138.703,79	18.879,88	514.349,08	945,86	116.291,59		5.488.237,38	322.274,71	0,00	5.165.962,67
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	6.138.703,79	18.879,88	514.349,08	945,86	116.291,59		5.488.237,38	322.274,71	0,00	5.165.962,67

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Dércio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

Renato Aparecido G. Jorge
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Elias Sobreiro dos Santos
Controlador Interno

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2023 A 12/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES[1] Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.560.015,94	3.370.671,67	2.894.745,16	2.760.844,38	4.079.337,07	3.468.311,17	3.405.016,23	3.741.200,44	3.556.840,50	4.140.021,21	4.382.718,07	5.162.339,99	44.522.061,83	42.411.587,36
Receita Tributária	308.837,25	113.329,13	193.708,22	376.608,93	246.342,86	565.803,96	134.047,83	722.718,50	525.501,38	319.569,85	547.734,98	322.006,66	4.376.209,55	2.547.650,00
IPTU	7.699,43	3.595,91	23.938,90	28.943,75	55.825,96	14.889,14	12.312,61	11.044,58	13.490,91	7.870,05	5.933,21	16.854,78	202.399,23	187.475,00
ISS	17.745,75	24.557,81	19.374,67	13.300,84	66.533,84	24.583,94	12.920,38	29.187,43	20.260,44	34.640,29	25.323,41	45.080,84	333.509,56	270.245,00
ITBI	200.633,89	5.188,00	1.280,00	182.656,50	5.221,25	432.355,77	4.507,94	596.469,12	394.568,03	179.882,80	422.626,88	63.089,37	2.488.479,55	1.000.000,00
IRRF	79.444,20	71.281,10	121.647,10	101.335,33	79.760,70	87.588,51	97.559,62	78.505,38	90.700,58	92.928,45	90.600,94	190.155,89	1.181.507,80	915.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.313,98	8.706,31	27.467,55	50.372,51	39.001,11	6.386,60	6.747,36	7.511,99	6.481,42	4.248,26	3.250,54	6.825,78	170.313,41	174.930,00
Receita de Contribuições	23.926,02	28.676,19	30.193,30	32.586,33	29.734,29	32.959,70	24.745,33	23.244,40	21.746,01	21.035,01	25.481,70	28.608,83	322.937,11	287.245,00
Receita Patrimonial	25.402,96	23.946,63	27.766,43	25.369,91	28.318,29	24.970,37	30.551,55	32.831,41	27.311,91	19.931,11	30.619,19	45.763,91	342.783,67	386.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.402,96	23.946,63	27.766,43	25.369,91	28.318,29	24.970,37	23.941,84	32.468,23	26.948,73	19.567,93	30.256,01	45.400,73	334.358,06	375.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.609,71	363,18	363,18	363,18	363,18	363,18	8.425,61	11.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	112,84	5.647,20	3.518,64	377,02	2.937,28	1.490,56	2.192,00	526,08	1.734,04	3.166,12	5.324,44	1.281,44	28.307,66	14.300,00
Transferências Correntes	3.195.173,81	3.185.590,78	2.626.148,37	2.316.494,35	3.758.212,25	2.835.634,45	3.202.100,09	2.952.280,67	2.955.645,38	3.764.669,45	3.764.022,74	4.756.307,77	39.312.280,03	34.895.092,36
Cota-Parte do FPM	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	765.577,90	1.894.042,91	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	16.609.589,83	15.610.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.122.206,49	913.160,64	1.026.684,64	1.073.759,62	1.308.029,04	1.108.054,39	1.196.717,02	1.249.557,38	1.302.190,21	1.357.493,36	1.276.783,12	1.538.805,79	14.473.441,70	13.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	147.622,61	75.487,26	67.581,94	56.761,19	73.449,91	36.164,39	16.829,11	16.851,19	14.110,57	13.524,45	11.432,83	10.900,04	540.715,49	400.000,00
Cota-Parte do ITR	108.827,09	779,59	793,33	786,91	2.300,54	800,76	1.236,34	845,06	69.069,39	693.848,99	238.177,07	123.622,63	1.241.087,70	900.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	12.752,01	9.093,71	11.269,97	12.014,58	10.804,22	13.472,56	12.240,26	10.895,06	14.120,02	15.773,92	12.924,77	14.071,06	149.432,14	135.000,00
Transferências do FUNDEB	263.410,44	224.889,78	231.299,87	217.397,88	251.278,75	209.639,28	198.699,89	227.373,02	207.349,97	227.894,44	240.583,72	305.692,36	2.805.509,40	2.900.000,00
Outras Transferências Correntes	205.346,55	161.270,28	186.819,64	190.196,27	218.306,88	160.320,46	149.707,11	343.297,91	226.644,38	411.400,18	628.615,87	610.578,24	3.492.503,77	1.950.092,36
Outras Receitas Correntes	6.563,06	13.481,74	13.410,20	9.407,84	13.792,10	7.452,13	11.379,43	9.599,38	24.901,86	11.649,67	9.535,02	8.371,38	139.543,81	4.280.300,00
DEDUÇÕES (II)	545.283,17	559.885,94	441.605,41	381.779,85	657.725,04	493.134,75	438.105,43	488.633,67	471.500,82	633.444,43	583.188,21	700.824,22	6.395.110,94	5.727.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[4]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

	1/2023 A 12/2023													
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	545.283,17	559.885,94	441.605,41	381.779,85	657.725,04	493.134,75	438.105,43	488.633,67	471.500,82	633.444,43	583.188,21	700.824,22	6.395.110,94	5.727.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.014.732,77**	**2.810.785,73**	**2.453.139,75**	**2.379.064,53**	**3.421.612,03**	**2.975.176,42**	**2.966.910,80**	**3.252.566,77**	**3.085.339,68**	**3.506.576,78**	**3.799.529,86**	**4.461.515,77**	**38.126.950,89**	**36.684.587,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.014.732,77**	**2.810.785,73**	**2.453.139,75**	**2.379.064,53**	**3.421.612,03**	**2.975.176,42**	**2.966.910,80**	**3.252.566,77**	**3.085.339,68**	**3.506.576,78**	**3.799.529,86**	**4.461.515,77**	**38.126.950,89**	**36.684.587,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	23.436,00	18.228,00	28.644,00	23.436,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	42.504,00	302.568,00	248.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.991.296,77**	**2.792.557,73**	**2.424.495,75**	**2.355.628,53**	**3.397.852,03**	**2.951.416,42**	**2.943.150,80**	**3.228.806,77**	**3.061.579,68**	**3.482.816,78**	**3.775.769,86**	**4.419.011,77**	**37.824.382,89**	**36.436.587,36**

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores, cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

Dércio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

Renato Aparecido G. Jorge
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Elias Sobreiro dos Santos
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME
OBJETO: Aquisição de panetones e refrigerantes para a Secretaria de Assistência Social – Recurso IGD – BOLSA FAMILIA
PREGÃO ELETRÔNICO: 42/2023
DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	08.001.082441501.2.064	339032	3940	428	Ass. Social
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	08.001.082441501.2.064	339032	1000	274	Ass. Social

Valor total da licitação R$ 29.727,00
R$ 21.215,00 (vinte e um mil duzentos e quinze reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME
Data: 14 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: E. DE OLIVEIRA BONOMI.
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos materiais de construção destinados a pequenas reformas, manutenções e ampliações dos bens imóveis do município de Cidade Gaúcha, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR:
O valor da ata de registro é de R$ 532.098,10 (quinhentos e trinta e dois mil e noventa e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, em 01 de Fevereiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI Prefeita em exercício
Contratante
EDUARDO DE OLIVERIA BONOMI
Representante legal
Contratado
Testemunhas:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2023 A 12/2023

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) – RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**2.372.720,00**	**4.205.896,14**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	187.475,00	202.399,23
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	2.488.479,55
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	270.245,00	333.509,56
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	915.000,00	1.181.507,80
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.045.000,00**	**33.464.102,87**
2.1 - Cota-Parte FPM	**15.610.000,00**	**16.609.589,83**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	14.200.000,00	15.121.052,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	1.410.000,00	1.488.537,13
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	14.473.441,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	135.000,00	149.432,14
2.4 - Cota-Parte ITR	900.000,00	1.241.087,70
2.5 - Cota-Parte IPVA	400.000,00	540.715,49
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	449.836,01
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.417.720,00**	**37.669.999,01**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	**5.727.000,00**	**6.395.113,15**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB	**2.377.430,00**	**3.022.386,61**

FUNDEB – RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.934.000,00**	**2.817.745,86**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**2.934.000,00**	**2.790.346,82**
6.1.1 - Principal	2.900.000,00	2.778.110,36
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	34.000,00	12.236,46
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**27.399,04**
6.4.1 - Principal	0,00	27.399,04
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 2.827.000,00**	**- 3.617.002,79**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**107.902,92**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	51.636,82
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	56.266,10
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.925.648,78**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.069.301,96**	**2.853.634,66**	**2.853.634,66**	**2.853.618,71**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**2.991.902,92**	**2.826.235,62**	**2.826.235,62**	**2.826.219,67**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	1.136.896,33	1.120.781,25	1.120.781,25	1.120.781,25	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.855.006,59	1.705.454,37	1.705.454,37	1.705.438,42	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**77.399,04**	**27.399,04**	**27.399,04**	**27.399,04**	**0,00**
10.2.1 - Educação Infantil	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	52.399,04	27.399,04	27.399,04	27.399,04	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB – DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.745.731,74**	**2.745.731,74**	**2.745.715,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.718.332,70	2.718.332,70	2.718.316,75	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	27.399,04	27.399,04	27.399,04	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.718.332,70	2.718.332,70	2.718.316,75	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.953.242,77	2.718.332,70	2.718.332,70	97,42
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	281.774,59	72.014,12	72.014,12	0,00	2,56

| INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 4/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, conforme anexo I - Termo de Referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 06 de fevereiro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 46.630,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 60/2023.
Alto Piquiri - PR, 06 de fevereiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA DE FATIMA BARREIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 5/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: IRMÃOS RICHTER LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, conforme anexo I - Termo de Referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 06 de fevereiro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 60/2023.
Alto Piquiri - PR, 06 de fevereiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ARTHUR FERNANDO RICHTER
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 6/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, conforme anexo I - Termo de Referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 06 de fevereiro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 72.818,76 (setenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 60/2023.
Alto Piquiri - PR, 06 de fevereiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 7/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS-EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, conforme anexo I - Termo de Referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 06 de fevereiro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 92.799,94 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 60/2023.
Alto Piquiri - PR, 06 de fevereiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1.988/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 1/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 1/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de projetos técnicos executivos e complementares, com modelagem em software de tecnologia bim (building information modeling), para a reforma, adequação e ampliação do centro de saúde walter lamonica dos santos, localizado na rua Getúlio Vargas, 1140, centro, Município de Alto Piquiri–pr.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME R$ 46.630,00 quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais.
IRMÃOS RICHTER LTDA R$ 48.700,00 quarenta e oito mil e setecentos reais.
CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP R$ 72.818,76 setenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos.
CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS-EPP R$ 92.799,94 noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos.
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N°. 025/2024.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024 e Edital de Convocação n°. 007/2024 do dia 29/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1°. - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de Gerlane Ediva da Silva, classificada em 13° lugar no cargo de Professor – 20 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 002/2024, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 064/2024 no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2°. - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 02 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÕES
DECRETO Nº 6.829/2023
DATA: 04/09/2023
SÚMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ICARAIMA – PARANÁ.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraima – Paraná.
Art. 2º - O CMDI será composto por 8 membros titulares e igual número de Suplentes, ficando assim constituídos.
a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Raiza de Fátima Góiz Ribeiro
Suplente: Claudete Rodrigues Nunes Campos
II)Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Lea Jose de Andrade Cardoso
III) Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Titular: Ocinéia Martins de Ângelo
Suplente: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: José Carlos dos Santos Neto
Suplente: Daiele Fernanda Sabec
b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES CIVIS CONSTITUIDAS
I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Leticia do Prado Ganzaroli
Suplente: Francisco Matos da Silva
II) Associação da 3ª Idade de Icaraima
Titular: Rosangela de Fatima Lopes da Silva
Suplente: Jurandir Aparecido Sena
III) – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Icaraima
Titular: Orivaldo Donizetti Monerato
Suplente: Brechó Vicente Filho
IV) – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima - SISPUMI
Titular – Jaime Ribeiro Novaes
Suplente – João Batista de Melo
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraíma.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Icaraima, 06 de fevereiro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N°. 026/2024.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024 e Edital de Convocação n°. 008/2024 do dia 01/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1°. - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de Bruna Cristina Teixeira, classificada em 16° lugar no cargo de Professor – 20 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 002/2024, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 065/2024 no dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2°. - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 02 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.
DA PARTICIPAÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta) conforme edital, deverão ser encaminhados a Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail cultura@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.
DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento será a partir do dia 08 de fevereiro de 2024 até o dia 07 de fevereiro de 2025.
O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 07 de fevereiro de 2024.
Marcelo Celestrino/ Comissão de Licitação

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
07/02/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 16/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 124.747,72 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.155.		PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CONVÊNIO APAE	
598 - 3.3.50.43.00.00	33938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.338,48
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
599 - 3.3.90.30.00.00	33942	MATERIAL DE CONSUMO	163,47
06.002.08.244.0007.2.029.		ASSISTENCIA EVENTUAL	
592 - 3.3.90.32.00.00	33923	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.731,80
590 - 3.3.90.32.00.00	33936	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.430,45
603 - 3.3.90.33.00.00	33943	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.140,88
06.002.08.244.0007.2.161.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF	
600 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	15.064,95
601 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
06.002.08.244.0007.2.165.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO	
602 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	15.630,84
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0007.2.179.		Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa	
604 - 3.3.90.30.00.00	3900	MATERIAL DE CONSUMO	3.080,30
605 - 3.3.90.39.00.00	3900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.006.08.241.0007.2.180.		MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PROPRIO	
606 - 3.3.90.39.00.00	33946	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.166,55

Total Suplementação: 124.747,72

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 005/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Icaraíma nos dias 12, 13 e 14 de Fevereiro de 2024 em decorrência de serem comemoradas as festividades do carnaval, não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.
Art. 2º A Sessão Ordinária que seria realizada no dia 12 de Fevereiro de 2024 fica transferida para o dia 19 de Fevereiro de 2024, às 19h15min.
Art. 3º Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará a normalidade no dia 15 de Fevereiro de 2024, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h15min.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês Fevereiro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
07/02/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 18/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.181.		Manutenção da Política da Pessoa com Deficência - PcD	
124 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.181.		Manutenção da Política da Pessoa com Deficência - PcD	
123 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
07/02/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 17/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.124,00 (cento e dez mil cento e vinte e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
276 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.124,00

Total Suplementação: 110.124,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	110.124,00

Total da Receita: 110.124,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 12/2021 – Dispensa de Licitação nº 04/2021.
Contrato de Fornecimento nº 01/2021.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: PRESTIGE TECNOLOGIA E INTERNET LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.867.086/0001-012, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco nº 5.154, Zona I, na cidade de Umuarama/Pr.
Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021, celebrado junto à empresa PRESTIGE TECNOLOGIA E INTERNET LTDA - ME, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se exaurindo, e a necessidade continuidade da prestação de serviços de suporte e manutenção do website do CIUENP, dentro dos padrões e normas atualmente vigentes e utilizando as mais renomadas tecnologias, incluindo hospedagem e domínio do site, para mantê-lo atualizado, o que fora feito no Processo Administrativo nº 12/2021, Dispensa de Licitação nº 04/2021, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Prazo de Vigência – 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 07 de Fevereiro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 011/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CSI UMUARAMA LTDA devidamente inscrita sob o CNPJ n° 49.824.058/0001-49, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 057/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 057/2023, em favor da empresa CSI UMUARAMA LTDA devidamente inscrita sob o CNPJ n° 49.824.058/0001-49 no valor de R$80.129,99 (oitenta mil reais cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), a referente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descupinização, desinsetização, desratização e limpeza/ desinfecção de reservatórios de água, com utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outros produtos necessários com baixa toxicidade ao homem, com vigência de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação nas formas da lei.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 07 de fevereiro de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº037/2024

SÚMULA – Altera a Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste – PR, Presidência 2023/2027 devido o falecimento do Presidente Paulo Victor Buck Mello ocorrido no dia 27/01/2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SERÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído em conformidade com a Lei Municipal N° 013/2015, Art. 4º, o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE**, com os seguintes integrantes:

Art. 2º - Altera a presidência do Conselho Municipal de saúde por motivo de luto conforme o Decreto Nº028/2024 na qual o Presidente **PAULO VICTOR BUCK MELLO** veio falecer no dia 27 de Janeiro de 2024, assumindo a presidência desse Conselho o **Vice-Presidente Valmes Junior de Paiva Bertacchini** a contar do dia **07 de Fevereiro de 2023.**

Presidente: [redacted]
Vice- Presidente: Valmes Junior De Paiva Bertacchini
Secretário Executivo: Rafael Patrício do Nascimento
1ª Secretária: Josiane Ferraresi Varandas
2ª Secretária: Sandra Regina Pires dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	
Paulo Victor Buck de Mello	Titular
Sandra Regina Pires dos Santos	Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Ana Paula De Araujo Nocko	Titular
Ana Paula Colombari Tenório	Suplente
Representante da Classe Médica	
Valmes Junior De Paiva Bertacchini	Titular
Mayara Morcelli Silva	Suplente
Representantes da Classe Odontológica	
Michelle Abdo Rahimen Ferraresi	Titular
Marielso Staudt	Suplente
Representantes da Classe Farmacêutica e Bioquímica	
Fabielly Regina Teoro	Titular
Vanessa Yuri Fugimoto	Suplente
Representantes da Classe de Enfermagem	
Josiane Ferraresi	Titular
Mara Silva Querato	Suplente
Representantes de Laboratórios da Iniciativa Privada	
Hugo Geovanelli	Titular
Renata Colombari	Suplente
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	
Nadir Ferreira Arbigaus	Titular
Eurico Jose Pinto	Suplente
Representantes do Lions Clube	
Angela Maria de Carvalho Ribeiro	Titular
Helio Carvalho Ribeiro	Suplente
Representantes do Rotary Clube	
Rodrigo Garcia Amaral	Titular
Gilvani Tazoniero	Suplente
Representantes das Igrejas	
Heitor Rodrigues Reys	Titular
Washington Gonçalves dos Santos	Suplente
Representantes das Associações de Bairros	
Manoel Célis Ferreira	Titular
Maria da Penha dos Reis	Suplente
Representantes da APAE da Iniciativa Privada	
Marcia Regina Varandas	Titular
Rosilene Barcelos do Amaral	Suplente
Representantes do Sindicato Rural	
Jair Fernandes de Lima	Titular
Maria Elaine Marangona Zamara	Suplente
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	
Eder Zani	Titular
Carla Fernandes Ribeiro Bonfin Sutil	Suplente
Representantes da Associação Comercial	
Paulo Roberto Pim	Titular
Zilda Alves Ferreira	Suplente

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ERRATA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
O objeto do presente processo de inexigibilidade será contratado por R$ 16.287,50 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e não por R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), como anteriormente informado.
Publica-se.
Douradina-PR, 07 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024
DISPENSA Nº. 03/2024
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada para a elaboração do plano de manejo das Unidades de Conservação –Ucs- da estação ecológica Municipal, Osvaldo Formighieri e Leony Terezinha Pacheco Formighieri e Reserva Biológica Municipal Dr. Moacyr Loures Pacheco e Erydan Bastos Pacheco, na metodologia do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade –ICMBIO.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 005/2024
ID: nº. 2811
Data do Contrato 31/01/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
NSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRANDUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 713, Sala 01, Centro, CEP. 85.801-030, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.276.193/0001-33, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 363.546,00(trezentos e sessenta tres mil, quinhentos e quarenta seis reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (31/01/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÕES
DECRETO Nº 6.829/2023
DATA: 04/09/2023
SÚMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ICARAIMA – PARANÁ.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraima – Paraná.
Art. 2º - O CMDI será composto por 8 membros titulares e igual número de Suplentes, ficando assim constituídos.
a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Raiza de Fátima Góiz Ribeiro
Suplente: Claudete Rodrigues Nunes Campos
II)Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Lea Jose de Andrade Cardoso
III) Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Titular: Ocinéia Martins de Ângelo
Suplente: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: José Carlos dos Santos Neto
Suplente: Daiele Fernanda Sabec
b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES CIVIS CONSTITUIDAS
I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Leticia do Prado Ganzaroli
Suplente: Francisco Matos da Silva
II) Associação da 3ª Idade de Icaraima
Titular: Rosangela de Fatima Lopes da Silva
Suplente: Jurandir Aparecido Sena
III) – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Icaraima
Titular: Orivaldo Donizetti Monerato
Suplente: Brechó Vicente Filho
IV) – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima - SISPUMI
Titular – Jaime Ribeiro Novaes
Suplente – João Batista de Melo
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraíma.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Icaraima, 06 de fevereiro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024

CONVOCA CANDIDATA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS HOMOLOGADO EM 27 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12º R.S., no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal e os Editais Nº. 001/2023 do dia 13/02/2023, Edital Nº 002/2023 do dia 21/03/2023, Edital Nº 003/2023 do dia 24/03/2023, Edital Nº 004/2023 do dia 27/03/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, homologado em 27 de março de 2023, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS, munida com os seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);
b) Cédula de Identidade (cópia e original);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);
e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;
g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);
h) Atestado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
i)Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;
j)Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);
k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
l)Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);
m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos;
p) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);
q) Atestado Médico de aptidão para a função;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

Emprego:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 Horas/Semanais**		
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Ordem de Classificação**
035	Alinska Selinger	95	08º

Art. 2º. A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS e convocada através deste Edital, terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato implicará automaticamente, na sua desclassificação.

Umuarama-PR, 07 de fevereiro de 2024.

Almir de Almeida
Presidente do CISA

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 16 de fevereiro de 2024, às 19h00min, nas dependências da Escola Estadual do Campo Porto Camargo – Monteiro Lobato, localizada na Avenida Brasil s/n no Distrito de Porto Camargo, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2023
Súmula: Altera os Anexos III-A, VII, XV e XVI da Lei nº 1.689/2020 e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2023
Súmula: Altera Anexos das Leis que integram o Plano Diretor - Lei Complementar nº 916/2013 e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2023
Súmula: Altera Lei nº 1.687/2020 que trata do Parcelamento e Remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2023
Súmula: Autoriza a desapropriação de áreas para abertura de ruas no Distrito de Porto Camargo e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
ALTAIR GOMES
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº7.000/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0035.2.146 APOIO A MANUTENÇÃO DA APAE
3.3.50.40.00.00. 717 SUBVENÇÃO SOCIAL 100.000,00
FONTE 3923 ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA 886/2023 – EXERCICIOS ANTERIORES 100.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
3923 ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA 886/2023 – EXERCICIOS ANTERIORES 100.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Teto Financeiro - MAC	06/02/2024	13.168,55
TOTAL REPASSE		13.168,55
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	06/02/2024	5.648,00
TOTAL REPASSE		5.648,00
AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	06/02/2024	985,23
TOTAL REPASSE		985,23
Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - VAAR	31/01/2024	5.315,68
TOTAL REPASSE		5.315,68

Alto Paraíso, 06 de Fevereiro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Alto Paraíso - PR (CNPJ: 95.640.736/0001-30) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para atividade de Tratamento e / ou disposição final de resíduos sólidos - Aterro Sanitário a ser implantada no lote sob o nº 120-A, da Subdivisão nº 120, Município de Alto Paraíso e Comarca de Xambrê - PR.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 017/2024
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 06.241.773/0001-46
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Josino Monteiro Gomes, existente no lote de terreno designado sob estação rodoviária, situado na 4ª Gleba Urbana do plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeira, localizado defronte à Praça Central Enoch Batista Borges, no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 02 de abril de 2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 30 de abril de 2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 01 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2024, Concorrência Pública nº 027/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.537.626/0001-92
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de ponte de concreto armado sobre o Rio Salamanca, localizada na Comunidade Rural de Salamanca, no município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 208.439,23 (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 07 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que devidamente justificado, a critério da Administração.
Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência, pela contratada, da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Competente.
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024, do Edital de Tomada de Preço nº 004/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de quadra coberta em estrutura metálica e piso de concreto armado, localizado à Rua São Gerônimo, bairro São Domingos, nesta cidade de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilha, projetos e demais anexos previstos neste Edital.
Valor Total: R$ 863.140,89 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 06 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 06 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 027/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 027/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de ponte de concreto armado sobre o Rio Salamanca, localizada na Comunidade Rural de Salamanca, no município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.537.626/0001-92, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 208.439,23 (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 004/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de quadra coberta em estrutura metálica e piso de concreto armado, localizado à Rua São Gerônimo, bairro São Domingos, nesta cidade de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 43.122.544/0001-39, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 863.140,89 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 06 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ: 77.930.386/0001-65
Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000
FONE/FAX:(044) 3665-1339
E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

PORTARIA N° 003/2024

SÚMULA: Regulamenta Horário de Trabalho dos Servidores da Câmara Municipal de Icaraíma.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Regulamentar Horário de Trabalho dos Servidores da Câmara Municipal de Icaraíma conforme segue:

Nome do Servidor	Cargo	Carga Horária Semanal	Horário de Trabalho	Forma de Contratação
Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva	Auxiliar Legislativo	30 Horas	Segunda 08:00 às 12:00 13:00 às 18:30 19:00 às 20:00 Terça 07:30 às 12:30 Quarta 07:30 às 12:30 Quinta 07:30 às 12:30 Sexta 08:00 às 12:30	Concurso Público - Efetivo
Everaldo Beraldo	Procurador Jurídico	12 Horas	Segunda 13:00 às 20:30 O restante da carga horária será cumprido através do trabalho remoto de terça-feira a sexta-feira	Concurso Público - Efetivo
Luís Paulo de Paiva Sereia	Contador	20 Horas	Segunda 13:15 às 17:15 Terça 13:15 às 17:15 Quarta 13:15 às 17:15 Quinta 13:15 às 17:15 Sexta 13:15 às 17:15	Concurso Público - Efetivo
Sandra Salustiano	Serviços Gerais	30 Horas	Segunda 07:30 às 11:30 13:00 às 17:00 e das 18:00 às 20:00 Terça 07:30 às 11:30 13:00 às 17:00 Quarta 07:00 às 11:00 Quinta 07:00 às 11:00 Sexta 07:30 às 11:30	Concurso Público - Efetivo
Samuel Eleutério Thomé Filho	Secretário Legislativo	40 Horas	Segunda 08:00 às 11:30 13:00 às 17:10 e das 18:30 às 19:50 Terça 08:00 às 11:30 13:00 às 17:15 Quarta 08:00 às 11:30 13:00 às 17:15 Quinta 08:00 às 11:30 13:00 às 17:15 Sexta 08:00 às 11:30 13:00 às 17:15	Concurso Público - Efetivo

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 32/2024, de 07 de Fevereiro de 2024.
SÚMULA: Designa servidor como Responsável Técnico perante o Fundo Municipal de Saúde e os orgãos publicos responsáveis e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I- Designar a partir de 07/02/2024 o servidor FABIO RONDIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO , matricula 21113, como ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE IMUNIZAÇÃO do
Fundo Municipal de Saúde de Alto Piquiri, no Posto de Saúde Walter Lamônica, perante o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná sob COREN-PR Nº 267521.
II- Conceder gratificação a partir de 07/02/2024 de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do Nível A Classe I da tabela de Vencimentos do grupo ao qual pertence o servidor, gratificação prevista no 37 da Lei Ordinária Nº 652/2022.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 07 de fevereiro de 2024.
Alto Piquiri, 07 de Fevereiro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 6.999/2024
DATA: 07/02/2024
SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com base no art. 45 da Lei Federal nº 12.527/2011,
DECRETA:
Art. 1º Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, com base nas normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527/2011.
Art. 2º O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.
Art. 3º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 4º O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
VII - documento, dado ou informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.
§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.
Art. 5º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros de receitas e despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.
§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;
III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.
Art. 6º A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:
I - rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.
Art. 7º O Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:
I - na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;
II - no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - no fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.
Art. 8º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos da Administração Municipal de Pinhais por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do Município, ou ainda presencialmente por meio do serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e nos protocolos descentralizados, informando:
I - endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento da resposta;
II - especificação da informação requerida de forma clara e precisa.
Parágrafo único. É facultado ao requerente informar o seu nome, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, ou qualquer número de documento de identificação.
Art. 9º Os serviços de protocolo da Secretaria Municipal de Administração, bem como os serviços de protocolos descentralizados, deverão realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.
§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.
§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art. 10. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.
§ 1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.
Art. 11. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art. 12. É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.
Art. 13. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 14. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:
I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 15. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.
Art. 16. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos;
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.
§ 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.
Art. 17. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:
I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreto: até 15 (quinze) anos;
III - reservado: até 5 (cinco) anos.
§ 1º A classificação da informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador do Município;
II - no grau reservado, das funções de direção e chefia.
§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
Art. 18. A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - assunto sobre o qual versa a informação;
II - fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;
III - indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
IV - identificação da autoridade que a classificou.
Art. 19. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.
§ 1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.
§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.
§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.
§ 4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.
Art. 20. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.
§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.
Art. 21. Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na legislação respectiva e neste Decreto de temporalidade de documentos.
Art. 22. A Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelas Secretarias Municipais, vedada a indicação de membros da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.
Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CPMPD poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.
Art. 23. São atribuições da CPMPD:
I - orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Administração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;
II - propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;
III - encaminhar, ao Secretário Municipal de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais;
IV - orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;
V - solicitar aos Secretários a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais.
Art. 24. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;
V - impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, em caso de dolo, conforme o disposto na Lei federal nº 8.429/1992.
Art. 25. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.
Art. 26. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.
Art. 27. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, e neste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Pinhais, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 28. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.
Art. 29. A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.
Art. 30. A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.
Art. 31. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Icaraíma, 07 de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3181/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 218.528,35 (duzentos e dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31053	R$ 4.000,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31053	R$ 33.922,60
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31054	R$ 4.000,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31054	R$ 11.361,93
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3101	R$ 72.014,12
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3103	R$ 7.800,57
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3104	R$ 17.844,66
07.02.12.361.0007.1.059	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3105	R$ 0,70
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31013	R$ 8.874,13
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31043	R$ 8.597,11
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31051	R$ 4.272,89
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31051	R$ 264,00
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	3006	R$ 872,56
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	3008	R$ 0,05
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	3009	R$ 44.703,03

Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos superávits financeiros, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
31053	Transf. Dest. Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - SUPERAVIT	R$ 37.922,60
31054	Transf. Dest. Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Cultura - SUPERAVIT	R$ 15.361,93
3101	FUNDEB 70% - SUPERAVIT	R$ 72.014,12
3103	5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao - SUPERAVIT	R$ 7.800,57
3104	25% sobre demais impostos vinculados a educacao - SUPERAVIT	R$ 17.844,66
3105	Alienacao de Bens da Educacao - SUPERAVIT	R$ 0,70
31013	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERAVIT	R$ 8.874,13
31043	FNDE - PNATE - SUPERAVIT	R$ 8.597,11
31051	União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias - SUPERAVIT	R$ 4.536,89
3006	MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA - SUPERAVIT	R$ 872,56
3008	MP - TAC - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA - SUPERAVIT	R$ 0,05
3009	TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA - SUPERAVIT	R$ 44.703,03

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 7 de Fevereiro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 33/2024, de 07 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 07 de fevereiro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Webinar Agenet de Desenvolvimento,Marketing Digital, Rodada de Negócio- Compras Publicas, Nova Lei de Licitações e Contratações direta e Contratos Administrativos na lei 14.133",** totalizando uma carga horária de 86,5 horas, ofertado pelo SEBRAE, IGAM-Instituto aplicado em Gestão Publica LTDA e Escola Gestão do Paraná, com término no mês de fevereiro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 06/02/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE ENÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR	155501	AGENTE FAZENDÁRIO	GOA-B003	GOA-B004

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 07 de fevereiro 2024.

Alto Piquiri, 07 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: PALMIRA CRISTINA PINHEIRO DI RICO – ME.
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de serviços de lavagem em veículos que compõe a frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 080/2023.
DO VALOR CONTRATUAL:
O valor referente ao presente Contrato é de R$ 235.850,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 080/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de Fevereiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício
Contratante
PALMIRA CRISTINA PINHEIRO DI RICO
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 020/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA VITALIX GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita ao CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 5.140.775-0 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 929.042.469-91, residente e domiciliada na Trav. Alcino Rafael Moretti, 69, Bairro: Alvorada, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: A empresa VITALIX GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.729.423/0001-15, com sede a Rua Japão, n.º 748, centro, Fone: (44) 3675-1140, e-mail:contatovitalix@gmail.com; e/ou contabilidadeatlas@hotmail.com; Município de Paraíso do Norte – PR, CEP: 87.780-000, neste ato, devidamente representada pelo Sr. GUSTAVO DE ARAÚJO SACCHI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 13.113.730-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 099.357.869-19, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade de serviços médicos e de enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 65, letra "B" do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato Original, sob o n.º 093/2023, da seguinte forma.
1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND. QUANT. VLR. UNIT. VLR. TOTAL
004 Médico Plantonista para atendimento diurno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário Svç/Mês 2 1.700,00 3.400,00
005 Médico Plantonista para atendimento noturno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário Svç/Mês 2 1.700,00 3.400,00
010 Atendimento em escala de 12h x 36h. enfermeiros Svç/Mês 4 7.500,00 30.000,00
011 Plantões de enfermeiros (finais de semana, feriados, acompanhamentos de paciente, cobrir férias e atestados) Svç/Mês 26 600,00 15.600,00
1.2 O valor total integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.38/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: EVI SPOR- MATERIAL ESPORTIVO LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa EVI SPOR- MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬, inscrita no CNPJ sob nº 11.011.496/0001-15, com sede à Avenida Rolândia, 4126, centro, na cidade de Umuarama - PR., CEP87502-170, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Sr.ª FRANCELIZA FARIA. brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.946.849-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 779.082.019-20 residente e domiciliado a avenida Rotary, 3915, Jardim dos Príncipes, na cidade de Umuarama – Pr
.III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 04/2023, Pregão presencial nº 01/2023.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 07 de março de 2024 a 07 de março de 2025.Justifica-se que é de suma importância para atender o calendário esportivo do município, bem como projetos e programas desenvolvidos pela secretaria de educação e Cultura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 07 de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA
FRANCELIZA FARIA
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº. 181/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA CNPJ: 10.801.453/0001-70 com sede a Rua Naga, 1741, Parque industrial II, CEP: 87.507-150, na cidade de Umuarama - PR, endereço eletrônico: industria.artefatos@gmail.com denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA O Senhor HUGO DE ASSIS GONZAGA, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul, 3071, Jardim Veleiros, CEP: 87.502-400, na cidade de Umuarama - PR, portador do RG n.º 3.501.106/SSP/MG e CPF: 809.031.426-00.
III – DO OBJETO: O presente Termo de suspensão tem como objeto Contratação de empresa para REVITALIZAÇÃO DA AV. FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA – DISTRITO DE GUAIPORÃ. SAM 60, Prioridade 60 CONVÊNIO Nº 1457/2022 SECID – Secretaria de Estado das Cidades.como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 79/2023, Tomada de preço nº 05/2023, e demais especificações técnicas constantes em projeto pelos motivos a seguir exposto:
Considerando, parecer técnico favorável elaborado pelo setor de Engenharia do Município de Cafezal do Sul – PR.
Considerando, parecer jurídico favorável.
Resolve:
Cláusula primeira: Suspender o prazo de execução disposta na Cláusula Quarta do contrato 181/2023, firmado com a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias para execução do mesmo, assinado em 07/11/2023, justifica-se que a empresa contratada não possuía frente de trabalho disponível, por estar em periodo de final de ano e férias coletivas, sendo assim necessário a suspensão por 120(cento e vinte dias).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 07 de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
HUGO DE ASSIS GONZAGA
Testemunhas:
CLODOALDO TAKAITI AMORIM JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 562.792.321-53 CPF: 069.340.019-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº. 182/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43 com sede a Rua Projetada A, 1670, Pq Industrial III, CEP: 87.507-135, na cidade de Umuarama - PR denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA O Senhor CLEBER RUIZ MARTINEZ, residente e domiciliado à Rua Eloy Baptista Lopes,6333, Jardim Aratimbó, na cidade de Umuarama - PR, portador do RG n.º 6.925.696-1 SSP/PR e CPF: 021.110.919-36.
III – DO OBJETO: O presente Termo de suspensão tem como objeto Contratação de empresa para Contratação de empresa para REVITALIZAÇÃO (PAISAGISMO) – DISTRITO DE GUAIPORÃ. SAM 61, Prioridade 64 CONVÊNIO Nº 55/2023 SECID – Secretaria de Estado das Cidades como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 80/2023, Tomada de preço nº 07/2023, e demais especificações técnicas constantes em projeto pelos motivos a seguir exposto:
Considerando, parecer técnico favorável elaborado pelo setor de Engenharia do Município de Cafezal do Sul – PR.
Considerando, parecer jurídico favorável.
Resolve:
Cláusula primeira: Suspender o prazo de execução disposta na Cláusula Quarta do contrato 182/2023, firmado com a empresa RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo prazo de 90 dias para execução do mesmo, assinado em 07/11/2023, justifica-se que a empresa contratada não possuía frente de trabalho disponível, sendo assim necessário a suspensão por 90(noventa dias).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 06 de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CLEBER RUIZ MARTINEZ/CONTRATADA
Testemunhas:
CLODOALDO TAKAITI AMORIM JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 562.792.321-53 CPF: 069.340.019-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA Nº 08/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
SEDE: Araquari – SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanente maquinas, equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 78.730,00 (setenta e oito mil, setecentos e trinta reais)
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 09/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA
SEDE: Taio – SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanente maquinas, equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 56.410,78 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos)
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 10/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
SEDE: Toledo – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanente maquinas, equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posterio-res, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) Processo Nrº : 96/2023
b) Licitação Nrº : 28/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 07/02/2024
e) Objeto Homologado : Aquisição de aparelhos de ar condicionados novos incluso instalação.
f) Dotação Orçamentaria:
09.001.10.301.0020.1.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.08.244.0016.2.064.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.08.244.0017.2.059.4.4.90.52.00.00. - 934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.004.08.243.0017.6.066.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.004.08.243.0017.6.066.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0020.1.035.4.4.90.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0020.1.035.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.04.122.0004.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0016.2.058.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 932 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.08.243.0016.2.061.4.4.90.52.00.00. - 932 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.26.782.0051.2.034.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.39.00.00. - 935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.23.122.0049.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0004.2.003.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0004.2.005.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0020.1.035.4.4.90.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0020.1.035.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.243.0016.2.061.4.4.90.52.00.00. - 932 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.244.0016.1.115.4.4.90.52.00.00. - 31050 -
10.003.08.244.0016.2.063.4.4.90.52.00.00. - 3935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.361.0022.2.072.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.361.0022.2.073.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.361.0022.2.074.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.365.0026.2.080.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.002.12.361.0022.2.084.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.122.0045.2.091.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001.04.122.0003.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) SUPERAR EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.482.516/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 423.886,11 (quatrocentos e vinte três mil oitocentos e oitenta e seis reais e onze centavos).
2) DENTECK AR CONDICIONADO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.319.557/0005-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).
3) E. VIEIRA & GUILHERME LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.772.813/0001-96 no va-lor total dos itens vencidos de R$ 360.250,90 (trezentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e noventa centavos).
Cruzeiro do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA Nº 11/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanente maquinas, equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL
SEDE: Curitiba – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanente maquinas, equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 14.061,00 (quatorze mil e sessenta e um reais).
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 13/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
SEDE: Serra – ES
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanente maquinas, equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 11.876,00 (onze mil, oitocentos e setenta e seis reais).
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 14/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
SEDE: Hortolandia – SP
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanente maquinas, equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 11.536,77 (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 15/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
SEDE: Quatiguá – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanente maquinas, equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 10.962,41 (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA Nº 16/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
SEDE: Toledo – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanente maquinas, equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 9.126,60 (nove mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos).
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 17/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VMLX ELETRÔNICOS LTDA
SEDE: Turvo – SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanente maquinas, equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 8.376,00 (oito mil, trezentos e setenta e seis reais).
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA
SEDE: Município de Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 2 /2024, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto credenciamento para prestação de serviços médicos em neurocirurgia, neurologia pediátrica para realização de consultas e procedimentos especializados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 02 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1990/2024, de 06 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de "Autoridade Sanitária" do município de Alto Piquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados "**Autoridade Sanitária"** do município de Alto Piquiri, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula
Sandra Regina Puziol	17582
Carolina Richter	59
Willians José dos Santos Azevedo	470

Art. 2º Considerar de relevância os serviços a serem prestados pelos servidores ora constituídos, porém, sem ônus para o município.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1908/2023, de 12 de Setembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 62
De 07/02/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
ESTADO DO PARANÁ

FONE/FAX (044) 3675-1122, 3675-4300
RUA JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, N.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 091/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR** E A EMPRESA **R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. **SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 5.140.775-0 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 929.042.469-91, residente e domiciliada na Trav. Alcino Rafael Moretti, 69, Bairro: Alvorada, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.594.984/0001-89, com sede a Rua Apucarana, n.º 1859, sala 01, centro, Fone: (44) 3673-1067, e-mail: rzservicosmed@hotmail.com, Município Ivaté – PR, CEP: 87.525-000, neste ato, representada pelo Sr. **RAPHAEL JOÃO ZAUPA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.304.774-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 918.920.829-34, residente e domiciliado a Rua Alameda Berlim, 67, centro, Cel. (44) 98838-1595, e-mail: raphaeljoao.zaupa@hotmail.com, Município de Nova Olímpia – PR, CEP: 87.490-000, doravante denominado **CONTRATADO**.

Considerando a necessidade de serviço médico auditor, solicitado pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o artigo 65, letra "B" do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 4 (quarta) do Contrato Original, sob o n.º 091/2023, da seguinte forma.

1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
012	Médico Auditor: Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados aos pacientes, verificar os recursos usados durante o atendimento, checar autorizações de procedimentos, monitorar internações, medicamentos usados com paciente no Hospital Municipal	mensal	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00

1.2 O valor total integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1.1 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado o objeto contratual e por conseguinte a clausula quarta, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	Atendimento Ambulatorial na Especialidade 2 Vezes por Semana, ESPECIALIDADE: Médico Pediatra	Svç/ Mês	3	R$ 16.800,00	R$ 50.400,00
002	Atendimento Ambulatorial na Especialidade 2 Vezes por Semana, Atendimento de Acompanhamento de Gestantes e Orientações de Planejamento Familiar, ESPECIALIDADE: Médico Obstetra	Svç/Mês	3	R$ 16.800,00	R$ 50.400,00
003	Atendimento Ambulatorial na Especialidade 1 Vez por Semana, com Atendimento de Implantação de DIU e Realização de Ultrassonogra Fia Ginecológica	Svç/Mês	1	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
004	Médico Plantonista para Atendimento Diurno de Segunda a Sexta, para Consultas e Ocorrências que Surgirem no Horário	Plantões (12 horas. Seg. – Sex. diurno)	25	R$ 1.700,00	R$ 42.500,00
005	Médico Plantonista para Atendimento Noturno sw Segunda á Sexta, para Consultas e Ocorrências que Surgirem no Horário	Plantões (12 horas, seg. – sex. noturno)	25	R$ 1.700,00	R$ 42.500,00
006	Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Plantões diurnos fins de semana (12 horas)	8	R$ 1.750,00	R$ 14.000,00
007	Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	plantões noturnos fins de semana (12 horas)	8	R$ 1.750,00	R$ 14.000,00
008	Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos feriados, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	plantões feriados (12 horas diurno)	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
009	Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos feriados, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	plantões feriados/ recessos (12 horas noturno)	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
012	Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados aos pacientes, verificar os recursos usados durante o atendimento, checar autorizações de procedimentos, monitorar internações, medicamentos usados com paciente no Hospital Municipal	Svç/Mês	3	R$ 3.400,00	R$ 10.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 30 de Junho de 2023.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 01 de Fevereiro de 2024.

SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício
Contratante

RAPHAEL JOÃO ZAUPA JUNIOR
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024
PROCESSO N° 002/2024
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação visa a aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 26/02/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 26/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 26/02/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 742.900,00 (setecentos e quarenta e dois mil e novecentos reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 07 de fevereiro de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 339/2023
b) Licitação Nrº : 105/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 07/02/2024
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE E TAMBÉM PARA SEREM SERVIDOS DURANTE COFFE BREAK EM PALESTRAS E REUNIÕES VOLTADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA.**

f) Dotação Orçamentaria:
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00. - 496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1016 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) SCM BORGES E CIA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 08.586.301/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 197.928,20 (cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

2) R&M ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/CPF Nº 29.421.808/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.250,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

3) CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 47.515.013/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.711,47 (doze mil, setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 07 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 340/2023
b) Licitação Nrº : 106/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 07/02/2024
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE –PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

f) Dotação Orçamentaria:

02.001.04.122.0003.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0016.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 932 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.065.3.3.90.30.00.00. - 933 - MATERIAL DE CONSUMO
10.004.08.243.0017.6.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) SCM BORGES E CIA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 08.586.301/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.208.451,58 (um milhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

2) R&M ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/CPF Nº 29.421.808/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 384.710,45 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

3) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ/CPF Nº 24.142.114/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 129.435,80 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

4) COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 80.844.319/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 110.167,20 (cento e dez mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

5) NAKA EXPRESS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 51.412.036/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.680,12 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos).

6) ATACADO J. BONIFACIO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 24.582.776/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.478,07 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos).

7) CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrita CNPJ/CPF Nº 47.515.013/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.960,73 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

8) C R BEZERRA - HORTIFRUTI inscrita no CNPJ/CPF Nº 51.162.856/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 07 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 028/2024.
SÚMULA: Rescisão de contrato de trabalho da servidora JESSICA GONÇALVES MENDES, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado 02/2021 aberto pelo Edital nº 001 (Retificado), de 12 de novembro de 2021, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 002, de 03 de fevereiro de 2022; e
Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º - Fica encerrado o contrato de trabalho com a servidora JESSICA GONÇALVES MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PSS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.864.818-6, e inscrito no CPF/MF nº081.952.729-75 lotado na Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, a contar de 08/02/2024.
2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 024/2024
Concede Licença Especial ao servidor Jucellis Bispo Pereira.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024, ao servidor JUCELLIS BISPO PEREIRA, matrícula nº 14901 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.113.635-5 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Maria Helena-PR, 07 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2024
Concede Licença Especial à servidora Janete Portilho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 19 de fevereiro de 2024 a 18 de maio de 2024, a servidora JANETE PORTILHO, matrícula nº 6981 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5.704.941-3 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2024.
Maria Helena-PR, 07 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12 de maio 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 23 de outubro de 2023, a servidora ROSIMERE RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do RG n.º 9.817.066-9 SSP-PR, cargo Operário (40 horas) temporário, adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.
Maria Helena-PR, 07 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024
PROCESSO N° 001/2024
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/02/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/02/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.067.500,00(um milhão, sessenta e sete mil e quinhentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 07 de fevereiro de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 328/2022
PREGÃO PRESENCIAL 053/2021
Aos 04 dias do mês de dezembro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa VERA LUCIA BESSA DA SILVA LIMA 08423845966 – ME, estabelecida à Rua Londrina, 1919, Fundos, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 32.489.364/0001-73, neste ato devidamente representada pela Sra. VERA LUCIA BESSA DA SILVA LIMA, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ivaté/PR, portadora do RG. 7.595.739-4 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob N° 084.238.459-66, telefone: (44) 98447-2748, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover a supressão dos itens não executados do contrato no período de vigência para que seja realizada a renovação do prazo de vigência e renovação do saldo com recomposição em termos aditivos posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor global do contrato primitivo ora aditado tem o saldo de R$ 40.191,85 (setenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais) suprimido.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
VERA LUCIA BESSA DA SILVA LIMA 08423845966 – ME
Contratada
TESTEMUNHAS:
Patrícia Tomain Mesquita Karina Wentland Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 010/2024
SÚMULA: Estabelece referência de base de cálculo para lançamento e cobrança de ITBI de imóveis rurais para o exercício de 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 21, de 15 de dezembro de 2005;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecido, para vigorar no exercício de 2024, como valor de referência dos imóveis rurais, para fins de base de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, constante do art. 240 da Lei Complementar nº 21 de 15 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Ivaté, a importância de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) por alqueire, ou R$ 32.851,24 por hectare.
Parágrafo único. Aplica-se o presente artigo na ausência de declaração do contribuinte do valor da transação comercial do imóvel.
Art. 2º. Substitui a declaração do contribuinte o laudo de avaliação expedido por Engenheiro Agrônomo perito em avaliação de imóveis rurais.
Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 033/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 002/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: JOICE APARECIDA SERVIGNANI .
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a pedido o término de contrato, a partir de 05 de fevereiro de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 033/2023, firmado em 03 de abril de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 07 de fevereiro de 2024.
JOICE APARECIDA SERVIGNANI
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 025/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando de sua competência e atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Patrimônio, com intuito de levantamento e avaliação de bens móveis inservíveis do Município de Maria Helena, Estado do Paraná.

MEMBRO	CARGO/LOTAÇÃO
Wagner da Silva	Diretor do Dpto. De Patrimônio
Junio Cezar Bertoni	Secretário de Administração
Fernando Carbonera Biguetti	Auxiliar Administrativo
Paula Aparecida Lopes dos Reis	Secretária de Saúde
Jhonatan Siqueira	Secretário de Serviços e Obras

Art. 2º A Comissão de Patrimônio, composta pelos membros acima qualificados, será responsável pelos dados fornecidos ao sistema informatizado do Município, os quais serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º Fica revogada a portaria 043, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena/PR, 07 de fevereiro de 2024
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 15/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JUAREZ BORGES MOREIRA
DO OBJETO: Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de motorista categoria "D" para atendimento da Secretaria de Saúde, em decorrência de estado de emergência pelo surto de dengue, Decreto Municipal nº 1982/2024. para PRESTAR SERVIÇOS no MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de abril de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 6.919,70 (seis mil novecentos e dezenove reais e setenta centavos) a serem pagos.
Alto Piquiri - PR, 07 de feveiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JUAREZ BORGES MOREIRA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 8/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: TATIANE SILVA DE SOUZA
DO OBJETO: Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. para PRESTAR SERVIÇOS no MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de abril de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.106,40 (três mil cento e seis reais e quarenta centavos) a serem pagos.
Alto Piquiri - PR, 07 de feveiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
TATIANE SILVA DE SOUZA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 9/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CÉLIA MARIA MEDEIROS SIMÕES
DO OBJETO: Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. para PRESTAR SERVIÇOS no MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de abril de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.106,40 (três mil cento e seis reais e quarenta centavos) a serem pagos.
Alto Piquiri - PR, 07 de feveiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CÉLIA MARIA MEDEIROS SIMÕES
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 10/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ELIZANGELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA
DO OBJETO: Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 02 e 03

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 328/2022

PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa VERA LUCIA BESSA DA SILVA LIMA 08423845966 – ME, estabelecida à Rua Londrina, 1919, Fundos, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 32.489.364/0001-73, neste ato devidamente representada pela Sra. VERA LUCIA BESSA DA SILVA LIMA, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ivaté/PR, portadora do RG. 7.595.739-4 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob N° 084.238.459-66, telefone: (44) 98447-2748, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, a renovação de saldo e recomposição do equilíbrio econômico financeiro, pactuado no contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 16 de dezembro de 2023 e término em 15 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
A recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 5,269760% correspondente ao período de dezembro de 2022 a dezembro de 2023, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Ficam alterados os valores unitários de cada item conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO
1	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIO.	109	R$ 54,84	R$ 57,73
2	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO KOMBI E PEQUENOS UTILITÁRIOS.	186	R$ 77,10	R$ 81,16
3	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO VAN, AMBULÂNCIA.	242	R$ 108,59	R$ 114,31
				Valor Total: R$ 49051,35

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

VERA LUCIA BESSA DA SILVA LIMA
08423845966 – ME
Contratada

Testemunhas:

Patrícia Tomain Mesquita

Karina Wentland Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, agua ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e numero do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.
CARGO: Professor de Educação Infantil

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	ADRIELLI BEZERRA DE OLIVEIRA	24º	13337458

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Silvia Cristina Alves	25º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBSRua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 16 de fevereiro de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 06 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 225 dias a servidora Ilda da Silva Monteiro.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 139, da Lei Complementar nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 006/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora Ilda da Silva Monteiro, matrícula nº 2.067, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, Licença Especial de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, sendo 45 dias referente ao período aquisitivo 2004/2009, 90 dias referente a 2009/2014 e 90 dias referente a 2014/2019, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Edifício do Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº009/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei Municipal Nº. 1243, de 28 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de acordo com a seguinte classificação.
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
288432200.0001Amortização e Encargos de Financiamentos
63/4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO5.000,00
Fonte1000
TOTAL.....5.000,00
TOTAL GERAL.....5.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
03.00SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01Gabinete do Secretário
226611800.2010Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias
33/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
Fonte1000
TOTAL.....5.000,00
TOTAL GERAL.....5.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 31 de janeiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL N° 001/2024 – PMI
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
Informa sobre o Processo Seletivo para contratação de estagiários para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Ivaté.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, juntamente com a Comissão Municipal organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de estagiários para o município de Ivaté, designada através do Decreto nº 05/2023 e observando o disposto no art. 5° da Lei n° 830/2022.
TORNAM PÚBLICA
A realização de processo seletivo simplificado para contratação de estagiários de diversas áreas, para preenchimento de vagas ofertadas pelos órgãos ou pelas unidades administrativas do Município.
1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Municipal organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de estagiários.
1.2 O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.
1.3 O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Ivaté e seus distritos tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
1.4 O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)(s) estagiário(a)(s) e o Município de Ivaté.
1.6 A contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador.
1.7 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo como horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal.
1.8 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 8(oito) horas às 18(dezoito) horas, conforme o funcionamento das unidades. 1.11 Ocorrerá o desligamento do(a)(s) estagiário(a)(s) de acordo com o Regulamento Interno, Art. 19, da Lei 830/2022, conforme segue:
Art. 19 - Ocorrerá o desligamento do estágio:
I - Ao término do Termo de Compromisso de estágio, mediante comunicação, por meio de Comunicado Interno, bem como anotação na folha de frequência, ressalvada a hipótese de prorrogação;
II - A qualquer tempo, no interesse da Administração Pública Municipal, ou a pedido do estagiário, sempre por intermédio de Comunicado Interno, ou por determinação das Secretarias;
III - Pelo descumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;
IV - Por faltas não justificadas por mais de 10 (dez) dias ou atrasos não justificados por mais de 15 (dez) dias, ambos consecutivos ou não, no período de 03 (três) meses;
V - Inadaptação ou incompatibilidade superveniente;
VI - Pela reprovação no ano letivo, se estagiário de ensino médio ou educação profissional;
VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;
2. DOS REQUISITOS
Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários(as), candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:
2.1. Ser estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em curso de educação superior, incluindo a graduação e a pós-graduação, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial.
2.2. Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos no momento da inscrição.
2.3. Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio.
2.4 O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam.
2.5 Não ter sido estagiário no Município pelo período de 24 meses, independentemente do nível de escolaridade.
2.6 Estar entre o primeiro e penúltimo período do curso no momento da assinatura do Termo de Compromisso.
2.7 Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
2.8 Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;
3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS
3.1 Os candidatos(as) classificados(as) ocuparão as vagas ofertadas e os(as) demais permanecerão em cadastro reserva conforme os quadros acima.
3.2 Dentro da necessidade do Município, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) através de Edital publicado no Site Oficial do Município e terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentar os documentos constantes no Edital de Convocação no paço municipal, setor de Recursos Humanos do Município de Ivaté.
3.3 Os candidatos serão convocados mediante ordem de classificação.
4. DA VALIDADE
4.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano.
4.2. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, totalizando em 24 (vinte e quatro) meses.
5. DA CARGA HORÁRIA
5. O estágio terá duração de 6 (seis) horas diárias totalizando 30 (trinta) horas semanais, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.
6. DA BOLSA DE ESTÁGIO
ESCOLARIDADE CARGA HORÁRIA VALOR DA BOLSA AUXÍLIO AUXÍLIO-TRANSPORTE VALOR TOTAL ATUAL
Pós-Graduação 30 horas semanais 90% do salário-mínimo nacional 2 % do salário-mínimo R$ 1.270,80
Graduação Ens. Superior 30 horas semanais 80% do salário-mínimo nacional 2% do salário-mínimo R$ 1.129,60
7. DAS ÁREAS E REQUISITOS
GRADUAÇÃO
Áreas de atuação Requisito Vagas
Administrativo Geral Estar cursando Administração, Processos Gerenciais, Secretariado, Gestão Pública, Ciências Contábeis ou Administração Pública, Sistemas de Informação ou equivalente. 01 + CR
Educação Estar cursando Licenciatura. 07 + CR
PÓS-GRADUAÇÃO
Áreas de atuação Requisito Vagas
Educação Estar cursando pós-graduação em qualquer área da educação. CR
7.1. Os candidatos classificados serão chamados conforme necessidade do Município durante a vigência do Processo Seletivo, através do Diário Oficial do Município.
7.2. Nos casos em que a instituição de ensino, na qual se encontra matriculado o candidato, não aceitar o servidor designado como orientador do estágio e isso impossibilitar a contratação do candidato o mesmo será realocado para o final da fila.
8. DAS INSCRIÇÕES
8.1. As inscrições serão realizadas a partir do envio do formulário: https://forms.gle/bq7oCKc8n1QDrTCp7 no período 08 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2024 até 23:59hrs.
8.2. Para a realização da inscrição é obrigatório que o candidato tenha um e-mail “gmail” com espaço de armazenamento disponível.
8.3. O candidato deverá informar a área de atuação que deseja concorrer, podendo ser somente uma conforme observado os requisitos listados no item 7.
8.4. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato pelo e-mail concursoivate@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3673-8000.
9. DA SELEÇÃO
9.1. A seleção consistirá na análise do formulário com prova dissertativa. A análise terá caráter classificatório e eliminatório.
9.2. Os participantes passarão por entrevista, obedecendo o constante do item 12.1 abaixo.
9.3. A analise será realizada pela comissão especial, instituída através do decreto 05/2023.
10. DOS PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO
10.1. Os candidatos devem preencher o formulário disponível no link: https://forms.gle/bq7oCKc8n1QDrTCp7 os itens obrigatórios estarão sinalizados com “*”;
10.2. Na seção dos títulos o candidato deverá inserir a experiência profissional previa, se houver, indicando o local onde trabalhou e o período; A participação em projeto de iniciação científica e aprovação em estágio em órgão público serão medidos mediante anexo de documento “PDF” nos campos correspondentes.
10.3. São atividades que contribuem para o incremento da nota do currículo, dentre outras:
a) ter experiência profissional prévia, incluindo estágio (0,5 pontos por mês no limite de 20 pontos);
b) ter sido aprovado em outro projeto seletivo de estágio em órgão público (10 ponto por aprovação no limite de 10 pontos).
10.4. Será atribuído o valor máximo de 30 (trinta) pontos para os títulos.
10.5. Será atribuído o valor máximo de 70 (setenta) pontos para a dissertação.
10.6. Os candidatos que preencherem o formulário com informações erradas ou falsas ficam automaticamente eliminados do processo seletivo.
10.7. O formulário deverá ser preenchido uma única vez por candidato, nos casos de duplicidade o primeiro formulário será considerado e os subsequentes descartados.
11. DA DISSERTAÇÃO
11.1 Somente terão as dissertações analisadas os candidatos que preencherem o formulário corretamente e que tenham, na mesma ocasião, anexado os títulos e preenchido o campo da dissertação no mesmo formulário.
11.2 A dissertação consistirá na elaboração de um texto escrito em resposta ao enunciado constante da seção 4 do formulário.
11.3 A dissertação deverá conter, no máximo, 3000 (três mil) caracteres com espaços, sem necessidade de cópia dos enunciados.
11.4 Eventualmente, o candidato que não tiver à disposição meios para o preenchimento do formulário, poderá dirigir-se a Secretária Municipal de Educação, que disponibiliza computadores com acesso à internet.
11.5 Será atribuído o valor máximo de 70 (setenta) pontos para a prova escrita.
11.6. Serão classificados os candidatos que obtiverem rendimento superior a 50% (cinquenta por cento) na prova. Os demais serão eliminados do processo seletivo.
11.7. Os títulos e a prova serão avaliados pela comissão de avaliação instituída pelo decreto 05/2023.
12. DA ENTREVISTA
12.1. A entrevista será a terceira fase e os candidatos que forem aprovados nas duas primeiras fases, títulos e dissertação, serão convocados por e-mail e/ou telefone para agendar a entrevista com a comissão instituída através do decreto 05/2023, que avaliará os seguintes critérios:
I – Comunicação;
II – Objetividade, postura e aptidão;
III – Segurança e domínio;
12.2. A comissão emitirá um parecer que aprova ou não o candidato com alguma observação caso necessário.
13. DOS RESULTADOS
13.1. A nota final será composta pelo somatório dos resultados obtidos na dissertação e nos títulos.
13.2. Os resultados de cada avaliação e o resultado final serão publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ivaté.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município de Ivaté.
14. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
14. O/A candidato/a deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 5 dias uteis após a sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
15. CRONOGRAMA
FASE DATA
Inscrições; prova de títulos e dissertação.
https://forms.gle/NwdybJCTDBSPUWdW6
Do dia 08/02/2024 ao dia 18/02/2024.
Correção da dissertação; análise de títulos e entrevistas. Do dia 19/02/2024 ao dia 01/03/2024.
Data provável da publicação do resultado preliminar das provas. Dia 05/03/2024.
Período para recurso contra o resultado preliminar. Do dia 05/03/2024 ao dia 08/03/2024.
Resultado final. Dia 12/03/2024.
Ivaté, 07 de fevereiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA RETIFICADORA Nº017/2024
Súmula: - Retifica a portaria nº 003/2024.
O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria do servidor FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA,
RESOLVE:
Art. 1º. O artigo 2º da portaria 003/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.227,10
(mil novecentos e setenta reais e dezessete centavos) conforme cálculo de proventos retificados.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.
Registre-se e publique-se
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Professor (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Rafaela Barboza da Luz Morini	36°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local:Endereço:
UBSRua Bom Sucesso, n° 487, Vila Brasília – Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 19 de fevereiro de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 07 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 132/2023 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ETANOL E GASOLINA COMUM, SENDO ABASTECIEMNTO NA BOMBA DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO OCORRER NA SEDE DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 20/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR EVERTON CASSIUS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 095.925.119-77, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa POSTO NOSSA SENHORA APARECIDADE - EIRELI. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhado o preço do lote I, o item 3 (GASOLINA COMUM) de R$ 5,41 para R$ 5,56, de acordo com as notas de compras anexas, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 20/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 05 DE FEVEREIRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA
EVERTON CASSIUS DE OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 024/2024
Homologa Certame Licitatório referente à Tomada de Preços nº 07/2023-PMP, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 07/2023-PMP, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública, nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente, em Ruas, Avenidas e outras Vias de domínio Público, e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EMPRESA VALOR TOTAL R$
L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA 132.000,00
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 07 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90004
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 23 de fevereiro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de equipamentos agrícolas, sendo eles, 1 (um) Trator Agrícola, 1 (uma) Enxada Rotativa e 1 (um) Subsolador, objetos do Convênio nº 945353/2023, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90005
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 26 de fevereiro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de implementos agrícolas, sendo eles, 1 (uma) Colhedora de Área total, 1 (uma) Grade Aradora e 1 (um) Distribuidor de Calcário, objetos do Convênio nº 944874/2023, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza mecanizada manual, em terrenos baldios, com foco na prevenção e combate ao mosquito AEDES AEGYPTI.

EMPRESA WAGNER GALDINO ALVES - CNPJ: 40.411.481/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 9.999,88 (nove mil, novecentos e noventa e nove mil e oitenta e oito centavos)

Mariluz, 05 de fevereiro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4717/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4718/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades da região a serviço do município de Tapira, referente ao mês de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4719/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e Carteira de Identidade RG sob nº 14.303.219-1 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4720/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4721/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 561.348.439-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.103.716-4 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4722/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4723/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4724/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DELAUDE ANTONIO BIFFI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 388.972.299-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 2.199.499 SSP-PR com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA FEVEREIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRICULA: 202427
RG: 9.522.477-6
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:03:00HM DIA 06/02/2024
RETORNO:10:00HM 06/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA FEVEREIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURÍLIO DE SOUZA
MATRICULA:300100
RG:7.927.635-9
DESTINO/UF:CASCAVEL
SAÍDA:04:30MIN 06/02/2024
RETORNO:18:00H:MIN 06/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS – PLACA:SDP9I80
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$94,14 (NOVENTA E QUATRO REIAS E QUATORZE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 057/2024

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. VALERIA BONONI GONCALVES DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de RG n° 49978197 SESP/PR, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do CIUENP, a partir do dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - A título de remuneração, a ora nomeada receberá 100% (cem por cento) do valor estabelecido no Estatuto do CIUENP.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Umuarama/PR, 07 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 055/2024

EXONERA A SERVIDORA
ANA CAROLINE BARBOSA CASSIANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 06 de Fevereiro de 2024, a Sra. **ANA CAROLINE BARBOSA CASSIANO** portadora da Cédula de Identidade nº 14.417.070-9 SESP-PR, admitida em 06 de Fevereiro de 2023 ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnica de Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 57/2023 de 02 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 07 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 056/2024

EXONERA O SERVIDOR
LUCAS VINICIUS PASTORI DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 06 de Fevereiro de 2024, o Sr. **LUCAS VINICIUS PASTORI DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 13.737.446-3 SESP-PR, admitido em 06 de Fevereiro de 2023 ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 58/2023 de 02 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 07 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.642/2024
Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e a transferir recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.871.416/0001-00, localizada à Rua dos Comerciários, nº 291, Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente ALETEIA PATRÍCIA ALVES PREVIDELLI, brasileira, casada, portadora do RG/CI nº. 6.457.004-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 015.945.539-12, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, nº 401 - Centro, na cidade de Altônia, Paraná.
Art. 2º A presente Lei visa firmar Termo de Fomento com a APAE de Altônia para o atendimento às pessoas com necessidades especiais do município de São Jorge do Patrocínio, oferecendo a elas um ensino diferenciado, de acordo com a condição física e mental de cada uma, com acompanhamento médico, psicológico, nutricional, de fisioterapia, hidroterapia e equoterapia assim como outros de caráter semelhante, considerando que a demanda de pessoas que apresentam necessidades especiais neste município não é suficiente para a criação de uma escola que preste o mesmo atendimento oferecido pela APAE de Altônia/PR.
Art. 3º Os recursos Orçamentários e Financeiros desta Lei constituem-se na importância de R$ 106.424,05 (cento e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), que serão repassados em parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
Parágrafo único. Para a transferência dos recursos a Entidade deverá apresentar mensalmente o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade e estar em dia quanto à prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
Art. 4º O presente Convênio a ser firmado terá vigência no período de janeiro a dezembro de 2024.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza mecanizada manual, em terrenos baldios, com foco na prevenção e combate ao mosquito AEDES AEGYPTI. Considerando o panorama epidemiológico da dengue no Município, a manutenção dos terrenos públicos é fundamental para inibir o acúmulo de resíduos descartados inadequadamente com potencial de se tornar criadouros do vetor da doença retrocitada, haja vista que a perpetuação da endemia está relacionada com a permanência desses materiais em locais que favoreçam o acúmulo de água, sobretudo, em áreas abertas. Todavia, o quadro de servidores impossibilita a prestação desse serviço com a frequência necessária em paralelo com outras atividades pertinentes. À vista disso, é mister a contratação de empresa para executar a limpeza mecanizada manual em terrenos baldios para evitar que o desarranjo dos imóveis permita o desenvolvimento de novos criadouros do mosquito e, desse modo, contribua para a continuidade da situação endêmica ou até com o aumento dos casos de dengue.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
WAGNER GALDINO ALVES - CNPJ: 40.411.481/0001-42	**R$ 9.999,88 (nove mil, novecentos e noventa e nove mil e oitenta e oito centavos)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 05 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde do Município.

Mariluz, 05 de fevereiro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.643/2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder cessão de uso de equipamentos e implementos agrícolas à Associação da Patrulha Mecanizada dos Produtores Rurais de São Jorge do Patrocínio, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, a título não oneroso, Cessão de Uso de equipamentos e implementos agrícolas à ASSOCIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ nº. 34.613.241/0001-28, localizada na Rua Rosalina Ribeiro, 644 – Sala 04 – Centro, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente SR. RUBENS MASCARI, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG/CI nº. 727.672-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 011.877.249-04, residente e domiciliado à Rua Antônio Manhani, 42 – Jardim Alvorada, no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná.
Parágrafo único. Os equipamentos e implementos agrícolas objetos da presente cessão são:
I – TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, MODELO TL5.100 CABINADO, COR AZUL, ANO 2023, SERIE: T541C403017, CHASSI HCCZTL10EPCJ60695. (PATRIMÔNIO 12353);
II – COLHEDORA DE FORRAGEM COM PLATAFORMA CORTADORA RECOLHEDORA DE FORRAGEM, MARCA MKM, MODELO PC1100-AT PLUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – SÉRIE 07320823 (PATRIMÔNIO 12355);
III – COLHEDORA AREA TOTAL FTN 1000S G2 CANAVIEIRA, MARCA NOGUEIRA, MODELO FTN 1000S G2, ANO 2023, NÚMERO DE SÉRIE ADCD012321 (PATRIMÔNIO 12458).
Art. 2º A Cessão de Uso objeto da presente Lei terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso devidamente demonstrado interesse entre partes.
Art. 3º A celebração da cessão objeto da presente Lei visa à promoção do desenvolvimento de atividades rurais no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio.
Parágrafo único. Os bens objetos da presente cessão de uso destinam-se exclusivamente à utilização pela Cessionária no cumprimento de suas finalidades estatutárias, vedada a disposição a terceiros.
Art. 4º Como contrapartida a Cessionária deverá suportar todas as despesas relacionadas ao uso e à manutenção dos referidos equipamentos.
Art. 5º Mediante razões de interesse público, devidamente justificadas, o Município poderá rescindir a cessão de uso de que trata esta lei e retomar qualquer dos bens, a qualquer tempo.
Parágrafo único. Não caberá qualquer indenização à Cessionária na hipótese definida no caput deste artigo.
Art. 6º Fica a Cessionária compelida a restituir ao Município os bens descritos nos incisos do art. 1º, desta Lei, findo o prazo avençado, ou a pedido do Cedente em perfeito estado de funcionamento.
Art. 7º Findo ou extinto a respectiva cessão de uso, verificado o abandono ou desídia da Cessionária com os bens cedidos, ou desvio de finalidade, poderá o Município imitir-se imediatamente na posse dos bens, promovendo a remoção compulsória, isentando o Município por qualquer dano decorrente da remoção ou guarda destes.
Art. 8º Fica o Município isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos causados ao Município e a terceiros.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 03 de agosto de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:
CARGO: ZELADORA

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
148679	LUCIANE APARECIDA BERTOLETTI	15º
147248	ELISA MIRAVETE PASSOS	16º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 08 de fevereiro a 04 de março de 2024 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a)1 (uma) foto 3x4 recente
b)Carteira de trabalho (fotocópia)
c)Carteira de identidade (fotocópia)
d)Cartão do PIS/PASEP (fotocópia)
e)Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia)
f)Título de Eleitor (fotocópia)
g)Carteira Nacional de habilitação (fotocópia) *não é obrigatório
h)Certidão de casamento ou nascimento atualizado 1 ano (fotocópia)
i)Certidão de nascimento dos filhos menor de 21 anos (fotocópia)
j)Cartão do CPF dos filhos (fotocópia)
k)Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum)
l)Certidão negativa do Cartório de Protestos
m)Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://www2.trf4.jus.br/trf4/)
n)Certidão de quitação eleitoral
o)Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
p)Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
q)Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia)
r)Declaração de bens móveis e imóveis do candidato
s)Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar
t)Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná
u)Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória
v)Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR
w)Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatra.
x)Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo.
Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 008, de 21 de novembro de 2022.
Tapejara/Pr, 07 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ
MODALIDADE: DISPENSA n° 001/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: PAMELA VITÓRIA MARIA BALESTEIRO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 07 de fevereiro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 442, Centro, na cidade de Tapejara/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Rodrigo de Oliveira Souza Koike, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.533.720-3 - SESP/PR e do CPF/MF nº 053.202.019-74, e
CONTRATADA: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 13.786, m², com os serviços preliminares de revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual em vias do município de Tapejara/PR.
VALOR: R$ 1.130.615,74 (hum milhão, cento e trinta mil, seiscentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Tapejara, 06 de fevereiro de 2024.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
– DISPENSA Nº 003/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Contratação de empresa para prestação de serviço de munk/guindaste de cabos ate 5 toneladas- modelo de trabalho prestado em horas trabalhadas, para atender a demanda de retirada, para eventual troca e manutenção de bombas pertencente ao SAMAE de Tapejara-Pr, caminhão equipado com guincho de cabos/ guindaste com capacidade de 5 toneladas, em horas com 1 colaborador alem de operador, disponível para os serviços prestados, com ênfase na implantação da NLL n. 14.133/2021.Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/02/2024 ate às 09h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 07 de fevereiro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
– DISPENSA Nº 004/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Contratação de empresa para prestação de serviços de tornearia e usinagem em equipamentos do Samae de Tapejara, com ênfase na implantação da NLL n. 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/02/2024 ate às 10h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 05 de fevereiro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2023

Processo: n.º 181/2023. Pregão Presencial nº 89/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de Substituição de Iluminação Pública em diversas ruas do município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 05/02/24. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.444.001/0001-89, estabelecida na AV. Doutor Ângelo Moreira da Fonseca, nº 1444, centro, CEP: 87506-370, na cidade de Umuarama/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA EPONTALETES	UN	1	TW PAINÉIS	3.500,00	3.500,00
2	1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1.290	P.W. 10,0 MM² 1KV	12,00	15.480,00
3	1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	6	PROJELUZ PJ03110	753,00	4.518,00
3	2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	28	PROJELUZ PJ03200	1.126,00	31.528,00
4	1	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	6	ROMAGNOLE 1E + GERMER PORCELANA	41,00	246,00
4	2	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	6	PLP GDE	14,00	84,00
4	3	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	34	DREI RPZ01	53,00	1.802,00
5	1	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	8	INTELLI 5/8X2400 MM	114,00	912,00
6	1	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	MT	21	INTELLI AÇO COBREADO	46,00	978,88
7	1	BRAÇO CURVO COM SAPATA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 48,3 MM TIPO SAE 1010/1020 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ATÉ 3,00 METROS, INCLUSO ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	UN	6	OLIVO OCE 48 300C	450,00	2.700,00
7	2	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM HEPR, 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	340	P.W. PP 3X1.5MM	13,00	4.420,00
7	3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	430	CIMFLEX PEAD 40	19,00	8.170,00
7	4	POSTE DE CONCRETO B300/12 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	ROMAGNOLE B300 12	3.050,00	18.300,00
8	1	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL DUPLO FLANGEADO ALTURA DE 10,0M, PH 1500MM, TUBO DE NÚCLEOS DE 48MM PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, RESISITENTE AO VENTO CONFORME NBR 6123, FABRICADO CONFORME NBR 14744 SEM JANELA DE INSPEÇÃO, PRODUTO GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 6223 COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A SER DEFINIDA PELO CLIENTE, INCLUSO CHUMBADOR CH2 5/8"X500MM GALVANIZADO A FOGO, GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OU GALVANIZAÇÃO (INCLUSO ESTACA 2,5 METROS COM DIÂMETRO DE 25CM COM COLUNA QUADRADA DE AÇO CA 50 10MM ESTRIBOS 4,2MM AÇO CA60, SAPATA DE 40X40X30CM PARA FIXAÇÃO DE CHUMBADORES E ASSENTAMENTO DE POSTE, CONCRETO USINADO 25 MPa) - INCLUSO BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO -	Ser	14	METALSINTER ORNAMENTAL BRAÇO DUPLO	11.140,00	155.960,00
8	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO TAPIT PEQUENO	Ser	12	BETEL TAPIT PEQUENO	9,50	114,00
8	3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR CUNHA 2/0X2/0	Ser	12	INCESA CUNHA 2/0	51,00	612,00
8	4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X70MM²	Ser	250	CMR QUADRUPLEX 70 COLORIDO	95,00	23.750,00
8	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE PERFURAÇÃO 25-95/25-95	Ser	24	INTELLI CDP 70	53,00	1.272,00
8	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO GAR	Ser	5	INTELLI GTDU	82,00	410,00
8	7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL 3X50A EM POSTE CONFORME NORMAS COPEL	Ser	2	LSC	3.500,00	7.000,00
9	1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Ser	3	LSC	780,00	2.340,00
10	1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (Fixação de Equipamentos)	Ser	65	LSC	120,00	7.740,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 291.836,88 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI N° 2.529 de 07 de fevereiro de 2024.
Súmula: Altera a Lei nº 2.509/2023 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Xambrê, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e pri¬vado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre¬cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT);
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva¬das, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contri¬buições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Cultura.
Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
§ 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), quando for o caso.
§ 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Cultura, submeterá trimestralmente para a aprecia¬ção do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva docu¬mentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei¬ro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.509/2023.
Xambrê/PR, 07 de fevereiro de 2024.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.643/2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder cessão de uso de equipamentos e implementos agrícolas à Associação da Patrulha Mecanizada dos Produtores Rurais de São Jorge do Patrocínio, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, a título não oneroso, Cessão de Uso de equipamentos e implementos agrícolas à ASSOCIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ nº. 34.613.241/0001-28, localizada na Rua Rosalina Ribeiro, 644 – Sala 04 – Centro, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente SR. RUBENS MASCARI, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG/CI nº. 727.672-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 011.877.249-04, residente e domiciliado à Rua Antônio Manhani, 42 – Jardim Alvorada, no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná.
Parágrafo único. Os equipamentos e implementos agrícolas objetos da presente cessão são:
I – TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, MODELO TL5.100 CABINADO, COR AZUL, ANO 2023, SERIE: T541C403017, CHASSI HCCZTL10EPCJ60695. (PATRIMÔNIO 12353);
II – COLHEDORA DE FORRAGEM COM PLATAFORMA CORTADORA RECOLHEDORA DE FORRAGEM, MARCA MKM, MODELO PC1100-AT PLUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – SÉRIE 07320823 (PATRIMÔNIO 12355);
III – COLHEDORA AREA TOTAL FTN 1000S G2 CANAVIEIRA, MARCA NOGUEIRA, MODELO FTN 1000S G2, ANO 2023, NÚMERO DE SÉRIE ADCD012321 (PATRIMÔNIO 12458).
Art. 2º A Cessão de Uso objeto da presente Lei terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso devidamente demonstrado interesse entre partes.
Art. 3º A celebração da cessão objeto da presente Lei visa à promoção do desenvolvimento de atividades rurais no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio.
Parágrafo único. Os bens objetos da presente cessão de uso destinam-se exclusivamente à utilização pela Cessionária no cumprimento de suas finalidades estatutárias, vedada a disposição a terceiros.
Art. 4º Como contrapartida a Cessionária deverá suportar todas as despesas relacionadas ao uso e à manutenção dos referidos equipamentos.
Art. 5º Mediante razões de interesse público, devidamente justificadas, o Município poderá rescindir a cessão de uso de que trata esta lei e retomar qualquer dos bens, a qualquer tempo.
Parágrafo único. Não caberá qualquer indenização à Cessionária na hipótese definida no caput deste artigo.
Art. 6º Fica a Cessionária compelida a restituir ao Município os bens descritos nos incisos do art. 1º, desta Lei, findo o prazo avençado, ou a pedido do Cedente em perfeito estado de funcionamento.
Art. 7º Findo ou extinto a respectiva cessão de uso, verificado o abandono ou desídia da Cessionária com os bens cedidos, ou desvio de finalidade, poderá o Município imitir-se imediatamente na posse dos bens, promovendo a remoção compulsória, isentando o Município por qualquer dano decorrente da remoção ou guarda destes.
Art. 8º Fica o Município isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos causados ao Município e a terceiros.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pela Diretora Sra. Cleonice Caroline Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.833.630/0001-59, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Girotto, nº 211, Jardim Itália II, CEP 87060-655, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho, doravante denominado CONTRATADA, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 012/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO– O presente termo tem por objetivo aditar à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com o fim de promover acréscimo no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) com o seguinte desdobramento:
Valor Total R$ 62.400,00
Total de meses 12
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo contratual de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Tapejara/PR, em 29 de dezembro de 2023.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
Cleonice Caroline Pereira
Diretora
Contratante
Alternativa Soluções em Sistemas Ltda
Giselly Daianny Figuereido de Carvalho Representante legal
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza Nome: Leana Thayse Gomes Pinheiro
R.G. : 99967935 SSP/PR R.G.: 88067720 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 015 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Tapejara, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 132/2023 e dá outras providências.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e por força da Emenda Constitucional nº. 132, de 20 de Dezembro de 2023, que trata da Desvinculação das Receitas,
DECRETA:
Art 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 08 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.
Art 2º - A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:
I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal,
II - a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se, os de saúde e de educação;
Art 3º - Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;
III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.
Art 4º - A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 08 de Fevereiro do corrente exercício de 2024, em conformidade com a Emenda Constitucional 132/2023, aplicando também essa desvinculação ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.
Parágrafo único. Caberá ao Secretário da Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais realizarem a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita.
Art 5º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidos para a conta bancária de controle especifico das desvinculações, a conta bancária deverá ser vinculada a fonte de Recursos 002 - conforme layout de controle de fontes estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 23º inciso III da Emenda Constitucional nº 132/2023.
Tapejara em 07 de Fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 18/2024

Designa servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR: O sr. **SALVADOR CAMPOS LEITE**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 55.807.93-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 813.627.659-53, servidor estatutário na função de AGENTE FISCAL, para retornar ao seu cargo de origem estatutário, a contar de 06 de fevereiro de 2024.

Administrando com a Comunidade

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 06 de fevereiro de 2024

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º_____ De___/___/___
Página N.º_____

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 14/2024

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão nº 48/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 48/2023, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção e outros diversos para manutenção dos prédios públicos. Solicitante: Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 meses, a favor da seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EPP	29.201.304/0001-07	R$ 409.228,68 (quatrocentos e nove mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 06 (seis) de fevereiro de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI N° 2.527 de 07 de fevereiro de 2024.
SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Xambrê/PR e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 1º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Xambrê, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Xambrê.
I - levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Xambrê;
II - localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento dá legislação vigente;
III - colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúdes de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisas e atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X - participar ativamente da elaboração da Politica Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII - participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
XIII - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contratos de concessões e programas das empresas concessionarias dos serviços de água e esgoto;
XIV - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Politica Municipal de Saneamento;
XV - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI - apresentar propostas versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII - apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidas pelas autoridades competentes; e
XVIII - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
Art. 3º. O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Xambrê por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentarias, anuais e do acompanhamento da execução destes.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
Art. 4º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.
I - do Poder Executivo Municipal:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Um representante dos usuários e serviços de saneamento básico;
III - Das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico:
a) Um representante da sociedade civil organizada;
IV- Um representante do Poder Legislativo Municipal;
§ 1º. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil deverão indicar seus representantes através de ofício.
§ 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.
§ 3º. Caberá ao Município de Xambrê fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído.
§ 4º. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do Conselho.
§ 5º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos.
§ 6º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho.
§ 7º. Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente o membro para a composição do Conselho, independentemente da convocação.
Art. 5º. O Conselho se instituirá por Decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.
Art. 6º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.
Art. 7º. O exercício das funções de conselheiros do Conselho, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.
Art. 8º. O Conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 9º. Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho prestará às informações as autoridades públicas constituídas, notadamente os Poderes Executivo e Judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 10. O Conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.
Art. 11. Serão estruturadas propostas para inclusão no currículo escolar dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimento referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.
Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.
Art. 13. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por Decreto do Prefeito Municipal, o Conselho elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:
I - O Presidente;
II - O Vice-Presidente;
III - O Secretário Geral
IV - O Tesoureiro.
Parágrafo Único. Para cada cargo será também indicado seu respectivo suplente.
Art. 14. Em trinta dias da formação da Diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 15. Em 60 (sessenta) dias após a sanção desta Lei, a Contabilidade e os órgãos envolvidos terão prazo para formalizar a criação jurídica do CMSBA.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial ficando revogadas disposições contrárias.
Xambrê/PR, 07 de fevereiro de 2024.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
– DISPENSA Nº 007/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Aquisição, instalação e mão de obra de dois(02) ar condicionado 12.000 BTU a serem instalados no escritório sede do SAMAE de Tapejara, com ênfase na implantação da NLL n. 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/02/2024 ate às 09h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 07 de fevereiro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI N° 2.528 de 07 de fevereiro de 2024.
Súmula: Altera a Lei nº 2.508/2023 que instituiu o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
Das Finalidades
Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Xambrê.
TÍTULO II
Da Composição
Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – o Secretário Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Xambrê para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário Municipal de Cultura.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.
Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.
TÍTULO III
Das Competências
Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Xambrê na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Cultura ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura xambrense e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con¬gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi¬tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Xambrê – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Xambrê;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.
Do Funcionamento
Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Xambrê e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Xambrê.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 10º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 12º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura, autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.
TÍTULO V
Das Disposições Finais
Art. 13º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 14º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.508/2023.
Xambrê/PR, 07 de fevereiro de 2024.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI N° 2.531 de 07 de fevereiro de 2024.
Súmula: Dispõe sobre a concessão de revisão do salário dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemias.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão do salário dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemias para o valor de R$ 2.824,01 (dois mil oitocentos e vinte quatro reais e um centavo), em decorrência do contido no art. 198, § 9º da Constituição Federal (redação alterada pela Emenda Constitucional n.º 120/2022).
Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê/PR, 07 de fevereiro de 2024.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI N° 2.532 de 07 de fevereiro de 2024.
Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira à Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, bem como de celebrar convênio e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar transferência financeira para execução de obras de ampliação na sede da Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, instituído sob forma de Associação de Direito Privado, conforme deliberação realizada em Assembleia Geral.
Art. 2º - O objetivo do repasse é para fazer frente ao pagamento das obras que serão realizadas para melhoria da sede administrativa com o intuito de dar efetividade a cursos, capacitações e reuniões onde o município de Xambrê-PR é associado.
Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.
Art. 4º – O valor repassado será no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) que poderão ser repassadas em parcela única ou em várias parcelas, a ser realizado durante o ano de 2024, podendo ser finalizado no ano subsequência caso seja necessário para a finalização do parcelamento.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 07 de fevereiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI N° 2.533 de 07 de fevereiro de 2024.
Súmula: Dispõe sobre a coparticipação do “Programa Mais Médicos” instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro ao(s) médico(s), em atuação no Município de Xambrê/PR, participante(s) do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecida na Portaria Interministerial MS/MEC Nº 604, de 16 de maio de 2023, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxilio alimentação, em caráter de verba indenizatória conforme critérios estabelecidos na presente Lei.
§ 1º - Os médicos participantes do Projeto Mais Médicos exercerão as mesmas funções relativas aos médicos integrantes da Rede Municipal de Xambrê.
§ 2º - Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.
Art. 2º. Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
§ 1º - Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia o(s) profissional(is) médico(s) que comprovar(em) a necessidade de locação de imóvel, através de protocolo de processo administrativo endereçado à Secretaria Municipal da Saúde, devendo anexar contrato de locação e o valor da locação deve atender ao valor médio praticado no Município, após aceite da Secretaria Municipal da Saúde, devendo o repasse perdurar durante a sua vigência do contrato de locação e ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.
§ 2º - Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em Municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Xambrê, não terão direito ao auxílio moradia.
Art. 3º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação até o valor máximo de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).
Art. 4º. Os auxílios aqui descritos, serão pagos mensalmente juntamente com o bolsa-formação, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados e mediante aceitação pela Secretaria Municipal da Saúde do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.
Art. 5º. Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial MS/MEC Nº 604, de 16 de maio de 2023.
Art. 6º. Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.
Art. 7º. A Secretaria Municipal da Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.
Art. 8º. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam esta Lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
Art. 8º. O profissional médico participante do Programa Mais Médicos, deverá assinar termo de compromisso com o Município de Xambrê.
Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.
Art. 10. O Poder Executivo poderá, através de Decreto, regulamentar os todos os procedimentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento desta Lei.
Art. 11. O Poder Executivo poderá, por meio de Decreto, alterar os valores dos benefícios constantes nesta Lei quando os mesmos se mostrarem defasados ou destoados da realidade local.
Art. 12. Os efeitos da presente Lei serão retroativos desde 1º de dezembro de 2023.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Xambrê, 07 de fevereiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI N° 2.530 de 07 de fevereiro de 2024.
Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.
Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.
Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.
Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO
Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural Xambrense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Xambrense;
VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Xambrense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Xambrense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Xambrense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES
Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.
Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a)implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b)realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c)manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d)implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e)promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Xambrê;
f)criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g)estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a)realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b)realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c)elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d)apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a)articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b)incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c)estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d)criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e)realizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), programa amplo de fomento da vida cultural Xambrense;
IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Xambrense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b)estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c)apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g) estimular a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Xambrê (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Xambrê, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Xambrê e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h) estimular a arte urbana;
XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Xambrê;
e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Xambrê nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Xambrense;
j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Xambrense;
k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural Xambrense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Xambrê, nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Xambrê com países estrangeiros;
c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenv

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI N° 2.534 de 07 de fevereiro de 2024.
Súmula: Institui o Sistema Municipal de Cultura de Xambrê - SIMCULT, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º. Esta lei regula no município de Xambrê e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Xambrê, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Xambrê.
Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Xambrê.
Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Xambrê, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.
CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Xambrê, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.
SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.
TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura – SMC.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT
Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SMC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Sede da Secretaria Municipal de Cultura;
II – Biblioteca Pública Cidadã Prof. Waldemar Biaca;
III – Casa da Cultura Professor Durvalino Inácio Pinto
IV – outros que venham a ser constituídas.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SMC:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SMC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT
Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Xambrê, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SMC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – o Secretário Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Xambrê para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT
Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SMC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT
Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SMC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Xambrê:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT
Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura – SMC como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Xambrê e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SMC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º. Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC.
§ 2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação or

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 42/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a
Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.
ASSISTENTE SOCIAL
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
270960	NATHALIA GUIMARAES DA SILVA	11.109.668-6	3º/4º

*O candidato que solicitou final de fila, esta sendo convocado novamente.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 41/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SERVENTE GERAL e PSICÓLOGO a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.
SERVENTE GERAL
(PROVIMENTO DE 08 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
3151	SUZANA PEDRO ALVES	79854425	48º
2854	SAMUEL PAULO GOMES	438134576	49º
1423	MARCELO XAVIER NOIBAL	93457757	50º
2755	JENIFER ADRIELLE SILVA SANTOS *	145209005	5°PPP/51°AMPLA
0879	ELYSE AMARAL VASQUES	156635847	52º
2407	MARIA EDUARDA DA SILVA	10.112.451-7	53º
2573	JULIANA CARDOSO GOMES	78659300	54º
1216	ELIANE APARECIDA DIAS BRITO	89644755	55º

* A candidata da colocação 51º está sendo convocada na vaga de PPP.
PSICÓLOGO
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0429	LUANI AKEMI FURYAMA	12885229-8	9º

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 43/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e MOTORISTA II a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 11 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
163377	ANNA AYUMI NIESVALD	14.413.985-2	99º
162315	ROSILENE SANTANA COELHO	9.844.510-2	100º
162666	MARIA REGINA DOS SANTOS	10.223.344-1	101º
160078	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA MOTA	12.416.212-4	102º
161022	EDIANE CRISTINA COSTA SOUZA	10.839.035-2	103º
161369	ROSEMAR DA COSTA SIRILO NEVES	8.528.903-9	104º
163275	WALLACE GABRIEL DA SILVA BOGNIOTTE	14.418.631-1	105º
161212	ALESSANDRA TELES DE OLIVEIRA	10.729.202-0	106º
162123	ANDERSON DA SILVA	9.883.611-0	107º
160340	ELAINE DOS SANTOS DA CUNHA	8.290.706-8	108º
165511	CLAUDEMIR RIBEIRO DA SILVA	5.887.383_7	109º

MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 1 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
161999	GABRIEL LEITE DA SILVA SIQUEIRA	13.973.250-2	37º

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1678/2023 de 12/12/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para a remoção de elevador localizado no paço e fornecimento com instalação completa de 1(um) elevador novo de passageiros para a Prefeitura Municipal de Umuarama, sito a Avenida Rio Branco, nº 3717.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 29/02/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/02/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 324.969,86 (trezentos e vinte quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 243/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2023 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma do Salão Comunitário, localizado na Rua da Paz, s/n – ZR2, Quadra 4, Lotes 7 e 8 – Distrito de Roberto Silveira – Umuarama- Pr, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Paula Cristina Gonfio Pires
CPF 885.346.189-68
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 16 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Revoga-se a Portaria nº 097/2024 de 22 de janeiro de 2024.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 242/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2023 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação, recuperação, manutenção e conservação do sistema de galerias de águas pluviais e obras complementares em diversos pontos na sede e nos distritos do Município de Umuarama/PR, de acordo com as normas, condições, projetos e especificações, estabelecidos no Edital e seus anexos.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Paula Cristina Gonfio Pires
CPF 885.346.189-68
Helio da Silva Junior
CPF 067.847.059-63
Art. 2º. Fica fixada a data de 15 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Revoga-se a Portaria nº 096/2024 de 22 de janeiro de 2024.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 341/2024
Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 120/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 120/2023 - PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coberturas fotográficas, montagem e diagramação de foto, referentes às fotos das Turmas de 5° ano. Incluindo o fornecimento de reproduções dos fotogramas e a preparação das fotos nos porta-retratos, os quais serão entregues a todos os alunos de 5° ano das Escolas Municipais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 07 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1504/2023 de 10/11/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 01/03/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 01/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/03/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 500.958,40(quinhentos mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 07 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 340/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Vinicius de Moraes, localizada na Rua Flor de Ipê nº 1471, quadra 3B – Parque das Jaboticabeiras, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Deisy Aparecida Duarte
CPF: 571.978.579-53
Art. 2º. Fica fixada a data de 18 de março de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 07 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1812 / 2024
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0002, Lote: 007B - JARDIM ARAUCARIA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCELIA SANTOS ROCHA CPF/CNPJ: 04136312903
CADASTRO: 4057600 QUADRA: 0002 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, S/Nº CEP: 87502390
BAIRRO: JARDIM ARAUCARIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 20/2024 de 19 de janeiro de 2024 – 4ª Chamada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	56º	JHESSICA SIMPLICIO DOS SANTOS MAGALHAES	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	128020829	R$ 4.420,55
2	57º	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	132877009	R$ 4.420,55
3	58º	TAMILA EDUARDA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	136667645	R$ 4.420,55
4	60º	DÉBORA VITÓRIA BEZERRA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	131453744	R$ 4.420,55
5	62º	MYLENA OLIVEIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	137294672	R$ 4.420,55
6	64º	CAROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	133270663	R$ 4.420,55
7	65º	THAIS MARIANA MACEDO MODONEZI	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	102991788	R$ 4.420,55

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	235º	JÉSSICA SALES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	4896413983	R$ 2.210,28
2	236º	CAMILA SUEMI MARCHINI	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	123069960	R$ 2.210,28
3	237º	CARLA CRISTINA COSTA CIA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	111096732	R$ 2.210,28
4	238º	EDILAINE DE ALMEIDA MOURA PAULINO	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	21364320	R$ 2.210,28
5	239º	AMANDA MARINHO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	127084874	R$ 2.210,28
6	240º	ODINÉIA DENISE DA ROCHA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	110707240	R$ 2.210,28
7	25º/246º	ALAN SANTOS DE ALMEIDA *	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	102550790	R$ 2.210,28
8	242º	JÚNIA PEDRO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	10.840.276-8	R$ 2.210,28
9	243º	ELLEN CARLA SOUZA DE MELO	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	128566279	R$ 2.210,28
10	244º	CARLA TAISE DA SILVA PACHECO	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	1907649	R$ 2.210,28
11	245º	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	493757302	R$ 2.210,28
12	247º	ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO*	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	107892109	R$ 2.210,28
13	248º	KAROLAYNE PRISCILA ARAUJO PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	129090340	R$ 2.210,28
14	250º	FRANCIELLE GARCIA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	129844922	R$ 2.210,28
15	251º	MAYARA DUARTE FERREIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	100838931	R$ 2.210,28
16	26º/269º	JOYCE DIAS DA SILVA*	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	108376490	R$ 2.210,28
17	252º	CAMILA CHEQUIM RAGAZI	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	128740406	R$ 2.210,28
18	253º	EMELLYN THAISA CORREIA DE FERIAS	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	125706800	R$ 2.210,28
19	254º	JESSICA AMANDA MERCI DE SOUZA SEVERO	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	12.992.196-0	R$ 2.210,28
20	255º	BRUNA LUANA GUEDES SAMPAIO TOMAZE	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	6224364	R$ 2.210,28
21	258º	KARINA ROMANHA DE ALCANTARA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	12562369-7	R$ 2.210,28
22	259º	SILVANA PALMIRO DE JESUS	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	13.580.197-6	R$ 2.210,28
23	260º	EVELYN FRANCELISE DE OLIVEIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	106381437	R$ 2.210,28
24	261º	ANA CAROLINE BERTOLIN DOS ANJOS	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	130889557	R$ 2.210,28
25	262º	AMÁBILE DIONÍZIO SILVA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	12.931.944-5	R$ 2.210,28
26	268º	BIANCA DE LIMA SANTOS FRANCON	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	127824932	R$ 2.210,28

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 24/2024 de 23 de janeiro de 2024 – 5ª Chamada
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	227º	GIULIANA CAROLINE SANTOS CORREA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	4896413983	R$ 2.210,28

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 44/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
117796	Aline da Silva Longo	10.194.873-0	90º
125419	Suziane Cerqueira Pereira Sousa	071.183.744-9	91º
118355	Paulo Giliard da Silva Ferreira	12.324.784-1	92º
119654	Fabricio Mitsuyochi Ito	9.327.498-9	93º

PAÇO MUNICIPAL, 07 de fevereiro de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 034/2024
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o artigo 9º, da Lei Municipal n.º 4.069, de 15 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 288, de 20 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 341, de 05 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 02, expedido pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA em 17 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 003, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em 26 de janeiro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no restante do biênio 2023/2025, GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 13.281.012-5 SESP/PR, representante da sociedade civil, segmento de entidades que trabalhem com criança e/ou adolescente, pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, como membro titular, em substituição a Zélia Aparecida Serralbo, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", do item "a.1", do Decreto Municipal n.º 288, de 20 de outubro de 2023.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 288, de 20 de outubro de 2023 e n.º 341, de 05 de dezembro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 224/2024
Demitir por MARIA ROSA DE FREITAS extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir MARIA ROSA DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.434.332-0 SESP/PR, inscrita no 602.270.799-49, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais-40hs, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 227/2024
Designa o servidor WENDERSON DE MELLO RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor WENDERSON DE MELLO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 10.587.512-6-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 094.308.159-97, nomeado em 04 de setembro de 2023, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço no Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, sem ônus para o mesmo, a partir de 01 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 235/2024
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Motorista II.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 47/2023 da Secretária Municipal de Serviços Públicos, onde os servidores prestaram serviços nesta data.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de Motorista II, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados.

Item	Matrícula	Servidor(a)	Período	Regime
01	1081022	ODEILSO MASSUIA	22/12/2023 a 31/01/2024	Estatutário
02	1081038	RICARDO MASSAHIRO NISHIGAWA	22/12/2023 a 31/01/2024	Estatutário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 238/2024
Revoga a portaria n° 2130 de 19 de outubro de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora ESTER ANTUNES CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a portaria n° 2130 de 19 de outubro de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora ESTER ANTUNES CARVALHO, matrícula nº 993831, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.307.198-2-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 043.835.549-03, nomeada em 02 de setembro de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 244/2024
Concede Gratificação de Classe Multisseriada à servidora LARISSA THAIS DOS SANTOS RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora LARISSA THAIS DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 1081134, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.461.461-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 101.037.989-51, nomeada em 16 de agosto de 2023, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o percentual de 10% (dez por cento) de Gratificação de Classe Multisseriada, calculado sobre o vencimento, de acordo com o inciso IV do Art. 102 e inciso II do Art. 103 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2024
TORNAR SEM EFEITO O ITEN DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2024
Objeto do Edital nº 232/2023 de 07 de dezembro de 2023 – 1ª Chamada
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
26	38º	ROSEMEIRE BARBOSA PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	8.493.293-0	R$ 2.210,28

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2024
TORNAR SEM EFEITO O ITEN DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2024
Objeto do Edital nº 242/2023 de 19 de dezembro de 2023 – 2ª Chamada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
19	33º	ANA CLAUDIA SANTANA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	10.397.108-0	R$ 4.420,55

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2024
TORNAR SEM EFEITO OS ITENS DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 007/2024 de 09 de janeiro de 2024 – 3ª Chamada
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
9	51º	DENISE DANIEL	Secretaria Municipal de Educação	02/02/2024	107142371	R$ 4.420,55

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
38	165º	MARIA IZABEL PONTES LAGHI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	164283437	R$ 2.210,28

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 245/2024
Altera a Portaria n.º 2.509/2023 que designou a servidora ELAINE NATALINA FERRAREZI LAVAGNOLLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 2.509/2023 que designou a servidora ELAINE NATALINA FERRAREZI LAVAGNOLLI, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Designar a servidora a ELAINE NATALINA FERRAREZI LAVAGNOLLI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.108.990-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 045.481.129-28, sob matrículas de n.º 861771 e 861772, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 07 de março de 2005 e outro com nomeação em 16 de maio de 2013, para desempenhar a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Maria Yokohama Watanabe, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 246/2024
Revogar a portaria 150/2024 que transferiu o servidor PAULO SERGIO DANIEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revoga a portaria 150/2024 que transferiu o servidor PAULO SERGIO DANIEL, matrícula nº 1080660, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.846.661-0, inscrito no CPF n.º 014.771.929-13, nomeado em 19 de outubro de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Administração para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 247/2024
Transferir o servidor PAULO SERGIO DANIEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor PAULO SERGIO DANIEL, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.846.661-0 SSP-PR, inscrito no CPF n.º 014.771.929-13, nomeado em 19 de outubro de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 248/2024
Transferir o servidor KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 50.586.764-3-SSP-SP, inscrito no CPF n.º 064.468.529-83, nomeado em 16 de novembro de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 249/2024
Revoga o item 18 da portaria n° 985 de 22 de maio de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 69/2024 RH/SMS.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o item 18 da portaria n° 985 de 22 de maio de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA, matrícula nº 716171, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.899.174-2-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 668.943.609-87, admitida em 20 de março de 2001, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 250/2024
Nomeia LEILA SALOMÃO BADOCCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear LEILA SALOMÃO BADOCCO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.002.682-3-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 005.436.399-32, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotada na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 251/2024
Demitir BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.475.068-5 SESP/PR, inscrita no 101.362.659-10, admitida em 01 de fevereiro de 2023, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, regime adminstrativo especial – Edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 252/2024
Nomeia EDVALDO APARECIDO MAXIMO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear EDVALDO APARECIDO MAXIMO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.743.453-1-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 558.105.279-49, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 253/2024
Concede licença maternidade a servidora GISELE DE BRITO LIMA FANTIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1ºConceder a servidora GISELE DE BRITO LIMA FANTIN, matricula 978021, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.277.728-8 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 043.854.099-94, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 03 de fevereiro de 2024 à 31 de julho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 254/2024
Concede férias aos Secretários de Municipal do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias aos Secretários Municipal do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODOAQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Anderson Gasparetto	4.647.093-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Esporte E Lazer	Secretário De Esportes E Lazer	2023\2024	27/12/2023 à 15/01/2024
2	Edvaldo Ceranto Junior	7.190.252-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Secretário Municipal De Indústria, Comércio E	2023\2024	27/12/2023 à 05/01/2024
3	Gilmar Carlos Garcia	3.371.897-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Habitação	Secretário Municipal De Habitação	2023\2024	27/12/2023 à 05/01/2024
4	Luiz Genesio Picoloto	1.669.434-7 SESP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Secretário Municipal Da Procuradoria-Geral	2023\2024	27/12/2023 à 05/01/2024
5	Mauriza Goncalves De Lima Menegasso	5.093.784-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretário De Educação	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
6	Renato Caobianco Dos Santos	10.017.249-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Planejamento Urbano E	Secretário De Obras,	2023\2024	27/12/2023 à 05/01/2024
7	Sidnei Moreno Vedovoto	10.017.249-6 SSP / PR	Sec. Mun. de Administração	Secretário De Administração	2023/2024	27/12/2023 à 05/01/2024
8	Valdecir Gonçalves Capelli	4.279.619-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Secretário De Defesa Social	2023\2024	27/12/2023 à 05/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 255/2024
Concede férias aos servidores do Processo Seletivo Simplificado do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias aos servidores PSS do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODOAQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adriana Dos Santos Fernandes	6.712.058-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
2	Anielle Aparecida De Almeida De Oliveira	9.707.760-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
3	Bruna Da Silva Rodrigues	12.511.300-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
4	Dulceli Vieira Dos Anjos	9.186.938-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
5	Edna Aparecida Saldeira Girotto	6.385.610-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
6	Edna Maria De Oliveira Pedro	9.051.730-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
7	Fabiani Vieira	8.372.954-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretário Escolar-40hs-Clt	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
8	Isabella Melo De Oliveira Araujo	15.100.138-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretário Escolar-40hs-Clt	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
9	Lucineia De Oliveira	10.214.668-9 SESP PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
10	Marcos Danilo Dos Santos Gatti	10.299.478-7 ssp / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
11	Maria Cristina Nogueira	7.096.304-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
12	Maria Da Conceição Soares Fernandes	15.571.775-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
13	Maria De Fatima Vanco	4.393.019-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
14	Roseli Ruiz Bruno	9.824.383-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor De Educação Infantil- Rae	2023\2024	27/12/2023 à 15/01/2024
15	Rosilene Ernandes Mota Dos Santos	10.694.067-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
16	Samuel Paulo Gomes	43.813.457-6 SSP / SP	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
17	Silvana Teixeira De Luca Veiga	9.742.038-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
18	Simone Carvalho Gomes Guardevir	8.802.254-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
19	Sivaldo Moreira Coqueiro	9.720.653-8 ssp / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024	27/12/2023 à 15/01/2024
20	Thalita Michelli Cardoso	12.712.989-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 256/2024

Concede férias aos servidores do Cargo Comissão do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Abanil Gomes	719.819 SSP / PR	Sec. Mun. De Esporte E Lazer	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
2	Alessandro Dias Alvarenga	9.832.757-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Esporte E Lazer	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
3	Allana Amabily Souza Fiori	14.850.606-0	Sec. Mun. De Fazenda	Assessor Especial - Cc-8	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
4	Ana Claudia Aguilar	10.555.768-0 SESP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Jurídico - Cc-2	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
5	Andre Alvaro Martinez Da Camara	14.063.900-1 SSP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Jurídico - Cc-2	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
6	Andrea Mitsuyo Ikeziri	10.058.711-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Chefe De Divisão - Cc-2	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
7	Beatriz De Souza Silva	12.329.288-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do	Chefe De Divisão - Cc-2	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
8	Bianca Vanessa Ribeiro Machado	10.158.156-0 SSP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Jurídico - Cc-2	2022\2023	08/12/2023 à 22/12/2023
9	Bruna Brandao Santana	14.238.560-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-8	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
10	Bruna De Carvalho Rosa Narcizo	7.330.731-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Habitação	Assessor Especial - Cc-6	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
11	Carla Phamela Balbino Favaro De Souza	10.123.198-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Chefe De Divisão - Cc-2	2023\2024	28/12/2023 à 06/01/2024
12	Carla Phamela Balbino Favaro De Souza	10.123.198-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Chefe De Divisão - Cc-2	2022\2023	18/12/2023 à 27/12/2023
13	Carlos Eduardo De Souza Cunha	12.702.489-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-7	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
14	Caroline Gilio Silva	14.405.693-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Habitação	Assessor Especial - Cc-7	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
15	Caroline Miguel Santos Janjao	14.251.483-4 SSP / PR	Controladoria Interna Do Municipio	Assessor Especial - Cc-7	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
16	Cesar Bomfim Da Silva	54.192.399-7 SSP / SP	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-8	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
17	Cibele Martinez Soares De Lima	8.642.401-0 SSP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Jurídico - Cc-2	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
18	Daniel Barbosa Sifuentes	13.966.777-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-6	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
19	Dayanne Paola De Oliveira Demozzi	8.114.319-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Chefe De Divisão - Cc-2	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
20	Denise Maria Barbosa Silva	10.016.802-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-9	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
21	Eliane Pierin Dos Santos	8.615.634-2	Sec. Mun. De Assistência Social	Assessor Especial - Cc-8	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
22	Evelyn Petineli	10.616.752-4 SESP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Especial - Cc-5	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
23	Fernando Guisani Guilherme	10.115.007-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Assessor Especial - Cc-6	2022\2023	21/12/2023 à 30/12/2023
24	Fernando Guisani Guilherme	10.115.007-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Assessor Especial - Cc-6	2021\2022	11/12/2023 à 20/12/2023
25	Guilherme Cervejeira Bolanho	10.727.574-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Chefe De Divisão - Cc-2	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
26	Gustavo Felipe Bacaro	10.749.789-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Diretor - Cc-1	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
27	Henrique De Cuffa Matusaiki	9.295.492-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Chefe De Divisão - Cc-2	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
28	Irio Daroz Brol	4.186.892-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Esporte E Lazer	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024	27/12/2023 à 15/01/2024
29	Isa Lenara Munhoz Amorim	13.548.005-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-6	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
30	Jeniffer Nunes Nogueira	10.065.844-54 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Assessor Especial - Cc-9	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
31	Jose Carlos Da Silva	20.105.609-4 SSP / SP	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-8	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
32	Kevelem Diniz De Oliveira	52.727.470-7 IIRGD / SP	Sec. Mun. De Fazenda	Assessor Especial - Cc-7	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
33	Leonardo Takehide Onishi	10.695.256-6	Controladoria Interna Do Municipio	Assessor Especial - Cc-5	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
34	Luana De Alencar Pronsati	10.836.522-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Chefe De Divisão - Cc-2	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
35	Luciana Fonseca Da Silva	001413755 SSP / MT	Sec. Mun. De Assistência Social	Assessor Especial - Cc-6	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
36	Magda Aparecida Alves De Sousa	10.839.029-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do	Assessor Especial - Cc-7	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
37	Marcelo Aparecido Orriole	8.175.390-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Assessor Especial - Cc-7	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
38	Mariana Martins De Souza	13.948.550-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-7	2022\2023	18/12/2023 à 06/01/2024
39	Micaelli Mota Betanim	14.268.269-9 SESP - PR /	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024	27/12/2023 à 05/01/2024
40	Michelle Kamilly Souza De Melo	13.533.428 -6 SSP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Especial - Cc-5	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
41	Milton Laurindo	2.181.787-2 SESP / PR	Secretaria Municipal De Integração	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024	27/12/2023 à 15/01/2024
42	Nelson Vitor De Souza Oliveira	13.503.483-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Assessor Especial - Cc-7	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
43	Tamara Cassemiro Javorski	13.939.536-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Agricultura	Assessor Especial - Cc-7	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
44	Tamires Fulaneto De Souza Ribeiro	12.557.295-2 SESP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Especial - Cc-5	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
45	Tamires Fulaneto De Souza Ribeiro	12.557.295-2 SESP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Especial - Cc-5	2022\2023	11/12/2023 à 20/12/2023
46	Valdelice Servulo	5.256.230-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-6	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
47	Valdir De Souza Vieira	5.830.740-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-8	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 257/2024

Concede férias aos servidores CLT Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Aline Zanquetti De Moura	8.654.083-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
2	Angela Maria Rodrigues	675.040 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
3	Antonino Teixeira Costa	4.769.374-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
4	Antonio Jovino Dos Santos	3.422.531-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Motorista Ii - C.L.T.	2022\2023	04/12/2023 à 02/01/2024
5	Aurea Leite Monteiro De Oliveira	4.546.263-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
6	Edivaldo Santaneli	3.698.282-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2021\2022	04/12/2023 à 02/01/2024
7	Eliane Cristina Humainski Bigote	7.747.453-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
8	Eumice De Paula Zanquetti De Moura	4.670.530-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
9	Ewerton Teodoro Da Silva	6.837.456-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Servente Geral - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
10	Fatima Aparecida Davantel	3.879.325-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Agente Social - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
11	Fatima Vieira Dos Reis Marsolla	5.599.610-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
12	Genir Raimunda Del Conte Martins	1.206.442 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Auxiliar De Servicos - Clt.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
13	Graca Aparecida Longo Pereira	3.162.625-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
14	Izabel De Jesus De Oliveira	7.151.581-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
15	Janete Teresa Dalpra Grego	2.258.659-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Auxiliar De Servicos - Clt.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
16	Jean Alex Galtarossa	7.251.131-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
17	Joao Dos Santos	3.652.461 PR / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Motorista Ii - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
18	João Maia Da Silva	4.615.832-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodov.	Operador Equip. Rodov - C.L.T.	2022\2023	04/12/2023 à 02/01/2024
19	Jordina De Godoy Amatuzzi	2022726 PR / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Auxiliar De Servicos - Clt.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
20	Kassiana De Souza Hecht Pereira	28.121.013-5 SSP / SP	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
21	Laide Pereira De Souza	6.082.874-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
22	Lioneide Venciguerra Da Silva	6.284.797-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
23	Luciana Viana Da Cunha	5.393.307-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 10/01/2024
24	Luciane Crisley Fernandes Da Silva	5.318.438-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 07/01/2024
25	Margarete Szezerbatz Zanato	4.832.867-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
26	Margareth Abreu De Almeida	5.839.040-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
27	Maria Aparecida Da Costa	5.663.831-8 PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
28	Maria Aparecida De Lima Meira Nakasugui	4.394.911-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Clt.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
29	Maria Aparecida De Oliveira	14.192.006-5 PR / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
30	Maria Aparecida Fornelli	5.252.134-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
31	Maria Aparecida Pereira Da Silva	3.014.766-9 PR / PR	Sec. Mun. De Administração	Auxiliar De Servicos - Clt.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
32	Maria Da Silva Lima	5.463.041-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
33	Maria Emilia De Araujo Sousa	4.380.295-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Clt.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
34	Maria Francischetti Godoi	5.986.378-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
35	Maria Jose Dos Santos Carvalho	4.842.295-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
36	Maria Salete Pierangeli Rocha	8.447.190-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
37	Maricelia Santana Moreira	5.945.391-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
38	Marilza Garcias De Alvarenga Fernandes	8.220.007-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2022\2023	20/12/2023 à 12/01/2024
39	Marines Aranha Fernandes De Souza	4.339.998-5 PR / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Agente Social - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
40	Raimunda Maria Da Silva	4.454.042-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Clt.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
41	Reginaldo Raymundo	6.581.710-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
42	Roberto Barbosa Do Carmo	3.926.920-1 PR / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
43	Roseli Marchetti Da Cruz	4.009.083-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
44	Rosicler Agostineti Salesse	4.293.623-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Clt.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
45	Rosinéia Cardoso De Freitas	7.333.482-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
46	Salete Avelino Correia	28.085.489-4 SSP / SP	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	11/12/2023 à 09/01/2024
47	Salvador Meireles De Almeida	7.385.168-0 PR / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2022\2023	18/12/2023 à 06/01/2024
48	Sandra Caiado Rodrigues	4.564.068-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
49	Sebastiana Alves De Souza	5.509.712-7 PR / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari - C.L.T.	2022\2023	04/12/2023 à 02/01/2024
50	Simone Luiz De Moraes Silva	7.637.941-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
51	Sueli Lima De Oliveira	24.108.892-7 SSP / SP	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
52	Terezinha Correia Da Silva Rodrigues	8.663.117-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
53	Valdecir Menegassi	4.447.226-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2022\2023	04/12/2023 à 02/01/2024
54	Valerio Silva	14.345.252 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Motorista Iii - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
55	Vanderlei Do Amaral	5.859.514-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2022\2023	04/12/2023 à 02/01/2024
56	Vania Serafim Vieira	5.920.559-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
57	Vera Lucia Dos Santos Oliveira	3.999.165-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
58	Wagner Ribeiro Guimarães	7.724.308-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2022\2023	26/12/2023 à 24/01/2024
59	Waldomiro Horvath	1.727.842 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planej. Urbano,	Encanador - Clt.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
60	Wanderli Roziane De Siqueira	5.754.574-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 258/2024

Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adalgiza Caroline Dos Santos	10.771.640-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
2	Adileuza Maria Araujo Santos	5.830.881-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
3	Adnetra Vieira Dos Prazeres Santana	3.999.169-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
4	Adriana Aparecida Ferreira Machareth	8.028.055-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
5	Adriana Cristina Bergamo Bigas	5.934.224-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
6	Adriana Cristina Bergamo Bigas	5.934.224-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
7	Adriana Cristina Dias	9.561.830-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	28/12/2023 à 11/01/2024
8	Adriana Cristina Dias	9.561.830-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	18/12/2023 à 27/12/2023
9	Adriana De Oliveira Costa Da Silva	38.578.439-9 SSP / SP	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
10	Adriana Ferrari Bonjorno	4.574.382-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Psicologo(A) - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
11	Adriana Mafalda Da Silva Bergamo	6.903.711-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
12	Adriana Mendes Diniz	8.150.081-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
13	Adriana Moura Silva	001.692.301 SEJSP / MS	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
14	Adriana Regina Pensin De Oliveira	7.195.740-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
15	Adriana Regina Pensin De Oliveira	7.195.740-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
16	Adriana Ruiz De Oliveira Jardim	8.642.039-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
17	Airton Lucas Welter	93620020 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
18	Alberson Da Silva Nascimento	10366466-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
19	Aldrey Brezina	8.751.786-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
20	Alecio Bogniotti	8.642.043-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente De Obras - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
21	Alessandra Vignoto Corradini	5.928.202-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
22	Alessandro Aparecido Salgado	8.297.414-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 15/01/2024
23	Alex Fernandes Do Nascimento	13.775.956-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 10/01/2024
24	Alexandro Severo	001.599.034 SSP / MS	Sec. Mun. De Educação	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
25	Alexon Pinto Dos Santos	5.773.770-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Pedreiro - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
26	Aline Aparecida Cordeiro De Oliveira Da Silva	12.848.730-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
27	Aline Barros Dos Santos	6.543.914-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
28	Aline Barros Dos Santos	6.543.914-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
29	Aline Bigas	13.486.008-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
30	Aline Ramos Nogueira	9.858.746-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2020\2021	27/12/2023 à 25/01/2024
31	Amanda Cristina Sousa De Oliveira Gonzaga	9.876.076-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
32	Amanda Leticia De Macedo Bacarin	12.408.975-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
33	Ana Adelia Damasceno Da Silva	5.944.607-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
34	Ana Maria Lima Morais	7.328.957-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
35	Ana Maria Lima Morais	7.328.957-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
36	Ana Maria Magalhaes De Araujo	12.517.010-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
37	Ana Paula Do Nascimento	9.667.035-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
38	Ana Sara Vallim Lucim	9.465.119-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
39	Analia Libanio Dos Santos Heins	9.785.277-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor De Educação Infantil	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
40	Analu Aparecida Lourenço Da Cunha	7.661.862-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor De Educação Infantil	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
41	Anderson Christiano De Souza	6.177.889-6 SSP / PR	Secretaria Municipal De Integração	Servente Geral - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
42	Andre Vieira De Souza	8.193.728-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	05/12/2023 à 03/01/2024
43	Andrea Dias Lopes	7.952.531-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
44	Andréa Maria Lazof Benedito Santana	6.428.344-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
45	Andréa Maria Lazof Benedito Santana	6.428.344-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
46	Andreia Aparecida Bredoff	28.010.144-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
47	Andreia Cristiane De Souza Machado	6.868.979-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 10/01/2024
48	Andreia De Fatima Bergamo Moura	4.998.477-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
49	Andreia Dos Santos	9.153.490-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

147	Eliane Da Silva Ramos Lima	9.961.519-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
148	Eliane Zamberlan Rocha Grossi	6.335.713-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
149	Eliane Zamberlan Rocha Grossi	6.335.713-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
150	Elisangela Alves Dos Reis	8.391.303-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 05/01/2024
151	Elisangela Alves Dos Reis	8.391.303-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 05/01/2024
152	Elisangela Buscariollo Costa	8.012.345-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
153	Elisangela Da Silva Sousa Joaquim	6.323.619-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor De Educação Infantil	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
154	Elita Franciele Francisco	10.853.861-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
155	Eliza Revesso Vieira Pereira	6.697.671-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
156	Eliza Revesso Vieira Pereira	6.697.671-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
157	Elizabete Grando	9.830.459-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
158	Eliziane Antunes Da Silva	9.384.928-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
159	Etiene Ortiz Novoli Da Silva	9.621.988-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
160	Evellyn Aparecida Correa Da Silva	8.130.302-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
161	Fabiana Cristina Tonon Laino	5.423.820-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
162	Fabiana Teresinha Pless De Conti	9.357.467-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
163	Fabiana Teresinha Pless De Conti	9.357.467-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estatutário	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
164	Fabiano Nespoli	8.070.121-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Operador Equip.Rodov. - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
165	Fabio Massamitsu Sakata	4.993.899-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estatutário	2023\2024	27/12/2023 à 15/01/2024
166	Fabio Massamitsu Sakata	4.993.899-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estatutário	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
167	Fabricia Alessandra Garcia Mello De Oliveira	13.782.449-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
168	Fabricia Alessandra Garcia Mello De Oliveira	13.782.449-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
169	Fatima Regina Dos Santos Silva	5.881.207-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
170	Fatima Regina Dos Santos Silva	5.881.207-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
171	Felipe Baraviera De Almeida	9.732.458-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
172	Fernanda Cristina Taiete	10.385.410-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
173	Fernanda Fernandes Guilherme	6.876.681-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
174	Fernanda Remor	8.399.292-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
175	Flávia Dayane Formaggi Dos Santos	10.333.285-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor De Educação Infantil	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
176	Flávia Staut	9.481.861-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
177	Flavio Correa Martins	00.110.208-6 SSP / MS	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
178	Franciele Cristina Da Silva Alves	10.034.297-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
179	Francielle Emiliano Schorro De Oliveira Nelli	12362061-5 SESP/PR / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicologo(A) - Estat.	2022\2023	20/12/2023 à 18/01/2024
180	Francielle Staut	9.481.865-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
181	Frank De Couto Lopes	10.615.055-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
182	Gabriel Irineu Luiz Dos Santos	9.025.419-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 10/01/2024
183	Geisilene Borgens Luiz	9.345.754-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
184	Gesislaine Aparecida De Araujo Souza	8.874.596-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
185	Gilberto Toesca De Aquino	13.927.414 SSP / SP	Sec. Mun. De Fazenda	Fiscal De Tributos - Estat.	2022\2023	18/12/2023 à 06/01/2024
186	Gildo Junio Schiavon	6.837.477-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	2022\2023	17/12/2023 à 31/12/2023
187	Gisele Dayane Dutra De Souza Ferraz	8.225.175-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 08/01/2024
188	Gisele Dos Santos Gasparetto	5.698.537-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
189	Gisele Pereira Dos Santos	10.727.408-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
190	Gislaine Binder	8.394.390-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
191	Gislaine Da Silva Santos De Oliveira	7.268.200-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
192	Gislaine De Souza Estercio Dos Santos	8.553.755-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
193	Gislaine Vicente Bento Fermino	6.017.721-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
194	Gisley Aparecida Leite De Souza	81560080 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
195	Glaucia Carvalho De Souza	16.090.094-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
196	Gleiziely Pataro Pereira	10.097.325-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
197	Grace Kelly Da Silva Carvalho	9.667.080-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
198	Graziela Mendonça Carvalho Medina	6.047.369-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor De Educação Infantil	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
199	Guerino Carlos Pereira	2.139.557 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Carpinteiro - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
200	Helena Maria Francisco Caetano Batistuti	4.199.913-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
201	Helena Maria Francisco Caetano Batistuti	4.199.913-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
202	Heloiza Santana De Souza	13.420.834-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
203	Hisao Kume	1.758.855-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Motorista Ii - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
204	Iara Jane Doenia Mandotti	4.998.222-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
205	Iara Jane Doenia Mandotti	4.998.222-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
206	Ilza Menezes Melquiades	3.682.364-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
207	Ines Aparecida Antonelli	13.017.479-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
208	Irani Sousa Dos Santos	8.127.490-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
209	Irineu Martins Monteiro	543177 SSP / MS	Sec. Mun. De Assistência Social	Motorista Ii - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 15/01/2024
210	Isabel Cristina Mendes Maiante	6.827.556-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor De Educação Infantil	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
211	Isabel Cristina Verhalen Correa	2.135.652 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
212	Ivo Galdino Da Silva	10.509.831 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
213	Ivone Marques De Morais Souza	6.851.730-3 ssp / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
214	Ivonete Candeias Barbosa	5.202.341-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
215	Izabel Cristina Dos Santos Silva	6.527.279-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
216	Izaura Molinari Lopes	4.304.141-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Esporte E Lazer	Servente Geral - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
217	Jacilene Aparecida Romano Gaspareto	4.603.892-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
218	Janaina De Souza Marques	14.391.692-8 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
219	Janaina Machado Ferracini	9.919.728-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
220	Jaqueline Bruno	9.801.934-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
221	Jessica Domingas Miranda Do Nascimento	10.829.197-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 15/01/2024
222	Jessica Maria De Oliveira	12.782.123-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
223	Jesus Francisco Furlanetto	3.004.727-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Agente Administ. I - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
224	Joao Pedro Zulianelli Bardela	14216961-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
225	Jonas Alves Ferreira	3.205.468-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Esporte E Lazer	Tecnico Basquete - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 15/01/2024
226	Josiane Moura Da Silva Bezerra	15.000.789-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
227	Josielen Proenço Novakowski Galieta	9.079.721-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 20/01/2024
228	Josilene De Oliveira Lima Castro	7.558.325-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
229	Joyce Pereira Manoel	9.919.716-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
230	Joyce Pereira Manoel	9.919.716-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
231	Joze Kelly Fator	6.458.491-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicologo(A) - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
232	Juan Marcelo Simoes	57530472	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
233	Juliana Boleta Mattos	7.883.546-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
234	Juliana Boleta Mattos	7.883.546-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
235	Juliana Caparros Soares	10.333.321.0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
236	Juliana Manduca Januario	8.453.973-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
237	Juliane Siqueira De Souza Lavado	6.324.503-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
238	Juliane Siqueira De Souza Lavado	6.324.503-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
239	Junior Carneiro De Moura	6.916.794-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Operador Equip.Rodov. - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
240	Kamilla Dayane Da Silva De Oliveira	10.142.688-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
241	Karina Romanha De Alcantara	12.562.369-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
242	Kassia Meury Pereira	6.113.975-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
243	Kelen Cristina Fracassi	7.936.449-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
244	Kennedy Danilo Gueiros Da Silva	10.641.897-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	2022\2023	11/12/2023 à 30/12/2023
245	Kesley Carlos Jorge Da Silva	50.586.764-3 SSP / SP	Sec. Mun. De Educação	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
246	Laercio Rodrigues Dos Santos	14.351.388 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
247	Lara Heloise Alves De Moura	12.935.282-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
248	Laudiceia Worfel	10.678.145-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
249	Leandro Machado Iung	8.130.310-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
250	Leandro Mattano	13.354.210-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
251	Lenita Aparecida Feitoza Roveron	6.526.691-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
252	Leodinei Vieira Dos Santos	10.163.567-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari - Estat.	2022\2023	14/12/2023 à 02/01/2024
253	Leodinei Vieira Dos Santos	10.163.567-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari - Estat.	2021\2022	04/12/2023 à 13/12/2023
254	Leonilda Aparecida De Mello Da Silva	6.261.038-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
255	Lerci De Jesus Perrut	6.485.031-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 15/01/2024
256	Lerci De Jesus Perrut	6.485.031-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 15/01/2024
257	Leticia Meireles De Souza Da Rocha	9.405.352-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
258	Leticia Meireles De Souza Da Rocha	9.405.352-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
259	Lilian Carla Sobrinho	9.215.657-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
260	Lucas Da Silva Evangelista	13.145.151-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2022\2023	26/12/2023 à 04/01/2024
261	Luceia Gonzaga Da Silva Terolti	6.120.494-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
262	Luciana Aparecida Da Silva Albertini	6.527.307-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
263	Luciana De Souza Silva Segalli	7.046.949-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
264	Luciana Teroel Aguiar Favaro	5.884.201-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	04/12/2023 à 23/12/2023
265	Luciane Minchiguerre Santil	10.727.812-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
266	Luciane Moreira Borges	6.292.724-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Cuidador De Idosos - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
267	Luciene Dias De Araujo Da Silva	7.059.885-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
268	Luciene Queiroz Oliveira	7.801.009-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
269	Lucilene Camargo Perrud	7.709.595-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
270	Lucilene Da Costa Andrade	7.181.879-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
271	Luciola Leoncio	8.919.635-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
272	Luis Carlos De Souza	7.374.620-4 SSP / SP	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Urbanista - Estat.	2022\2023	11/12/2023 à 15/12/2023
273	Luiz Marynowski	4.007.696-4 SSP / PR	Secretaria Municipal De Integração	Pedreiro - Estat.	2022\2023	18/12/2023 à 16/01/2024
274	Luiz Ricardo Geremias De Oliveira	9.181.649-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
275	Luzinete Cesario	6.542.273-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor De Educação Infantil	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
276	Madalena Rosa Pataro Pereira	4.582.058-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
277	Magali Cristina Dos Santos Oliveira	5.835.403-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
278	Magda De Couto Dos Santos	6.985.931-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
279	Magda De Couto Dos Santos	6.985.931-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
280	Maike Aparecido Rosa Ribeiro	11.108.344-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
281	Marcelo Gomes Clemente	22.398.690-2 SSP / SP	Sec. Mun. De Assistência Social	Motorista Ii - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
282	Marcelo Meira Da Mata	5.835.414-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Motorista Ii - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
283	Marcelo Veiga Dos Santos	7.551.432-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	26/12/2023 à 09/01/2024
284	Marcia Aparecida De Almeida Alves	6.084.455-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
285	Marcia Mirono Pereira	5.737.382-2 PR / PR	Sec. Mun. De Administração	Servente Geral - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 15/01/2024
286	Marcia Nunes Da Silva Martinez	4.964.935-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar Administrat. - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
287	Marcia Passador Dos Santos	7.822.993-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
288	Marcia Tiago De Sá	9.005.509-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor De Educação Infantil	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
289	Marco Sakichi Kanno Suguimati	7.820.604-7 SSP / PR	Secretaria Municipal De Integração	Professor(A) - Estatutário	2023\2024	27/12/2023 à 15/01/2024
290	Marcos Antonio Coltro	3.689.125-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Esporte E Lazer	Tecnico Fut.Salao - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 15/01/2024
291	Marcos Fernando De Almeida	9.215.653-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
292	Marcos Rogerio Silveira Rodrigues	9.939.996-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
293	Mari Cassiele Camargo De Souza	9.234.446-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
294	Maria Aparecida Santos Barbosa	8.006.248-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
295	Maria Aparecida Santos Barbosa	8.006.248-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
296	Maria Aparecida Vargens Perez	6.780.752-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
297	Maria Carolina Paulis	8.338.131-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor De Educação Infantil	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
298	Maria Cristina Barrinuevo Carmona	8.615.590-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
299	Maria Cristina Sassa	8.642.365-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
300	Maria Emilia De Araujo Sousa	4.380.295-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
301	Maria Ines Dos Santos Felizardo De Lourenco	13.832.564-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 10/01/2024
302	Maria José Dos Santos	8.628.667-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
303	Maria Jose Pereira Da Silva	3.308.986-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
304	Maria Jose Vieprz Zabumba	8.194.335-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
305	Maria Madalena Jose Pereira	4.928.813-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor De Educação Infantil	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
306	Maria Magali Dorigan Bondezan	5.182.376-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
307	Maria Magali Dorigan Bondezan	5.182.376-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
308	Maria Patricia De Almeida Souza	7.151.012-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
309	Mariana Emilia Salesse Salgado	10.508.867-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
310	Mariana Emilia Salesse Salgado	10.508.867-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	27/12/2023 à 25/01/2024
311	Marilza Luzia Da Silva Lima	6.411.574-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
312	Marina Alves Da Silva	10.727.397-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	27/12/2023 à 05/01/2024
313	Marinalva Alves Ferreira Galves	7.683.882-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
314	Mario Sebastiao De Araujo	10.882.008-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
315	Marli Alves Santana Dos Santos	4.482.368-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
316	Marlon Lopes Da Fonseca	13.183.309-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 10/01/2024
317	Marta Almeida De Souza	6.167.740-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
318	Marta Almeida De Souza	6.167.740-2 S

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 261/2024

CONCEDE férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Ana Paula Dos Santos Silva	9.357.795-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assist Administrativo - Estat	2022\2023	08/01/2024 à 06/02/2024
2	Andreia Daiane Correia Cunha	MG-16.290.09 SSP / MG	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	08/01/2024 à 17/01/2024
3	Andrielli De Fatima Fernandes	8.925.200-8 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021\2022	15/01/2024 à 03/02/2024
4	Ane Cristine De Almeida	8.615.176-6 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	31/01/2024 à 09/02/2024
5	Carlos Roberto Da Silva	4.280.037-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2022\2023	02/01/2024 à 31/01/2024
6	Carolina Mendonça Felix	8.217.910-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assist Administrativo - Estat	2022\2023	08/01/2024 à 27/01/2024
7	Cleberli Castilho Nascimento	6.257.547-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2022\2023	22/01/2024 à 10/02/2024
8	Cristina Rodrigues Da Rocha Struchel	8.765.402-8 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	22/01/2024 à 10/02/2024
9	Dayane Solera	10.380.294-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	16/01/2024 à 25/01/2024
10	Edilson Rodrigues Albuquerque	8.395.519-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 27/01/2024
11	Elaine Cristina Correa Dos Santos	9.273.457-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2022\2023	22/01/2024 à 31/01/2024
12	Elisangela Fabiano Da Silva Mossioli	7.530.872-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
13	Everaldo Vieira De Oliveira	7.580.542-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 06/02/2024
14	Fernanda Bertelis Merlini	8.160.608-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Nutricionista 20h - Estat.	2021\2022	08/01/2024 à 06/02/2024
15	Fernanda De Lima Santos Braga	7.172.440-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	22/01/2024 à 31/01/2024
16	Franciele Ferreira Da Silva Andrade	9.430.320-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 06/02/2024
17	Franciely Christiane Marcato	6.402.023-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
18	Giovana Gentilin Pelegrine Da Silva	7.741.685-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	15/01/2024 à 03/02/2024
19	Gisele Pomin	3.444.325-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	17/01/2024 à 26/01/2024
20	Greice Alves De Melo Gonçalves	8.598.553-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem-Estat.	2023\2024	08/01/2024 à 17/01/2024
21	Janete Bartolomeu Perialdo Rosa	7.739.334-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	22/01/2024 à 10/02/2024
22	Jaqueline Borges Gomes Rezende	6.861.300-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2021\2022	15/01/2024 à 24/01/2024
23	Jaqueline De Bortoli Shirabayashi	9.134.102-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 17/01/2024
24	Jose Cicero De Almeida	4.736.326-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	11/01/2024 à 15/01/2024
25	Jose Humberto Simoes	6.706.666-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	15/01/2024 à 13/02/2024
26	Juslaine Karine Barbosa De Oliveira Silva	10.439.149-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 17/01/2024
27	Karoline Schiavon Da Cruz	10.040.248-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2022\2023	02/01/2024 à 11/01/2024
28	Lilia Simeire Silva Hidalgo	8.281.028-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 27/01/2024
29	Luzinete Aparecida Mantovani	7.397.666-9 SSPPR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem-Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 17/01/2024
30	Marcia Cristina Da Silva	6.725.426-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem-Estat.	2022\2023	16/01/2024 à 25/01/2024
31	Maria Eunice Ferreira Da Silva Pedro	24.666.909-3 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2022\2023	02/01/2024 à 21/01/2024
32	Maria Luiza Galieta	6.095.269-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2022\2023	11/01/2024 à 25/01/2024
33	Michele Oliveira De Carvalho Silva	12.903.209-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	25/01/2024 à 03/02/2024
34	Michele Oliveira De Carvalho Silva	12.903.209-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021\2022	15/01/2024 à 24/01/2024
35	Michelle Aparecida Fernandes Bastida	10.727.027-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 17/01/2024
36	Miriam Alves Oliveira	4.292.897-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
37	Patricia Mazeto Feitosa Damasio	8.002.506-8 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2022\2023	15/01/2024 à 03/02/2024
38	Patricia Rodrigues	8.602.440-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	15/01/2024 à 03/02/2024
39	Poliana Tabata Tunes Frias De Almeida Pereira	10.515.097-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2022\2023	22/01/2024 à 10/02/2024
40	Regiane Da Silva Lima Felisbino	9.181.743-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assist Administrativo - Estat	2022\2023	08/01/2024 à 27/01/2024
41	Roque Carneiro Barreto	68901642 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	18/01/2024 à 06/02/2024
42	Roque Carneiro Barreto	68901642 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	2021\2022	08/01/2024 à 17/01/2024
43	Roseli Martins De Souza	6.877.708-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 06/02/2024
44	Rosiane Silmara Da Silva	9.200.649-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2023\2024	29/01/2024 à 07/02/2024
45	Rosiane Silmara Da Silva	9.200.649-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 27/01/2024
46	Simone Torino Chaves	8.628.688-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	08/01/2024 à 17/01/2024
47	Taila Atila Da Luz Ferreira	10.421.353-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Servente Geral - Estatutario	2022\2023	22/01/2024 à 20/02/2024
48	Vanessa Da Silva Costa	10.204.559-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assist Administrativo - Estat	2022\2023	15/01/2024 à 24/01/2024
49	Vanessa Rosa Dos Santos Tessarotto	10.587.597-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 27/01/2024
50	Washington Rogerio De Sousa	8.941.350-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2022\2023	15/01/2024 à 03/02/2024
51	Yara Cristina Quintino Da Silva Lourenço Dias	6.873.329-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024	08/01/2024 à 27/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 262/2024

CONCEDE férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alessandra Garcez Cabral	4.972.435-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2022\2023	15/01/2024 à 24/01/2024
2	Amandha Lara	7.763.772-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2022\2023	24/01/2024 à 02/02/2024
3	Ana Aparecida Dos Santos Rabequi	6.388.611-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2022\2023	22/01/2024 à 10/02/2024
4	Andreia Aparecida Munhoz Sartori	4.991.514-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2022\2023	15/01/2024 à 03/02/2024
5	Carla Tatiana Vieira Batista	7.259.566-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2022\2023	08/01/2024 à 06/02/2024
6	Caroline Martins Nelli	7.391.462-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Fisioterapeuta - C.L.T.	2022\2023	22/01/2024 à 31/01/2024
7	Cinthia Da Silva Chiodi	8.310.852-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicologo(A) 40h - C.L.T.	2023\2024	11/01/2024 à 20/01/2024
8	Cleonice Aparecida Longo Pereira Da Cruz	4.503.883-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	26/01/2024 à 09/02/2024
9	Creide Jose Ferreira Faquini	5.670.255-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	08/01/2024 à 17/01/2024
10	Creide Jose Ferreira Faquini	5.670.255-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2023\2024	18/01/2024 à 27/01/2024
11	Dina Mara Herrera Silva	1.737.407-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	15/01/2024 à 03/02/2024
12	Eduardo Bassit Haurani	3.430.259-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Medico Clin Geral/8h - C.L.T.	2022\2023	02/01/2024 à 31/01/2024
13	Elaine Regina Duarte Da Silva	8.094.338-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
14	Eliana Aparecida Rodrigues Louza	1.567.124 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	02/01/2024 à 11/01/2024
15	Eliana Aparecida Rodrigues Louza	1.567.124 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	15/01/2024 à 03/02/2024
16	Elisete Ribeiro Dos Santos	3.417.884-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	22/01/2024 à 31/01/2024
17	Elizangela Aparecida Cato De Lima	5.758.579-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	08/01/2024 à 27/01/2024
18	Fabiola De Sousa Ribeiro Trevelin	9.756.694-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	03/01/2024 à 01/02/2024
19	Fernanda Cristine Torres De Almeida	5.722.270-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2022\2023	15/01/2024 à 24/01/2024
20	Gabriela Aita Ferrarin	5.995.892-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2022\2023	08/01/2024 à 27/01/2024
21	Gabriela Aita Ferrarin	5.995.892-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2023\2024	29/01/2024 à 07/02/2024
22	Helena Maria Batista	4.564.337-9 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	2022\2023	15/01/2024 à 03/02/2024
23	Ilda De Souza Pereira Oliveira	4.341.710-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	29/01/2024 à 07/02/2024
24	Ines Aparecida Ulian Viscardi	6.970.302-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	08/01/2024 à 17/01/2024
25	Josaine Tereza Cerozino	8.107.547-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2022\2023	02/01/2024 à 11/01/2024
26	Josiele Rodrigues Salomao De Souza	8.295.374-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Tecnico H. Dental 40h - C.L.T.	2022\2023	29/01/2024 à 07/02/2024
27	Kenia Aparecida Carvalho	7.018.169-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	15/01/2024 à 19/01/2024
28	Kenia Aparecida Carvalho	7.018.169-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2023\2024	22/01/2024 à 31/01/2024
29	Luciana Aparecida Zafanelli Doria Ramos	4.999.892-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2022\2023	08/01/2024 à 27/01/2024
30	Lucimara Aparecida Antonio Da Silva	5.636.640-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	15/01/2024 à 19/01/2024
31	Marcia Cristina Correa De Lima	8.855.376-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicologo(A) 40h - C.L.T.	2022\2023	15/01/2024 à 29/01/2024
32	Marcia Pereira Martins Barboza	6.956.969-2 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	2022\2023	11/01/2024 à 09/02/2024
33	Marinete Rosa	28.000.406-0 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	22/01/2024 à 10/02/2024
34	Marivani Rodrigues Veloso Castanha	155888580 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2022\2023	03/01/2024 à 17/01/2024
35	Marlene Stabile	5.007.086-7 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	18/01/2024 à 27/01/2024
36	Marli De Sousa	4.543.670-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	15/01/2024 à 24/01/2024
37	Milene Aparecida Buganeme Leite	4.874.243-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2023\2024	08/01/2024 à 17/01/2024
38	Priscila Odete Jardim Baraviera	7.182.935-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2022\2023	15/01/2024 à 03/02/2024
39	Renata Figueiredo Campagnole De Oliveira	6.856.597-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2022\2023	03/01/2024 à 17/01/2024
40	Rosangela Rodrigues De Carvalho	7.132.317-0 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	2023\2024	08/01/2024 à 12/01/2024
41	Roseli Barros Monico	8.009.896-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	29/01/2024 à 07/02/2024
42	Rosemare Rebussi	4.270.307-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2022\2023	15/01/2024 à 03/02/2024
43	Rosemeire Aparecida Marques De Souza	5.063.587-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
44	Rosemeire Aparecida Marques De Souza	5.063.587-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 20 H Ceo - C.L.T.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
45	Salete Fonseca	7.647.409-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2022\2023	03/01/2024 à 17/01/2024
46	Sueli Fornia Santos Mathias	5.584.820-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2022\2023	18/01/2024 à 01/02/2024
47	Tania Regina Rodrigues De Oliveira Fernandes	593.099 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	08/01/2024 à 06/02/2024
48	Thais Tatiana Pfau Oda	6.723.758-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 20 H Ceo - C.L.T.	2022\2023	22/01/2024 à 31/01/2024
49	Viviane Zafanelli Doria Ramos Garcia	5.809.469-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2023\2024	05/01/2024 à 16/01/2024
50	Wagner Jose Peres Da Rocha	1.653.273-8 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Medico Clin Geral 2h - C.L.T.	2022\2023	08/01/2024 à 22/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 263/2024

CONCEDE férias aos servidores de Cargo em Comissão da Fundação Cultural De Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão da Fundação Cultural De Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Fernanda Alvina Silvestre	12.802.086-1 SSP / PR	Fundacao Cultural De Umuarama	Assessor Especial - Cc-6	2023/2024	08/01/2024 à 17/01/2024
2	Sandro Luiz Dutra de Souza	4.490.635-0 SSP / PR	Fundacao Cultural De Umuarama	Assessor Especial - Cc-6	2023/2024	11/01/2024 à 20/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 264/2024

CONCEDE férias aos servidores Estatutários da Adm. De Cemitérios E Serv. Funerários - ACESF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Adm. De Cemitérios E Serv. Funerários - ACESF, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DEGOZO
1	Aparecido Marques Pereira	3.761.448-3 SSP/PR	Administração de Cemitérios e Serv.	Aux. Serviços Gerais	2021/2022	02/01/2024 à 31/01/2024
2	Wagner Fabio Rocha	8.942515-8 SSP/PR	Administração de Cemitérios e Serv.	Coveiro – Estat.	2021/2022	15/01/2024 à 29/01/2024
3	Wesley Fabio Rocha	12.818.355-8 SSP/PR	Administração de Cemitérios e Serv.	Agente Funerário – Tanatopraxista	2022/2023	05/01/2024 à 03/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 265/2024

CONCEDE férias coletivas aos servidores Cargo Comissionados do Fundo Municipal De Saúde De Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde, no período de 27 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, considerando art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 292 de 19 de outubro de 2023:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
1	Daniele Cristina Costa Poubel Bononi	7.316.622-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-8	2023\2024
2	Edevanira Guedes Da Costa	9.345.012-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-5	2022\2023
3	Juliana Frasquetti Beccari Da Rocha	8.237.797-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024
4	Maria Aparecida Costa	4.539.451-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-5	2023\2024
5	Maria Eduarda Dias Lopes	15781767-1	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-9	2023\2024
6	Pedrina Mara Dias	6.845.631-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-7	2022\2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 266/2024

CONCEDE férias coletivas aos servidores do Regime Administrativo Especial do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde, no período de 27 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, considerando art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 292 de 19 de outubro de 2023:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
1	Celia Dos Santos Foiani Ramirez	5.789.766-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro 40hs-Rae	2023\2024
2	Cintia Aparecida Barbosa	12.830.042-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde-40hs-Rae	2023\2024
3	Debora Batista Almeida	9.756.690-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro 40hs-Rae	2023\2024
4	Izabelli Francielli Souza Ferreira	10.692.923-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde-40hs-Rae	2023\2024
5	Leticia Dantas Grossi	8.821.726-8 ssp / PR	Fundo Municipal De Saúde	Cirurgião Dentista-Cirurgia	2023\2024
6	Lourival Raimundo Dos Santos Junior	8.677.979-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Cirurgião Dentista-Cirurgia	2023\2024
7	Mariana Schiavone Yoshihara	8.148.325-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro 40hs-Rae	2023\2024
8	Vilma Viana Da Silva Abreu	7.329.712-6 SSP / Pr	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro 40hs-Rae	2023\2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 267/2024

CONCEDE férias coletivas aos servidores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Umuarama, no período de 27 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, considerando a Lei Complementar n° 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os §§ 1°, 2° e 3° no art. 95 da Lei Complementar n° 018 de 28 de maio de 1992, de acordo com o Decreto n° 292 de 19 de outubro de 2023:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
1	Adriana Martins Do Nascimento	9.536.846-8 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2021\2022
2	Adriana Midori Gonçalves Ushijima	6.169.943-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2021\2022
3	Alessandra Guidelli De Almeida Fragnan	8.363.220-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2022\2023
4	Andressa Maciel De Andrade	7.406.057-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024
5	Andrielli De Fatima Fernandes	8.925.200-8 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021\2022
6	Angela Maria Francisco Da Mota	4.942.285-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2023\2024
7	Angélica Da Rocha Godinho	9.021.709-7 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2022\2023
8	Aparecida Patricia Moreira Silva	13.641.796-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem-Estat.	2023\2024
9	Arildo Gonçalves Ferreira	6.071.585-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assist Administrativo - Estat	2023\2024
10	Carla Maria Nunes De Alencar	9.798.502-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2023\2024
11	Cibele Martins Pereira	7.097.322-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024
12	Cleberli Castilho Nascimento	6.257.547-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2022\2023
13	Cristina Rodrigues Da Rocha Struchel	8.765.402-8 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023
14	Edilene Gasparotto Gouveia Cunha	4.277.212-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Nutricionista	2022\2023
15	Edna Soares Da Silva	4.550.518-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024
16	Elaine Olimpio Dias	9.976.332-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2022\2023
17	Eliana De Lima Beraldo	4.738.227-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Professor(A) - Estat.	2023\2024
18	Erika Suellen Da Costa Fernandes Rossati	9.131.396-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024
19	Francielly De Oliveira Amaral Da Costa	9.205.817-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2023\2024
20	Gicele Dos Santos Rebelo	41.639.936-8 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024
21	Giovana Gentilin Pelegrine Da Silva	7.741.685-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023
22	Hilda Simoes Gomes Sanches	6.985.876-7 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2023\2024
23	Irla Dessica	5.971.869-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024
24	Israel Silva Costa	4.366.871-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2021\2022
25	Ivonete Rodrigues Dos Santos	4.379.657-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024
26	Jacira Maria Valentim	8.129.380-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem-Estat.	2022\2023
27	Jaqueline Da Silva Martins Dos Santos	9.150.342-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024
28	Joselia De Souza Lima	6.575.570-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024
29	Juliana Costa De Oliveira Silva	14.391.459-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem-Estat.	2022\2023
30	Juliana Pereira De Souza	10.385.922-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2023\2024
31	Juslaine Karine Barbosa De Oliveira Silva	10.439.149-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2022\2023
32	Luciana Lemos Medvid	12.994.592-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem-Estat.	2022\2023
33	Lucilia Moreno De Camargo	3.662.214-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023
34	Maria Andreza Soares Custodio	10.250.176-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024
35	Maria Angelica Viviani Meira Dos Santos	8.012.199-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2023\2024
36	Maria Aparecida Alves De Lima	9.392.540-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024
37	Maria De Fatima Da Silva	7.763.090-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023
38	Maria De Lourdes De Oliveira	6.972.337-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2022\2023
39	Maria De Lourdes Gianini	4.308.462-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assistente Social 30h - Estat.	2021\2022
40	Maria Elena Lima Martins	11.261.581-0 SSP / RJ	Fundo Municipal De Saúde	Medico Clin.Basica 4h - Estat.	2022\2023
41	Maria Juberlicia De Lima Atanazo	6.570.015-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2023\2024
42	Mariana Andrade Canno	12.361.552-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023
43	Marilza Sampaio Da Silva Evangelista	7.333.453-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2022\2023
44	Marineide Das Merces Bruno	8.527.394-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023
45	Marleci Crestiane Benatti	6.664.790-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2022\2023
46	Olinda Leite De Souza	15.219.781-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2023\2024
47	Patricia Rodrigues	8.602.440-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023
48	Paulo Roberto Ranses	9.501.943-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2023\2024
49	Poliana Tabata Tunes Frias De Almeida Pereira	10.515.097-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2022\2023
50	Ricardo Delfini Perci	13.023.785 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Medico Clin.Basica 4h - Estat.	2022\2023
51	Roberta Fernanda Rogonni Ferrari	9.005.505-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2022\2023
52	Roberta Harata De Almeida	25.573.456-6 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023
53	Rogerio Rodrigues Da Silva	6.837.497-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023
54	Rosangela Domingues Do Nascimento Crivelaro	6998525-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023
55	Roselaine Amadeu Pereira	6.679.957-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023
56	Selma Da Silva Mille Gonçalves	8.764.187-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024
57	Sidneia Querino Nalin Da Silva	8.263.002-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2022\2023
58	Solange Ferreira Inácio Cabral	30.757.953-0 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024
59	Sonia Maria Da Silva Sousa	5.694.782-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024
60	Sueli Da Silva	8.673.193-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2022\2023
61	Vânia Barboza Nunes De Oliveira	10.839.065-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024
62	Veridiana De Brito Lima	9.192.280-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 268/2024

CONCEDE férias coletivas aos servidores CLT do Fundo Municipal De Saúde De Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores Celetistas do Fundo Municipal de Saúde, no período de 27 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, considerando art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 292 de 19 de outubro de 2023:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
1	Alessandra Garcez Cabral	4.972.435-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2021\2022
2	Alessandra Midori Miyamoto	5.859.485-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2021\2022
3	Alline Marcondes Grejanin Siqueira	6.241.759-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Fisioterapeuta - C.L.T.	2021\2022
4	Anderson Kleber Dias De Almeida	6.639.941-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2021\2022
5	Andreia Aparecida Munhoz Sartori	4.991.514-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2021\2022
6	Andreia Panazzolo Berteli	5.009.026-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2021\2022
7	Andreia Patricia Lembi Correr	7.893.297-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2022\2023
8	Beatriz Xavier Americo	4.068704-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023
9	Camila Revesso Da Silva Pinheiro	8.284.981-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmaceutico(A) 20h - C.L.T.	2021\2022
10	Celina Aparecida Martins Santana	6.052.846-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2022\2023
11	Claudete Dos Santos	5.043.409-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021\2022
12	Cristiane Ribeiro Barros	8.297.426-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T.	2022\2023
13	Dina Mara Herrera Silva	1.737.407-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021\2022
14	Dolores Dantas Borborema Alonso	5.008.993-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021\2022
15	Dulce Pereira Dos Santos Zacari	4.421.055-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021\2022
16	Edneide Bezerra Da Cruz Oliveira	7.667.522-8 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Atendente De Farmacia - C.L.T.	2021\2022
17	Edson Brito Manuel	721.824 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Medico - 4h - Clte.	2022\2023
18	Eduardo Alberto De Lima	8.109.278-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Fisioterapeuta - C.L.T.	2022\2023
19	Eliane Borsato De Andrade Lopes	6.376.173-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
20	Eliane Rodrigues Da Rocha Dos Santos	7.020.554-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	2022\2023
21	Eliani De Fatima Lopes De Deus	5.601.322-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023
22	Elisete Ribeiro Dos Santos	3.417.884-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
23	Ester Teodoro Bedendo	3.520.224-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	2021\2022
24	Fabiano Alves Moreira	83452439 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
25	Fernando Augusto Reis Dos Santos	8.237.744-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 20 H Ceo - C.L.T.	2021\2022
26	Franciele Marta Rodrigues Da Cruz	6.868.983-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023
27	Gilberto Massami Yamashiro	5.983.140-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Medico Gineco/Obst/2h - C.L.T.	2021\2022
28	Gisele Maria De Souza De Medeiros	7.993.092-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023
29	Joselia Da Silva De Oliveira Zupiroli	5.128.278-7 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021\2022
30	Jovina Fagundes Da Rocha Silva	3.531.122-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
31	Juliana Cappellari	5.239.146-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 20 H Ceo - C.L.T.	2021\2022
32	Juliana Cappellari	5.239.146-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2021\2022
33	Julio Nobuo Okabayashi	3.046.281-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2021\2022
34	Karina Batista Leite Dos Santos	9.528.067-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023
35	Karina Hirata Coelho	6.084.460-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2021\2022
36	Laudenira Rodrigues Da Silva Penner	7.033.175-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
37	Lea Diamantino Do Nascimento	2.745.585 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmaceutico(A) 20h - C.L.T.	2021\2022
38	Lenira Aparecida Fernandes	4.552.994-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T.	2022\2023
39	Lidio Jose Carretero Ramalho	3.995.280-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2021\2022
40	Lilian Carla Evangelista Guimarães	6.843.652-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023
41	Luci Aparecida Borella	2.242.759 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2021\2022
42	Lucia Ramos Crispim	6.796.758-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
43	Luciana Aparecida Zafanelli Doria Ramos	4.999.892-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2021\2022
44	Lucimara Aparecida Antonio Da Silva	5.636.640-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
45	Lucinara Santos Babireski	4.969.050-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T.	2021\2022
46	Lucineia Ceolin	6.056.001-3 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicologo(A) 40h - C.L.T.	2021\2022
47	Luzia Machado Oliveira	3.369.489-0 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2022\2023
48	Luzia Rogerio Rodrigues	2.103.037-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023
49	Marcelo Porto Marques	1.667.418-1 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2021\2022
50	Marcia Cristina Correa De Lima	8.855.376-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicologo(A) 40h - C.L.T.	2021\2022
51	Marcia Regina Mariano	73750237 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2021\2022
52	Marcio Riva Dos Santos	7.629.608-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2021\2022
53	Maria Andrea Dos Santos De Morais	6.700.161-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2021\2022
54	Maria Aparecida Teixeira Franco Pereira	4.233.602-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023
55	Maria Da Gloria Souza	272.654 SSP / RO	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021\2022
56	Maria De Fatima Gibi	1.351.261 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
57	Maria De Lourdes Da Costa	3.823.870-1 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023
58	Maria Helena Sauer	20.985.774 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Fonoaudiologo 6h - C.L.T.	2021\2022
59	Marilda Osvaldo Da Silva	3.320.010-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021\2022
60	Marli De Sousa	4.543.670-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
61	Michelle Guedes De Livio	8.424.284-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
62	Milene Aparecida Buganeme Leite	4.874.243-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023
63	Neila Maria Fernandes Da Silva	4.691.628-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023
64	Neusa Cardoso Remde	5.086.611-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	2022\2023
65	Nilda Do Carmo	5.364.831-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2022\2023
66	Priscila Odete Jardim Baraviera	7.182.935-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2021\2022
67	Raquel Alvarez Rodriguez	1.067.214 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicologo(A) 40h - C.L.T.	2020\2021
68	Raquel Cristina Cazarin Garcia	4.991.164-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2021\2022
69	Realinda Da Silva Trindade Siqueira	3.092.065-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
70	Renata Pititto	5.800.606-8 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmaceutico(A) 40h - C.L.T.	2021\2022
71	Rosa De Fatima Ribeiro De Lima	6.038.586-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
72	Rosane Menegotto Weingartner	6.030.247701 SSP / RS	Fundo Municipal De Saúde	Medico Clin Geral/4h - C.L.T.	2022\2023
73	Rosangela Rodrigues De Carvalho	7.132.317-0 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	2022\2023
74	Rosemare Rebussi	4.270.307-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2021\2022
75	Rosemeire Aparecida Marques De Souza	5.063.587-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2022\2023
76	Rosemeire Aparecida Marques De Souza	5.063.587-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 20 H Ceo - C.L.T.	2022\2023
77	Rosileia Aparecida Fantin Santos	7.263.493-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
78	Rozilene Araujo Santana	5.830.724-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T.	2021\2022
79	Ruth Correa Alves	6.394.890-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	2022\2023
80	Samantha Moreno Prieto	5.221.446-7 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2021\2022
81	Sandra Aparecida De Almeida	4.574.758-1 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021\2022
82	Sandra Juraci De Morais	4.084.458-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021\2022
83	Sansao Rodrigues Dos Santos	4.375.901-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
84	Sidnei Beraldo	5.101.258-5 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Educador Em Saneamento- C.L.T.	2021\2022
85	Silvana De Oliveira Zanon	8.001.539-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T.	2021\2022
86	Silvia Aparecida De Araujo	5.891.131-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
87	Sueli Fornia Santos Mathias	5.584.820-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2021\2022
88	Sueli Pereira Jardim Semensato	4.088.499-8 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023
89	Sueli Tomaz Ferreira Araujo	58000817 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
90	Suely Mariko Watanabe	3.073.446-7 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Fonoaudiologo 6h - C.L.T.	2021\2022
91	Suzana Andreia Schemer	7.541.786-1 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2022\2023
92	Tania Regina Rodrigues De Oliveira Fernandes	593.099 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021\2022
93	Umbilina Aparecida De Lima	4.710.947-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022
94	Valverleia Ines De Andrade Silva	7.043.852-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2021\2022
95	Vanda Martins Teixeira Liutti	3.002.484-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmaceutico(A) 40h - C.L.T.	2021\2022
96	Vanderleia Lopes Da Cruz Silva	14.288.285-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023
97	Wagner Da Silva	8.281.083-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023
98	Wagner Francisquini	6.411.555-3 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2021\2022
99	Wilson Mauri Schmidt Junior	2.528.885 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2021\2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 271/2024

CONCEDE férias coletivas aos servidores Cargo Comissionados da Fundação Cultural De Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores Cargo Comissionados da Fundação Cultural De Umuarama, no período de 27 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, considerando art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 323 de 25 de outubro de 2022:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
1	Amador Alves Rodrigues Neto	481.320 SESP / PR	Fundacao Cultural De Umuarama	Assessor Especial - Cc-5	2023\2024
2	Emerson Szalapta Gonçalves	6.047.350-1 SESP / PR	Fundacao Cultural De Umuarama	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024
3	Marco Aurelio da Silva Tavares	9.231.179-1 SESP / PR	Fundacao Cultural De Umuarama	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024
4	Marizete da Silva dos Santos	4.866.526-8 SESP / PR	Fundacao Cultural De Umuarama	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024
5	Rodrigo Fernandes Pereira	8.615-597-4 SESP / PR	Fundacao Cultural De Umuarama	Assessor Especial - Cc-2	2023\2024
6	Urias Castro Assunção	13.945.335-2 SESP / PR	Fundacao Cultural De Umuarama	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 272/2024

CONCEDE férias coletivas a servidora Estatutária da Fundação Cultural De Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias coletivas a servidora da Fundação Cultural De Umuarama, no período de 27 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, considerando a Lei Complementar n° 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os §§ 1°, 2° e 3° no art. 95 da Lei Complementar n° 018 de 28 de Maio de 1992, de acordo com Decreto n° 292 de 19 de outubro de 2023:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
1	Madalena Aparecida Jorge Prandini	5.587.395-0 SSP / PR	Fundacao Cultural De Umuarama	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 342/2024

Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de **Motorista II.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 71 e 72/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e 55/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de **Motorista II**, abaixo relacionados.

Item	Matrícula	Servidor(a)	A partir	Regime
1	07512	OSWALDO DONIZETTI ALVARENGA	01/02/2024	Estatutário
2	081003	DIEGO CARLOS MENDES	01/02/2024	Estatutário

Art. 2º Ficando revogada as portaria nº 2.405/2023 e 934/2023.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 345/2024

Nomeia **VITORIA TODERO ULIANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **VITORIA TODERO ULIANA,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.616.472-4-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 089.173.309-40, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Espec